

## ATA DA NONA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Com início à zero hora do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, iniciou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Nona Sessão Extraordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho. Compôs o quórum da presente Sessão o Excelentíssimo Ministro Alexandre Agra Belmonte, Presidente, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Evandro Valadão. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo nº RRAg-1002624-90.2017.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSE MARTINS XAVIER, Advogado: Dr. EDUARDO NUNES DE ARAÚJO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAMPARI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR, EXPRESSO RINCAO LTDA, Advogada: Dra. ÂGATHA MARIA TONIETTO, OWENS-ILLINOIS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. ANDRE VILLAC POLINESIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-1001613-83.2017.5.02.0447 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ARMINDA DA CONCEICAO PIEDOSO PEREIRA, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. WELINGTON LOPES TERRÃO, Advogado: Dr. MATEUS HAESER PELLEGRINI, Advogado: Dr. RICARDO MOREIRA PRATES BIZARRO, Advogado: Dr. DANIEL POPOVICS CANOLA, Advogado: Dr. CHRISTIANO CARVALHO DIAS BELLO, Advogado: Dr. EXPEDITO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO FRAZATTI GUIMARAES, Advogado: Dr. LETICIA THIAGO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência política do tema "ADC nº 58-modulação de efeitos-cálculos de liquidação-coisa julgada-preclusão-não ocorrência" e, nada obstante, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte exequente. **Processo nº RRAg-1001558-77.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Agravado(s) e Recorrente(s): SONIA SILVA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MYLENNE TOMAZ VALBÃO, Advogada: Dra. CARLA MARCHI, Advogado: Dr. TAIANE BARROS COZZATI, Advogada: Dra. ROSÂNGELA FERREIRA EUZÉBIO, Advogada: Dra. KARINA LEMOS DI PRÓSPERO RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ ARTHUR DI PRÓSPERO JÚNIOR, Advogada: Dra. GLEICE TAVARES, Advogado: Dr. ANA BEATRIZ LAPENTA SGARBI, Advogado: Dr. GABRIELA RAMOS DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): GTR SERVICOS DE ALIMENTACAO EIRELI-EPP, Advogado: Dr. RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO QUADROS DOMINGOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; e b) reconhecer a transcendência política, conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por violação do art. 791-A, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão, por 2 (dois) anos, da exigibilidade das obrigações decorrentes da condenação em honorários sucumbenciais até que se demonstre a perda da condição de vulnerabilidade econômica da parte beneficiária da justiça gratuita. **Processo nº RRAg-1000590-30.2017.5.02.0083 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. SOLANGE SILVA NUNES, Agravado(s) e Recorrido(s): TACIANO DE SOUZA OLIVEIRA, Advogado: Dr.

ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-1000524-18.2016.5.02.0202 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FLAVIA APARECIDA SILVA DE BRITO, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, Agravado(s) e Recorrido(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Dr. PATRÍCIA ÁVILA SIMÕES BEZERRA, Advogado: Dr. LEONARDO MARCELINO PEREIRA, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer que o tema "execução-recuperação judicial/falência-redirecionamento da execução para o sócio" oferece transcendência política, conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 5º XXXV, da Constituição da República, e, no mérito, dou-lhe provimento para reconhecer a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da parte reclamada e determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no exame da demanda, como entender de direito. **Processo nº RRAg-21062-55.2017.5.04.0102 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. MARILENE MANFRO KBITKO, Advogada: Dra. ADRIANA MARIA FONSECA SALERNO, Agravado(s) e Recorrido(s): AURI CELSO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. PEDRO ALEXANDRE VALADÃO FONTANILLA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto em que se declarou a prescrição total da pretensão ao recebimento da parcela "férias antiguidade" e, por consequência, excluir a condenação ao adimplemento da referida verba e reflexos. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-20600-61.2017.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ZZSAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA., Advogado: Dr. JOSÉ CÁCIO AULER BORTOLINI, Advogado: Dr. MARCÉLI MARIA GROEHS, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSUE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. DEORGES ABRAÃO ANDRIOLA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência política do tema "honorários", conhecer do recurso de revista, por violação ao art. 14 da Lei 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios pela parte reclamada. **Processo nº RRAg-20545-53.2018.5.04.0025 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. JACQUES ANTUNES SOARES, Agravado(s) e Recorrido(s): AGENCIA MB BRASIL EIRELI-EPP, Advogado: Dr. THIAGO MONROE ADAMI, DAIANE CASTILHOS SILVEIRA, Advogado: Dr. DOMINGOS OSCAR SOARES LUZ, Advogado: Dr. LUIS AUGUSTO ANTUNES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada no tocante ao tema "responsabilidade subsidiária-promoção de vendas", por má-aplicação da Súmula 331 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar sua responsabilidade subsidiária da reclamada CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-11466-76.2017.5.15.0058 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TRANSPORTES RODOVIARIOS IRMAOS RODRIGUES LTDA, Advogado: Dr. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Advogado: Dr.

DIEGO CARNEIRO TEIXEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO ALVES TOSTES, Advogado: Dr. ANTÔNIO APARECIDO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-11408-73.2018.5.15.0079 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ADENILSON TEONORIO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FABIO EDUARDO DE LAURENTIZ, AGRAVADO: PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA-EIRELI-EPP, Advogado: Dr. CARLOS HENRIQUE PELLA JUNIOR, MUNICIPIO DE AMERICO BRASILIENSE, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "limitação do valor da causa", e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RRAg-11006-16.2019.5.15.0092 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CETTAA EDUCACIONAL LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. FABRICIO SA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): LUIS FERNANDO CRESPO, Advogado: Dr. PAULO ANDRÉ MEGIOLARO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "determinação de pagamento do FGTS diretamente ao empregado", por violação do art. 18, §1º, da Lei 8.036/1990, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o pagamento do FGTS seja realizado por meio de depósito na conta vinculada do reclamante. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-10739-12.2020.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SUDOESTE MINEIRO LIMITADA, Advogada: Dra. GABRIELA AMORIM PINHEIRO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS ROBERTO VALERIANO, Advogado: Dr. CARLOS CÉSAR VIEIRA, Advogada: Dra. PATRICIA SIMONE TOLAINI VIEIRA, Advogado: Dr. PAULO CÉSAR VIEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista, em que se abordou o tema "valor da causa-limitação aos valores previstos na inicial". **Processo nº RRAg-1591-15.2016.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ALBERTO NELLESEN JÚNIOR, Advogado: Dr. DANIELA FORIN RODRIGUES LINHARES, Advogado: Dr. MIRIAM APARECIDA GLERIA GNANN, Advogado: Dr. MARIA ZELIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Advogado: Dr. URSULA ROSCHANA DE OLIVEIRA ALVES DE LIMA, Advogado: Dr. SERGIO WILSON MALDONADO, Advogado: Dr. ANA PAULA DA SILVA, Advogado: Dr. SAMIRA CALIXTO PEIJO, Advogado: Dr. ANDREIA CRISTINA MENDONCA MELO FAJARDO, Advogado: Dr. GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. MOACYR FACHINELLO, Advogado: Dr. MARCOS LUCIANO GOMES, Advogada: Dra. DALILA APARECIDA VOIGT MIRANDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE FOTI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-1359-73.2017.5.10.0102 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RAFAEL GONÇALVES DE SENA CONCEIÇÃO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA ANNYHELLY DE SOUZA PEREIRA BARBOSA, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA, Advogada: Dra. DANIELLE MARIA SANTOS GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RRAg-715-72.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LOJAS RENNER S.A., Advogado: Dr. EVANDRO LUÍS PIPPI KRUEL, Agravado(s) e Recorrido(s): NARA BAHIANA SANTANA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ AFRANIO ARAUJO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; b) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 74, § 2º da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade dos contões de ponto sem assinatura e determinar que sejam observados os horários neles consignados para apuração das eventuais horas extraordinárias no respectivo período. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-408-18.2016.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): GHISOLFI LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Dra. MARILENE NICOLAU, Agravado(s) e Recorrido(s): RUBESLANDE RODRIGUES CARVALHO, Advogado: Dr. JOSÉ ANTÔNIO GRACELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-363-11.2020.5.12.0039 da 12ª Região**, AGRAVANTE: KATIA CAROLINE ZUNINO, Advogado: Dr. CLENIO DENARDINI PEREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE BERRI PAUL, Advogada: Dra. JULIANA JULIA SCHABATT SILVESTREIN, Advogado: Dr. SALEZIO STAHELIN JUNIOR, AGRAVADO: LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Advogado: Dr. MARLON NUNES MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, (a.1) em face da constatação de que o tema "rescisão contratual-multa do art. 477,§8º da CLT" não oferece transcendência, negar-lhe provimento; (a.2) e dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "gratuidade de justiça-honorários de sucumbência", e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RRAg-230-08.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ACIR EUZEBIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WAGNER PIROLO, SEARA-IND. E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, Advogada: Dra. ANA LÚCIA CABEL LIMA, Advogada: Dra. REGIANE DE LARA LEITÃO ERMEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da parte reclamada; c) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; e d) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n. 338, I do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para que as horas extraordinárias sejam apuradas com base na jornada de trabalho informada na inicial, em relação ao período em que não houve juntada dos controles de ponto. Custas processuais atribuídas à parte reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo nº RRAg-143-09.2017.5.17.0191 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. SANDRO VIEIRA DE MORAES, Agravado(s) e Recorrido(s): FERNANDO VAZ DE ANDRADE, Advogado: Dr. BELMIRO GOMES SANTANNA, SAMON SANEAMENTO E MONTAGENS LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "atualização monetária-ADC 58" por violação do art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da decisão vinculante proferida na ADC nº 58, bem como da nova redação conferida aos arts. 389 e 406

do Código Civil pela Lei nº 14.905/2024, o que resulta na aplicação: (b.1) do IPCA-E, na fase pré-judicial, acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); (b.2) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; (b.3) do IPCA, a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária (art. 389, parágrafo único, do Código Civil), e da "taxa legal" de juros, que corresponderá ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do parágrafo 3º do artigo 406 do Código Civil. **Processo nº RRAg-122-70.2018.5.09.0013 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-EMATER, Procurador: Dr. Raul Aniz Assad, Agravado(s) e Recorrido(s): EVANDRO MASSULO RICHTER, Advogada: Dra. CLECI TEREZINHA MUXFELDT, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-108-29.2017.5.20.0009 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSE NORMANDO DA MOTA GUIMARAES FILHO, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Advogado: Dr. JOSÉ LUIZ JABORANDY RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. EMANOEL ALESANDRO DA CRUZ SAMPAIO LOPES, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. DIEGO AUGUSTO SANTOS DE JESUS, Advogada: Dra. ANE FRANCINE SANTOS ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por má aplicação da Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada, declarar a prescrição parcial da pretensão obreira quanto à pretensão de reconhecimento de direito adquirido à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, quanto à matéria, como entender de direito. Fica prejudicada a análise do Agravo de Instrumento interposto pela parte reclamante. **Processo nº RR-1000311-32.2021.5.02.0074 da 2ª Região**, RECORRENTE: CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. GLAUBER GIL COELHO DE OLIVEIRA, RECORRIDO: GILBERTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. GILBERTO JOSE DA SILVA, Advogado: Dr. IVAN PEIXOTO, RAIMUNDO NONATO SOUSA 06514523846, Advogado: Dr. JOEL MARTINS PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista no tema "parte reclamante beneficiária da justiça gratuita", por violação do art. 844, § 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamante ao pagamento das custas processuais; e (b) conhecer do recurso de revista no tema "honorários advocatícios sucumbenciais", por violação do art. 85, §6º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamante à obrigação de pagar ao advogado da parte reclamada honorários sucumbenciais, fixados em 5% sobre o valor atualizado da causa. Fica suspensa, por 2 (dois) anos a exigibilidade das obrigações decorrentes da condenação em honorários sucumbenciais até que se demonstre a perda da condição de vulnerabilidade econômica da parte beneficiária da justiça gratuita. Findo o prazo de 2 (dois) anos, extinguem-se tais obrigações. Custas processuais pela parte reclamante, isenta porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo nº RR-115000-59.1993.5.02.0019 da 2ª Região**, Recorrente(s): A.P.S., Advogado: Dr. THIAGO BERNARDES FERREIRA SILVA, Recorrido(s): A.V.N., B.T., O.S.V.S., Advogada: Dra. MARIA CECILIA BERTACCHI, R.B.K., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-100416-76.2017.5.01.0082 da 1ª Região**, Recorrente(s): RODRIGO TORRES CASTRO, Advogado: Dr. JOSÉ FERNANDO

XIMENES ROCHA, Recorrido(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. RINALDO CÉSAR DA SILVA DUARTE, BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. GUILHERME LUIZ ARRUDA LEAL FERREIRA, Advogado: Dr. PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. EUCLIDES CAVALCANTE SILVA, Advogado: Dr. PEDRO AIRES CAETANO PEREIRA, CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. ENILSON JORGE DOS SANTOS ARAÚJO, Advogado: Dr. LUÍS CARLOS DOURADO MAFRA, Advogado: Dr. VITOR DE MELO GONÇALVES, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-74000-70.2004.5.01.0068 da 1ª Região**, Recorrente(s): NILSON MEDEIROS VIEIRA, Advogado: Dr. FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA, Recorrido(s): CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA, Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-63200-29.2008.5.01.0072 da 1ª Região**, Recorrente(s): GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Recorrido(s): BIANCA RUBIM ANTUNES, Advogado: Dr. ARMANDO JONES PEREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "nulidade da dispensa", por violação ao art. 173, §1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença na fração em que se reconheceu a validade da dispensa e julgou improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Custas a cargo da parte reclamante, de cujo recolhimento fica dispensada, em face do deferimento da gratuidade de justiça. **Processo nº RR-56000-21.2005.5.17.0010 da 17ª Região**, corre junto com AIRR-56040-03.2005.5.17.0010, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Procuradora: Dra. WILMA CHEQUER BOU-HABIB, Recorrido(s): DEUSDETE CAMPOS BARROS, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada quanto ao tema "empresas públicas e sociedades de economia mista-dispensa de empregado concursado-motivação-necessidade", por contrariedade ao art. 173, § 1º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar válida a dispensa imotivada levada a efeito pela parte reclamada e, em razão disso, julgar improcedente o pedido de reintegração, tudo em estrita observância à modulação dos efeitos da decisão proferida sob a sistemática da repercussão geral no processo RE nº 688.267 (Tema 1022). **Processo nº RR-21771-09.2016.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogado: Dr. MÁRCIO DE ANDRADES SAMURIO, Advogado: Dr. ANA MARIA FRANCO SILVEIRA SCHERER, Recorrido(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO LEMOS, Advogado: Dr. DECIO FOCHESSATTO, Advogado: Dr. BERNARDO MACHADO ZANATTA, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Pedro Rafael Nóbrega de Andrade Seifert, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.-EPTC-as prerrogativas da Fazenda Pública, concedendo-lhe o benefício de isenção do recolhimento de custas. **Processo nº RR-21052-56.2018.5.04.0011 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A.-EPTC, Advogado: Dr. MÁRCIO DE ANDRADES SAMURIO, Advogado: Dr. ANA MARIA

FRANCO SILVEIRA SCHERER, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. ROSEIMAR NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. DIRCILENE TURMENA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790-A, I, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.-EPTC-as prerrogativas da Fazenda Pública, concedendo-lhe o benefício de isenção do recolhimento de custas e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo nº RR-11005-80.2019.5.18.0081 da 18ª Região**, Recorrente(s): ZAMP S.A., Advogada: Dra. BÁRBARA BERBERT BAER VIANA, Advogado: Dr. GUSTAVO REZENDE MITNE, Recorrido(s): SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS-SECHSEG, Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA, Advogado: Dr. HENRIQUE CÉSAR SOUZA, Advogado: Dr. STEFANIA NASCIMENTO RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 277 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a tempestividade do recurso ordinário interposto pela parte reclamada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que julgue como entender de direito. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-10912-74.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. REGIANE COIMBRA MUNIZ DE GÓES CAVALCANTI, Advogado: Dr. FÁBIO SANTOS CALEGARI, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. HELMO RICARDO VIEIRA LEITE, JOSE LUCIANO DA COSTA, Advogado: Dr. FLÁVIO BIANCHINI DE QUADROS, Advogado: Dr. FRANCISCO DE ASSIS ALENCAR DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por contrariedade à Súmula nº 362, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da prescrição trintenária quanto à pretensão de recolhimento dos depósitos do FGTS incidentes sobre a parcela auxílio-alimentação; e (b) não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-10820-03.2015.5.18.0010 da 18ª Região**, Recorrente(s): GUILHERMINA LEITE SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA, Recorrido(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.-IQUEGO, Advogada: Dra. CRISTHIANNE MIRANDA PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, caput, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à determinação da reintegração. **Processo nº RR-10657-45.2019.5.15.0146 da 15ª Região**, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Recorrido(s): LUCAS HENRIQUE DA SILVA PUGA, Advogado: Dr. JOÃO VÍTOR CALDAS CALADO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-10484-02.2018.5.03.0110 da 3ª Região**, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, RICARDO SOARES DE ANDRADE, Advogado: Dr. MANOEL FERREIRA ROSA NETO, Advogado: Dr. JOSIEL VACISKI BARBOSA, Advogado: Dr. BRENO HENRIQUE ALVES DE ABREU PEREIRA, STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA, Advogada: Dra. RENATA FERREIRA ALEGRIA, Recorrido(s): TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. BRENO FIGUEREDO DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer a transcendência política e

conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante por violação ao art. 791-A, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a adequação do acórdão recorrido aos termos da decisão vinculante proferida na ADI 5766 e a suspensão da exigibilidade, por 2 (dois) anos, das obrigações decorrentes da condenação em honorários sucumbenciais até que se demonstre a perda da condição de vulnerabilidade econômica da parte beneficiária da justiça gratuita. Findo o prazo de 2 (dois) anos, extinguem-se tais obrigações; b) reconhecer a transcendência política e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS-CBTU; c) não reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada STRUTURAL MONTAGENS ESPECIAIS LTDA. **Processo nº RR-10145-57.2017.5.15.0041 da 15ª Região**, Recorrente(s): AGRICOLA ALMEIDA LTDA, Advogado: Dr. THELMA BUENO MANUCCI, Recorrido(s): JOAO PAULO NETO, Advogada: Dra. GISELLE FOGAÇA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-1995-93.2013.5.02.0072 da 2ª Região**, RECORRENTE: SANDRA HELENA DE ANDRADE, Advogada: Dra. ELOISA BESTOLD, RECORRIDO: DANONE LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU, Advogado: Dr. ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, PERITO: FABIO GIANVECHIO PEREIRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política da causa e conhecer do recurso de revista quanto ao tema "atualização monetária-ADC 58", por violação do art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a observância da decisão vinculante proferida na ADC nº 58, considerando-se, ainda, sob os critérios do direito intertemporal, a nova redação conferida aos arts. 389 e 406 do Código Civil pela Lei nº 14.905/2024, o que resulta na aplicação: (i) do IPCA-E, na fase pré-judicial-posterior ao vencimento da obrigação e anterior ao ajuizamento da reclamação trabalhista -, acrescido dos juros de mora referidos na ADC nº 58 (art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991); (ii) da taxa SELIC, que abrange a taxa de juros e o índice de correção monetária, do ajuizamento da reclamação trabalhista até o dia 29/8/2024; e (iii) do IPCA, a partir de 30/8/2024, no cálculo da atualização monetária (art. 389, parágrafo único, do Código Civil), acrescido da "taxa legal" de juros, definida pelo art. 406, § 1º, do Código Civil como o resultado da subtração da taxa SELIC pelo índice IPCA, com a possibilidade de não incidência da taxa legal de juros (taxa = 0), diante da situação prevista no § 3º do artigo 406. Deverá ser observada a modulação de efeitos da ADC nº 58 quanto aos pagamentos e depósitos judiciais efetuados. **Processo nº RR-1971-88.2015.5.02.0074 da 2ª Região**, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. ANA MARIA FERREIRA, Advogada: Dra. MARLI BUOSE RABELO, Recorrido(s): RUBENS MOLLA, Advogada: Dra. VANDA DE OLIVEIRA RIBEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-1738-63.2014.5.02.0030 da 2ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Recorrido(s): JOSE AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-1469-45.2018.5.12.0017 da 12ª Região**, Recorrente(s): MARIA SONIA POLITELO, Advogada: Dra. CINTIA MAYARA EUFRÁSIO, Recorrido(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. JAIME DA VEIGA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante. **Processo nº RR-644-76.2017.5.08.0105 da 8ª Região**, Recorrente(s): Y YAMADA S.A.-COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. HADAMILTON SALOMÃO ALMEIDA, Advogado: Dr. ANTÔNIO CARLOS DIAS

RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ FIGUEIREDO DE SOUSA, Recorrido(s): DANIELA CRISTINA SANTOS DE LIMA, Advogado: Dr. JOÃO VICTOR DIAS GERALDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inc. II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a competência da Justiça do Trabalho para executar créditos contra a empresa em recuperação judicial se limita à individualização e a quantificação do crédito, cabendo ao credor, posteriormente, habilitá-lo no Juízo da Recuperação Judicial. **Processo nº RR-638-07.2012.5.02.0301 da 2ª Região**, RECORRENTE: EDUARDO DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE BATISTA MAGINA, RECORRIDO: LUIZ ANTONIO B. DE VASCONCELOS EVENTOS, LUIZ ANTONIO BERTINO DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica do tema "prescrição intercorrente" e não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RR-514-51.2017.5.05.0661 da 5ª Região**, RECORRENTE: ASSOCIACAO OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE, Advogada: Dra. CAMILA LEMOS AZI PESSOA, Advogado: Dr. JOSE MARCOS DOS SANTOS CARDOSO, Advogada: Dra. MONICA PALMA BARBOSA, RECORRIDO: DAYANE FIRIASSE DA SILVA CARVALHO, Advogada: Dra. RENNY NOVAIS ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-287-66.2015.5.02.0030 da 2ª Região**, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (RFFSA), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS, Procurador: Dr. Celso Henriques Sant'Anna, MARIA BEATRIZ FROIS TORRES, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS DE ASSIS PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RO-479-02.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Recorrente(s): DAL PAI S.A.-INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. MILENA MARTINS CASTELLI RIBAS, MESOF PARTICIPAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA., Advogada: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Recorrido(s): EVANIR ALBERTO NUNES, SINO PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos recursos ordinários, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-1001164-39.2017.5.02.0314 da 2ª Região**, Embargante: VICTOR FABIAN PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CLÁUDIO JOSÉ SANCHES DE GODÓI, Advogado: Dr. DOUGLAS SANCHES CEOLA, Embargado(a): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Dra. BEATRIZ MARTINS COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-RRAg-11713-80.2016.5.03.0105 da 3ª Região**, Embargante: ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA., Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Embargado(a): INES MARIA DE CARVALHO CAMPOLINA, Advogada: Dra. SIMONE SEIXLACK VALADARES PASSOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-10431-82.2019.5.18.0008 da 18ª Região**, Embargante: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Embargado(a): ANDRE LUIZ FURQUIM OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO ROMER DE OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. FABIO INACIO ALMEIDA FURBINO, Advogada: Dra. CAMILA GIOVANNA SILVA

RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-1701-09.2017.5.12.0012 da 12ª Região**, Embargante: LUIZ CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. ANA PAULA FONTES DE ANDRADE, Advogado: Dr. CELSO FACIN, Embargado(a): BRF S.A., Advogada: Dra. DANUSA SERENA ONEDA, Advogado: Dr. MARCELO LUIZ TORCATTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-EDCiv-RR-1059-68.2011.5.03.0021 da 3ª Região**, Embargante: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB, Advogado: Dr. YURI NUNES DE CASTRO, Embargado(a): SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS-SENGE/MG, Advogado: Dr. JOSUÉ AMORIM MELÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-RR-860-71.2012.5.09.0594 da 9ª Região**, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, JAIRO MENDES WEBBER, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer dos embargos de declaração e, no mérito os acolher para, sanando a omissão apontada, julgar o recurso de agravo interno da reclamada Petrobras; e (b) conhecer do agravo interno da reclamada Petrobras e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-830-14.2021.5.17.0007 da 17ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Embargado(a): ROBERTO CARLOS COGO, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-EDCiv-RR-620-21.2015.5.12.0036 da 12ª Região**, Embargante: MARLI TERESINHA CAVALLI, Advogado: Dr. FELISBERTO VILMAR CARDOSO, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL-ELETOBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-602-62.2021.5.17.0161 da 17ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. MATHEUS GUERINE RIEGERT, Advogada: Dra. ADRIANA FONSECA BAGGIO BACHILLI, Embargado(a): EDUARDO RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-262-71.2021.5.05.0026 da 5ª Região**, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. LUANDA ALVES VIEIRA CRUZ, Embargado(a): ANA MARIA OLIVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, não os acolher. **Processo nº Ag-RR-1002208-67.2015.5.02.0701 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ANA MARIA IONI FERNANDEZ, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, AGRAVADO: IFER ESTAMPARIA E FERRAMENTARIA LTDA, Advogado: Dr. PEDRO SALES, IFER INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, Advogado: Dr. PEDRO SALES, IFER DA AMAZONIA LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, Advogado: Dr. PEDRO SALES,

IFER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. PEDRO SALES, ACOS TOCANTINS COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA, Advogado: Dr. PEDRO SALES, CI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. PEDRO SALES, IONI FERNANDEZ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA., Advogado: Dr. PEDRO SALES, VAST DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. PEDRO SALES, ANA MARIA IONI FERNANDEZ, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, Advogado: Dr. FABIO CARRARO, CEFERINO FERNANDEZ GARCIA, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, ADRIANA LUCIA IONI FERNANDEZ, Advogado: Dr. ARTHUR GOMES TOMITA, RUBENS SANDRO FELIPE, Advogado: Dr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1002083-30.2018.5.02.0205 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ELDORADO INDUSTRIAS PLASTICAS LTDA, Advogado: Dr. ANTONIO GERALDO CONTE, Advogado: Dr. ODAIR DE MORAES JUNIOR, Advogada: Dra. PATRICIA AVILA SIMOES BEZERRA, AGRAVADO: ARISTIDES GOMES, Advogado: Dr. ELSON LUIZ ZANELA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. FILIPE SANTANA HAACK, Advogada: Dra. TAIS DE LIMA CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-ED-ARR-1001672-89.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s): ROSALVA APARECIDA GUIRRO TOFIC E OUTROS, Advogado: Dr. RICARDO FALLEIROS LEBRÃO, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luís Augusto de Deus Silva, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001598-23.2022.5.02.0065 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ALCIR JORGE CEZARIO DE MELO, Advogado: Dr. FARLEY BARBOSA FERREIRA, Advogada: Dra. GERALDA IONE RODRIGUES FREIRE LUZ, Advogada: Dra. LUCILENE SENA BARROS, Advogada: Dra. MARCELO RIBEIRO GUIMARAES, Advogado: Dr. MARCO ANTONIO VIEIRA, Advogado: Dr. MARCOS VINICIUS DA SILVA, Advogado: Dr. ULISSES RIEDEL DE RESENDE, AGRAVADO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. CILENE FAZAO, Advogada: Dra. LIGIA BRASIL DA SILVA ALVES DOS SANTOS, Advogada: Dra. TATIANA RODRIGUES DA SILVA LUPIAO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001559-88.2021.5.02.0088 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Aline Cristofolletti Magossi, Agravado(s): ALEXANDRA CASTILHO, Advogada: Dra. LUCY LUMIKO TSUTSUI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001552-06.2021.5.02.0603 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO ZERBINI, Advogada: Dra. CLAUDIA YU WATANABE, AGRAVADO: ELIDA DOS SANTOS GONCALVES, Advogada: Dra. ALINE INES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001458-37.2016.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): JOSE ALVES DE SOUSA, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO HAMPTON PARK, Advogada: Dra. MARLENE FERREIRA VENTURA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo nº Ag-AIRR-1001305-44.2021.5.02.0047 da 2ª Região**, AGRAVANTE: EDI CARLOS CARDOSO DA SILVA, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. RAQUEL

NASSIF MACHADO PANEQUE, AGRAVADO: EDI CARLOS CARDOSO DA SILVA, Advogado: Dr. DOUGLAS MARCUS, COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001207-08.2022.5.02.0085 da 2ª Região**, AGRAVANTE: F.R.O.S., Advogado: Dr. HEBER EDUARDO DA SILVA, AGRAVADO: F.C.A.S.A.F.C., CUSTOS LEGIS: M.P.T., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1001143-38.2021.5.02.0374 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CONCRETUBOS COMERCIO DE TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI, Advogada: Dra. ISABELLA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. RICARDO STOCKLER SANTOS LIMA, AGRAVADO: ROGERIO MARTINS SILVERIO, Advogada: Dra. FERNANDA APARECIDA OLIMPIO DE CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1001139-38.2022.5.02.0221 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CSN CIMENTOS BRASIL S.A., Advogado: Dr. FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA, AGRAVADO: IURY SANTOS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. RAFAEL SCHMIDT OLIVEIRA SOTO, CFJ CONSTRUCOES LTDA-EPP, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000927-13.2021.5.02.0363 da 2ª Região**, AGRAVANTE: PICHININ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. CINTIA FERREIRA TARDOQUI, Advogado: Dr. LUIZ APARECIDO FERREIRA, AGRAVADO: JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. IAGO ALEXANDRE DE AZEVEDO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1000921-53.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Agravante(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Dra. MARIANE VENDL CRAVEIRO, Advogada: Dra. NATÁLIA MAYUMI KURAKA, Agravado(s): FUNDACAO SABESP DE SEGURIDADE SOCIAL-SABESPREV, Advogada: Dra. MARIA INÊS CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, RUTH HELENA BERTO, Advogado: Dr. DANIEL AUGUSTO DE SOUZA RANGEL, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DE MEDEIROS TORMES, Advogado: Dr. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000895-78.2019.5.02.0039 da 2ª Região**, AGRAVANTE: FABIO FELIX BASTOS, Advogado: Dr. FERNANDO SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. VANESKA DONATO DE ARAUJO, AGRAVADO: CARLOS ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. DENIS RUTKOWSKI LOPES CARDOSO, AJC HOLDING INTERMEDIACOES E PARTICIPACOES S/A, Advogado: Dr. RICARDO DE MORAES CABEZON, MULTIREDE INFORMATICA LTDA, NETWAN SOLUTIONS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NETWAN INFORMATICA LTDA, AJC INVESTIMENTOS LTDA, HATZLAHA PARTICIPACOES EIRELI, MVA PARTICIPACOES LTDA, RICARDO MOLLO MORENO AVILEZ, ANDERSON DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1000887-67.2021.5.02.0351 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VINICIUS RANGEL NEVES SANTANA, Advogado: Dr. ROBERTO HIROMI SONODA, AGRAVADO: CRISTIANO COUTO BENEVIDES BARUERI-ME, CRISTIANO COUTO BENEVIDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o recurso de revista; e (b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para

determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se proceda à expedição de ofícios requeridos pela parte reclamante para que sejam realizadas as penhoras de percentual dos salários/proventos percebidos pelos devedores executados, se for o caso de existirem tais recebimentos, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observando-se o limite disposto no art. 529, § 3º, do CPC de 2015 e o direito dos executados à percepção de pelo menos um salário mínimo (em obediência ao assentado no art. 7º, IV, da Constituição da República e ao mínimo existencial). **Processo nº Ag-AIRR-1000846-59.2020.5.02.0085 da 2ª Região**, Agravante(s): CARLOS IVAN GIARDELLI, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. DÉBORA NOBRE, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Dr. Elisângela Pereira de Carvalho Leitão, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Juliano Zamboni, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000667-80.2020.5.02.0391 da 2ª Região**, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Patrick Maia Merísio, Agravado(s): QUATAI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SPE S.A., Advogada: Dra. NÍVEA MARIA PONTES, SINDICATO TRABALHADORES EMPRESAS ONIBUS RODOVIARIOS INTERNACIONAIS INTERESTADUAIS INTERMUNICIPAIS SETOR DIFERENCIADO DE SAO PAULO ITAPECERICA SERRA SAO LOURENCO SERRA EMBU GUACU FERRAZ VASCONCELOS POA E ITAQUAQUECETUBA., Advogado: Dr. ARNALDO DONIZETTI DANTAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000442-39.2021.5.02.0613 da 2ª Região**, Agravante(s): LV GUZZO SERVICOS DE COBRANCA LTDA-ME, Advogado: Dr. ADRIANO MINGUCCI, Agravado(s): AMAURI ANTONIO PEREIRA, Advogado: Dr. MEIRE APARECIDA DA SILVA CAMARGO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1000320-40.2022.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Agravado(s): MATHEUS SILVESTRE DA SILVA, Advogada: Dra. MARIA STELA FRANCO DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1000135-39.2018.5.02.0048 da 2ª Região**, Agravante(s): U., Procurador: Dr. Procurador-Geral Adjunto da Fazenda Nacional, Procuradora: Dra. Natacha Albuquerque de Oliveira, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Agravado(s): K.I.I.E.C.E.H.L., Advogado: Dr. GILBERTO FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1000047-83.2022.5.02.0040 da 2ª Região**, AGRAVANTE: BANCO PAULISTA S.A., Advogada: Dra. ALESSANDRA MARCONDES D ELIA, Advogado: Dr. LEONARDO MAZZILLO, AGRAVADO: PATRICIA RODRIGUES, Advogada: Dra. MARIANA DOS ANJOS RAMOS CARVALHO E SILVA, Advogado: Dr. RICARDO DOS ANJOS RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-101390-96.2019.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): M.N.I.L., Advogado: Dr. ARMANDO SOARES DOS SANTOS, Agravado(s): P.A.C., Advogado: Dr. AIBERNON MACIEL ARAÚJO, Relator: Ex.mo

Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-101254-94.2016.5.01.0521 da 1ª Região**, Agravante(s): RENATA CRISTINA MARIANO, Advogado: Dr. HÉRCULES ANTON DE ALMEIDA, Agravado(s): JONES LANG LASALLE LTDA., Advogada: Dra. MARIA HELENA AUTUORI, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, LOSSIL SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-101211-54.2019.5.01.0004 da 1ª Região**, AGRAVANTE: POSTO DE GASOLINA RECREIOMAR LTDA., Advogado: Dr. OTTO EDUARDO LIRA AURICH, AGRAVADO: MICHEL DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO KALLUT DO NASCIMENTO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-101083-24.2020.5.01.0481 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): IMC-SASTE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CARPANZANO BARCELOS DE ABREU, Advogada: Dra. MARIA IMACULADA GORDIANO OLIVEIRA BARBOSA, LEANDRO FLOR DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. SÉRGIO OLAVO DA SILVEIRA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100931-58.2021.5.01.0022 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: BRUNA ROTH BITTENCOURT DA ROCHA, Advogado: Dr. JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL, Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO CAIUBY, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-100629-14.2017.5.01.0040 da 1ª Região**, Agravante(s): C.B.B., Advogado: Dr. JOSÉ SCALFONE NETO, Advogado: Dr. CLAUDIO HENRIQUE VAZ VIRGULINO, Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Agravado(s): M.R.S., Advogado: Dr. HENRIQUE DA SILVA FRAGOSO MACHADO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-100554-57.2021.5.01.0323 da 1ª Região**, AGRAVANTE: DARLAN JONAS CAMILO FERNANDES, Advogada: Dra. ROSEMARY DIANA LOUREIRO FORTUNATO DE AZEVEDO, AGRAVADO: OI S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. HENRIQUE CLAUDIO MAUES, Advogado: Dr. JOAO SILVA ROJAS VALERA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. JOSE GUILHERME GOMES VIEIRA, Advogada: Dra. KARINE MARQUES FERREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. VIVIAN GISELLI ALEXANDRE REIS, ANDRE KAISER DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-100517-45.2019.5.01.0082 da 1ª Região**, AGRAVANTE: NILTON DE CARVALHO, Advogada: Dra. CAMILA DA MOTA ALFRADIQUE, Advogado: Dr. CLAUDIO ALVES FILHO, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ESTHER ELOAH FERREIRA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-31900-86.2008.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s): ATAIDE GIL GUERREIRO, Advogado: Dr. REINALDO LUÍS TADEU RONDINA MANDALITI, Agravado(s): AGG CONSULTORIA E PARTICIPACOES LTDA, AGUINALDO APARECIDO ALVES, Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES,

ANTONIO PINHEIRO RAMOS, Advogada: Dra. GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, BRUNO GUSTAVO DOS SANTOS, Advogado: Dr. LINDUARTE SIQUEIRA BORGES, EDUARDO ALEXANDRE SOCCA, Advogado: Dr. SÉRGIO PEREZ GHERCOV, ELTON HUDSON DOS SANTOS ARAUJO, Advogada: Dra. CECÍLIA HELENA RIBEIRO RODELA VIVIANI, Advogada: Dra. DÉZIA ESTEVAM DE BARROS E SILVA, Advogado: Dr. LUÍS CARLOS CÂNDIDO MARTINS SOTERO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDA RIBEIRO RODELA VIVIANI SUZIGAN, FABIANO FELIX COELHO, Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES, JARDIM AMERICA-CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. JOSE GUILHERME MAUGER, JOSEMAR NEVES ROCHA SANTOS, Advogado: Dr. LINDUARTE SIQUEIRA BORGES, LINCOLN FARIA, Advogada: Dra. GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, LUCIA HELENA IVO, Advogado: Dr. JOSÉ EDGAR DA CUNHA BUENO, LUCIMARA SILVA DE PAULO, Advogada: Dra. NÚBIA DOS ANJOS, MARCELO GONCALVES, Advogado: Dr. FERNANDA RIBEIRO RODELA VIVIANI SUZIGAN, MARCIO CRUZ, Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES, PAULO ROBERTO TILLVITZ JUNIOR, Advogada: Dra. GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, RINALDO NEDER ROSSI, Advogado: Dr. RODRIGO CÉSAR VIEIRA GUIMARÃES, SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS FILHO, Advogado: Dr. FERNANDA RIBEIRO RODELA VIVIANI SUZIGAN, UNIÃO (PGF), VALTER LEITE DE ARAUJO, Advogada: Dra. GISLAYNE MACEDO DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno . **Processo nº Ag-AIRR-24611-31.2022.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s): 3A MINING S.A., Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Agravado(s): HAZMAT AMBIENTAL ENGENHARIA E TRANSPORTE EIRELI, Advogado: Dr. CARLOS DE ARNALDO SILVA NETO, LUIZ DUARTE NETO, Advogada: Dra. MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-21035-43.2020.5.04.0013 da 4ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA-CEEE-D, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, AGRAVADO: LUIZ IRALDO RANGEL DA SILVA, Advogado: Dr. ALEXANDRE JOSE ESTEVES, Advogada: Dra. FABIANA VICTORINO SCHUTZ, EMPRESA DE MANUTENCAO E OPERACAO DE ENERGIA ELETRICA GAUCHA LTDA, Advogada: Dra. MARIA VIRGINIA SOARES NUHUES, Advogado: Dr. RODRIGO ROCHA DOMINGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-20751-94.2020.5.04.0252 da 4ª Região**, Agravante(s): LUIS CARLOS LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO FERNANDO LORENÇO, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Agravado(s): AMCOR RIGID PACKAGING DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. THIAGO TORRES GUEDES, GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. LUCYANNA JOPPERT LIMA LOPES, Advogado: Dr. EDSON FÁBIO BRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. THIAGO FIGUEIREDO DE ALMEIDA, VIA S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-20413-62.2019.5.04.0024 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): D.M.E.D., Procurador: Dr. Felipe de Sousa Menezes, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, M.P.A., Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Procurador: Dr. Felipe de Sousa Menezes, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Agravado(s): M.A.S., Advogado: Dr. RAFAEL DIAS DO CANTO, P.B.P.T.L.O.,

Advogada: Dra. LISLANE ALVES GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-20145-43.2020.5.04.0001 da 4ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procuradora: Dra. Márcia Moura Lameira, Procurador: Dr. Charles Martins Pinto, Procuradora: Dra. Mirian Mazza de Fontinele Machado, Agravado(s): GISIELE PEREIRA BITTENCOURT, Advogado: Dr. MICHELE SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. SUZANY RECK HERRMANN, RS ASSESSORIA EM OBRAS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-16444-61.2018.5.16.0017 da 16ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Agravado(s): RAIMUNDA DA SILVA FONSECA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, quanto ao tema em epígrafe, não reconhecer a transcendência e negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-16330-14.2021.5.16.0019 da 16ª Região**, AGRAVANTE: HOTEL FAZENDA PORTAL DA AMAZONIA LTDA-ME, Advogado: Dr. LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO, AGRAVADO: MATEUS FERNANDO MIRANDA, Advogado: Dr. FRANCISCO SOARES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-13150-39.2015.5.15.0015 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CLEUSA CARIOCA MENDES, Advogada: Dra. APARECIDA DONIZETE DE SOUZA, JOSENILSON CARDOSO DOS SANTOS, Advogada: Dra. APARECIDA DONIZETE DE SOUZA, AGRAVADO: MARCIA APARECIDA DA SILVA PRESTADORA DE SERVICOS, Advogada: Dra. MARTA REGINA ROMAGNOLLI BORELLA, MARCIA APARECIDA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-12008-51.2017.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): CONDOMINIO EDIFICIO CENTRO EMPRESARIAL SEBBA, Advogado: Dr. RENAN ESTEVES DOS SANTOS NASCIMENTO, HOSPITAL SAO BERNARDO LTDA, Advogado: Dr. HÉLIO DOS SANTOS DIAS, JOSE MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. CEZAR ESTEVES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. GUSTAVO MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA, MASSA FALIDA da CORAL EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. , Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA, Advogado: Dr. ARTHUR PENIDO BECH, UNIÃO (PGU), Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer a transcendência política da causa quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", mas negar provimento ao agravo interno, no particular; (b) quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "ilegitimidade passiva", "horas extraordinárias", "assistência judiciária gratuita" e "multa por embargos de declaração protelatórios", negar provimento ao agravo interno, no aspecto. **Processo nº Ag-AIRR-11793-52.2016.5.15.0059 da 15ª Região**, Agravante(s): RENATO ALVES CORREA, Advogado: Dr. GUSTAVO SOURATY HINZ, Agravado(s): CONFAB INDUSTRIAL SOCIEDADE ANÔNIMA, Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS PERRETTI MINGRONE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11520-66.2020.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDACAO CASA-SP,

AGRAVADO: JULIANO SEBASTIAO DOS SANTOS ORMOS, Advogado: Dr. WILSON ARAUJO JUNIOR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11317-76.2022.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: LUAN URCULINO DA SILVA, Advogado: Dr. FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, Advogado: Dr. FLAVIO BIANCHINI DE QUADROS, AGRAVADO: MSC CRUZEIROS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES, MSC CRUISES S.A., Advogado: Dr. ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES, MSC MALTA SEAFARERS COMPANY LIMITED, Advogado: Dr. ANDRE DE ALMEIDA RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11305-36.2021.5.15.0055 da 15ª Região**, AGRAVANTE: EDNA DE FATIMA ROGANTI, Advogado: Dr. CELSO LUIZ DE ABREU, AGRAVADO: MUNICIPIO DE BOCAINA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-11216-31.2020.5.18.0001 da 18ª Região**, Agravante(s): LEONARDO CAMPOS DOMINGUES, Advogado: Dr. LUIZ OTÁVIO DA CUNHA ÁLVARES, Advogado: Dr. HEITOR BORELLI A. FREIRE NETO, Agravado(s): CEGECON-CENTRO DE GESTAO EM EDUCACAO CONTINUADA, Advogada: Dra. SANDRA MARA FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS, Advogado: Dr. TATIELE MOREIRA LOBATTO, Advogado: Dr. ALESSANDRO MIRANDA DE SIQUEIRA, ESTADO DE GOIÁS, Procurador: Dr. José Antônio de Podestà Filho, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-11123-92.2021.5.03.0052 da 3ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE LEOPOLDINA, Procurador: Dr. Joao Batista de Oliveira Filho, Procurador: Dr. Danilo de Azevedo Silva, Agravado(s): LEONARDO SIQUEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. OBERIMAR BARBOSA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. DANILLO FERREIRA SOUZA RUAS, OMEGA SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-11028-24.2016.5.15.0078 da 15ª Região**, Agravante(s): MASSA FALIDA da CONSTRUTORA RV LTDA. , Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Justus do Amarante, JÚLIO CÉSAR ANÍZIO, Advogado: Dr. ANDERSON FERREIRA PEDROSO, TERRAMONTES CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA.-ME, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10951-68.2022.5.03.0068 da 3ª Região**, AGRAVANTE: AUTO VIACAO 1001 LTDA, Advogado: Dr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: JHONY CAMPOS MILANI PEREIRA, Advogada: Dra. ALESSANDRA PECANHA DOS SANTOS BENINI, Advogado: Dr. MAURÍCIO MARINHO BENINI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10900-47.2022.5.03.0039 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAMBE ALIMENTOS S/A, Advogada: Dra. FABIOLA VIEGAS ALFENAS, Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. MARIANA BORBA CARNEIRO, AGRAVADO: ANA CLECIA CELESTINO, Advogada: Dra. NAYARA DE SOUZA COSTA GOMES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10816-89.2017.5.18.0011 da 18ª Região**, Agravante(s): EUROSEC-EUROPE SECURITY SERVICES DO BRASIL LTDA.-EPP,

Advogado: Dr. MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR, Agravado(s): EDIONES DE OLIVEIRA CONCEICAO, Advogado: Dr. JOHNATHAN MORAIS DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10724-48.2022.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s): HEITOR DONIZETI PINTO, Advogado: Dr. SILVIO ROBERTO DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10722-52.2022.5.18.0081 da 18ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, TENCEL ENGENHARIA EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. DANIELLE PARREIRA BELO BRITO, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogado: Dr. ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ISADORA GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. TATIANY STEFANIE NASCIMENTO MAIA, Agravado(s): MARCELO DA SILVA CARDOSO, Advogado: Dr. JABNER GONÇALVES FERREIRA QUIARELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10694-33.2018.5.18.0014 da 18ª Região**, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, AGRAVADO: JULIANA EVANGELISTA, Advogada: Dra. FERNANDA SOARES HELBINGEN CORREA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10641-33.2022.5.03.0110 da 3ª Região**, Agravante(s): SPE INOVA BH S.A., Advogado: Dr. GEORGE AUGUSTO MENDES E SILVA, Agravado(s): MERCIA FABIANE DE OLIVEIRA DALBEM, Advogado: Dr. GABRIEL ABREU SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO CUNHA TERRA, Advogado: Dr. RODRIGO BILIERI DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10639-78.2018.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procuradora: Dra. Márcia Cristina Tachibana, Agravado(s): ODENIR RODRIGO ESTEVAM BUENO, Advogado: Dr. ANSELMO CEZARE FILHO, Advogado: Dr. SILMAR ANTONIO DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10525-94.2022.5.18.0082 da 18ª Região**, AGRAVANTE: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Advogado: Dr. RAFAEL LARA MARTINS, AGRAVADO: ANTONIO FERNANDES GUALBERTO, Advogada: Dra. LILIANE VANUSA SODRE BARROSO COUTINHO, TENCEL ENGENHARIA-EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10487-54.2022.5.03.0097 da 3ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS-CEMIG, Advogado: Dr. ANTONIO MARCIO BOTELHO, Advogado: Dr. PAULO DIMAS DE ARAUJO, Advogado: Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS, AGRAVADO: RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, SIDIONE LIMA AYRES, Advogada: Dra. CRISTINA VIEIRA GONCALVES, Advogado: Dr. GRIMALDO BRUNO FERNANDES BOTELHO, Advogado: Dr. IGOR FELIPPE NASCIMENTO FIRMINO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer

do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10433-66.2021.5.18.0013 da 18ª Região**, Agravante(s): ATHIVALOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. FERNANDO MELO CARNEIRO, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. François da Silva, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10386-31.2018.5.15.0062 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Agravado(s): LUIS CARLOS DOS PASSOS, Advogado: Dr. LUIZ MÁRIO MARTINI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10277-50.2013.5.05.0036 da 5ª Região**, Agravante(s): OCEANUS AGENCIA MARITIMA SA, Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Agravado(s): GILSON DE JESUS, Advogado: Dr. DERALDO BARBOSA BRANDÃO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10172-31.2020.5.03.0021 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ALAN CARLOS LOPES, Advogado: Dr. EDER CARLOS DE LIMA, Advogada: Dra. ELIZIANE SANTANA DE SOUZA, AGRAVADO: VLI MULTIMODAL S.A., Advogada: Dra. CLISSIA PENA ALVES DE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10135-10.2020.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): VECTOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP, Advogado: Dr. RICARDO GOMES DA MATA, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. ANA PAULA FERNANDES LOPES, JEFERSON ALESSANDRO BERGAMIM, Advogada: Dra. ANA DORIS FRUJUELLE LUNA DOS ANJOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-10088-65.2017.5.15.0097 da 15ª Região**, AGRAVANTE: FELICITA ALIMENTACAO E SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. EDILSON JOSE MAZON, AGRAVADO: JOEL CABRAL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LILIAN DE OLIVEIRA ALMEIDA LACERDA, ALINUTRI REFEICOES INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Dr. RAFAEL VIVEIROS CORONA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-10068-60.2022.5.15.0142 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA, Procuradora: Dra. Larissa Szabloczky, Agravado(s): SIDNEI APARECIDO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ MARIO MARTINI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-EDCiv-RR-3155-46.2015.5.22.0002 da 22ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Francisco de Almeida, Agravado(s): CONSTRUTORA JUREMA LTDA, Advogado: Dr. VICENTE DE PAULA MENDES DE RESENDE JUNIOR, Advogado: Dr. KENNIA LAYSA RIBEIRO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-2600-14.2009.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): BENEDITO MERCES LEAO, Advogado: Dr. ULISSES TRÄSEL, SERPOL-SEGURANÇA PRIVADA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-1870-90.2016.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): GERALDO GARCIA GOUVEIA, Advogado: Dr. NÍCOLAS MARCONDES NUNO RIBEIRO, Agravado(s): MUNICIPIO DE COLATINA, Procurador: Dr. Marta Saviato, Relator: Ex.mo Ministro

Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1759-97.2016.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Agravado(s): RIVANDA PEREIRA DE LUCENA, Advogado: Dr. JOSÉ OLIVEIRA NETO, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Melo Cabral, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1728-31.2015.5.17.0009 da 17ª Região**, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. TULIO RIBEIRO LINHARES, Agravado(s): ELITE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Procurador: Dr. Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, LEIA FERRAZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. TÚLIO RIBEIRO LINHARES, PATRICIA MARCELE PASSAMANI LIMA, Advogada: Dra. MARINALVA PASSAMANI GALVÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1426-79.2019.5.17.0132 da 17ª Região**, Agravante(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Advogado: Dr. CRISTIANO TESSINARI MODESTO, Advogado: Dr. HERMÍNIO SILVA NETO, Advogado: Dr. JEFFERSON BARBOSA PEREIRA, Agravado(s): CELSO LUIS PEDRUZZI, Advogado: Dr. JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PRISCILLA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. KATIUSCIA OLIVEIRA DE SOUZA MARINS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1368-23.2022.5.22.0006 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): SABRA VALDMA RODRIGUES DE SOUSA VASCONCELOS, Advogada: Dra. MARINALVA DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. IACY LAYANE GONCALVES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-1336-36.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Agravado(s): JOSE ANTONIO BARBOSA RODRIGUES, Advogado: Dr. BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1270-39.2017.5.06.0271 da 6ª Região**, Agravante(s): ANA ALICE BARBOSA ROSENDO, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Advogado: Dr. HENRIQUE NÓBREGA GÓES, Agravado(s): CLAUDIR TONY CARVALHO GUNDIM, Advogado: Dr. JOÃO ROBERTO MARTINS CARDOSO, MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE E OUTROS, Advogado: Dr. ANDRÉ BAPTISTA COUTINHO, Advogado: Dr. FÁBIO DA COSTA E SILVA DE MATOS PAIVA, Advogada: Dra. FERNANDA AMARANTE TORRES BANDEIRA COUTINHO, Advogado: Dr. HENRIQUE NÓBREGA GÓES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-1051-45.2013.5.15.0132 da 15ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. JOÃO GILBERTO SILVEIRA BARBOSA, Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Agravado(s): ANDERSON JOSÉ DE SOUZA FREIRE, Advogado: Dr. RENATO HIROSHI DE OLIVEIRA KAWASHIMA, TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-1046-07.2021.5.12.0009**

da 12ª Região, Agravante(s): ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Agravado(s): NADI RIBAS SIMOES, Advogado: Dr. EGON LUIS KACHNIACZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-882-15.2020.5.22.0004 da 22ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): MARCELA RODRIGUES, Advogado: Dr. ELANO LIMA MENDES E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-808-62.2019.5.11.0016 da 11ª Região**, Agravante(s): ALBERTO BARROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. GISELLI TAVARES FEITOSA COSTA, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-748-65.2020.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): LUCIANA DE PINHO MORAES, Advogado: Dr. ALEXANDRO SERRATINE DA PAIXÃO, Advogada: Dra. PATRICIA SERRATINE DA PAIXÃO, Agravado(s): LIMGER EMPRESA DE LIMPEZAS GERAIS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. ALUISIO COUTINHO GUEDES PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-734-89.2023.5.19.0001 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: ELISANGELA DA SILVA ROSA, Advogado: Dr. MANOEL BASILIO DA SILVA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-734-13.2022.5.12.0036 da 12ª Região**, Agravante(s): V.B.E.B.E., Advogado: Dr. FABRÍCIO MENDES DOS SANTOS, Agravado(s): W.C.A., Advogado: Dr. MAYARA MENDES VILLELA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-707-17.2019.5.17.0191 da 17ª Região**, AGRAVANTE: GABRIELA SPERANDIO, Advogado: Dr. RODRIGO COELHO SANTANA, AGRAVADO: PEPSICO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-700-48.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Agravado(s): SIDNEIA DE JESUS FIDELIS, Advogado: Dr. FÁBIO CRISTIANO MOURA DE FREITAS, Advogado: Dr. ALAN HEGERTON FACANHA FELIX, UMANIZZARE GESTÃO PRISIONAL E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. VICTOR MARTINS AMÉRIO, Advogada: Dra. KAREN OLIVEIRA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-691-87.2023.5.14.0003 da 14ª Região**, AGRAVANTE: ENESA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. JOEL HEINRICH GALLO, AGRAVADO: FELIPE LEONARDO MARTINS DE FREITAS MOURA, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO FERNANDES DE QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº**

**Ag-AIRR-678-54.2022.5.20.0004 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): MARIA IRIS GOIS MENESES, Advogado: Dr. IGOR DANTAS MARINHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-610-92.2021.5.17.0014 da 17ª Região**, AGRAVANTE: CONDOMINIO DO SHOPPING MOXUARA, Advogado: Dr. TULIO CLAUDIO IDESES, AGRAVADO: REINALDO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO SOUZA FRAGA, Advogado: Dr. RORYAM LUCIO RUFINO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-578-38.2022.5.19.0001 da 19ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ GOMES DUARTE, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Helena Urbano Ribemboim, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-578-84.2021.5.05.0026 da 5ª Região**, AGRAVANTE: CVLB BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVAO, AGRAVADO: LUCAS DOS SANTOS SILVA, Advogada: Dra. ANA CLAUDIA MARQUES DINIZ GONCALVES QUEIROZ, Advogada: Dra. JANICE MEDRADO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-560-82.2021.5.10.0007 da 10ª Região**, Agravante(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Adriano da Silva Araújo, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO-ASM, Advogado: Dr. MARLOS MOURA LOBO MOREIRA, Advogado: Dr. ROBERTO LINCOLN DE SOUSA GOMES JÚNIOR, Advogado: Dr. PAULO VICTOR DA SILVA GONCALVES, NATHALIA GOMES DE LUCENA, Advogado: Dr. DEBORAH DE AQUINO SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-551-05.2021.5.21.0011 da 21ª Região**, Agravante(s): FABIO ALCINDO CHAVES DA COSTA, Advogado: Dr. FAGNA LEILIANE DA ROCHA, Advogado: Dr. DENYS TAVARES DE FREITAS, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Aroldo Teixeira Dantas, Procurador: Dr. Afonso de Paula Pinheiro Rocha, RAFAELLA SOUSA FORMIGA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RRAg-493-03.2015.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): AMARILIO DE SOUZA, Advogado: Dr. MÁRCIO TOESCA DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-478-02.2022.5.10.0012 da 10ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Agravado(s): CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogado: Dr. OSWALDO SANT'ANNA, RENATA DE SOUZA DE SA VIANA, Advogado: Dr. GERALDO MARCONE PEREIRA, Advogada: Dra. FLÁVIA NAVES SANTOS PENA, Advogado: Dr. FREDERICO GOMES RUELA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-406-28.2021.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU DO PIAUI, Advogado: Dr. FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO, Agravado(s): SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS DO PIAUÍ-

SINDEACS-PI, Advogado: Dr. MARCOS ROBERTO XAVIER, Advogado: Dr. NANCY QUEIROZ CAVALCANTE CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-395-32.2019.5.09.0072 da 9ª Região**, Agravante(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ-IAPAR-EMATER, Procurador: Dr. Maurício Pereira da Silva, Procurador: Dr. Paulo da Gama-Rosa Cardoso Filho, Agravado(s): GERSON SCHIOCHET, Advogado: Dr. ROQUE PORFIRIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, determinar a retificação da autuação, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-316-84.2019.5.10.0861 da 10ª Região**, Agravante(s): JOANICE SOARES DE ANDRADE FIGUEREDO, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procurador: Dr. Antonio Maria Filgueiras Cavalcante Junior, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-249-77.2023.5.08.0201 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão, Agravado(s): BRASILEIA RAIMUNDA SILVA DE SENA, Advogado: Dr. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, CAIXA ESCOLAR CASTRO ALVES, Advogado: Dr. NAYANE VIEIRA MONTEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-208-42.2021.5.06.0232 da 6ª Região**, AGRAVANTE: JOSE CARLOS PAULINO DE MELO, Advogado: Dr. PAULO DE TARSO BEZERRA PAIXAO, AGRAVADO: KLABIN S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogada: Dra. GISELLE ESTEVES FLEURY, Advogada: Dra. NATALIA FERREIRA MOTA, Advogado: Dr. TARCIZIO CHAVES DE MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-163-40.2022.5.08.0202 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): GRACINETE COELHO MENDONCA, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO VICTOR ROSÁRIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO-UDE, Advogado: Dr. ERICK CEZAR SILVA DE DEUS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-RR-158-81.2022.5.12.0048 da 12ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Mario Sergio Simas, Agravado(s): ALEXANDRE SCHEFER FRONZA, Advogado: Dr. MAKELI PEREIRA DA LUZ, OZZ SAUDE-EIRELI, Advogado: Dr. GLAUBER GUIMARÃES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. CRISTIANE LOSSO FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-148-21.2015.5.05.0131 da 5ª Região**, Agravante(s): B.S., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, Agravado(s): R.S.S., Advogado: Dr. JORGE DA SILVA SOUZA, Advogada: Dra. VALÉRIA CRISTINA MAINART DONATI, Advogado: Dr. LUIS CARLOS SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. GLÁUCIO LEANDRO SILVA COUTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer a transcendência política do tema, (b) conhecer do agravo interno interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a

reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-123-66.2018.5.17.0002 da 17ª Região**, AGRAVANTE: JOEDERSON DA SILVA ROLY, Advogado: Dr. RODRIGO JORGE DE BRITO ANTUNES, AGRAVADO: REDECARD S/A, Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. EDUARDO CHALFIN, Advogada: Dra. PRISCILA MATHIAS DE MORAIS FICHTNER, Advogada: Dra. TATIANA GUIMARAES FERRAZ ANDRADE, TRADE E TALENTOS SOLUCOES EM TRADE E PESSOAS S/A, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº Ag-AIRR-7-13.2022.5.09.0012 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO FRISCHMANN AISENGART LTDA., Advogado: Dr. BRUNO MILANO CENTA, Advogada: Dra. RAISSA BRESSANIM TOKUNAGA, AGRAVADO: RONALDO PINHEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. ANSELMO MASCHIO, AMAGIL CONSTRUCOES LTDA, MAGIL CONSTRUCOES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, BOTICA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA, ELECTROLUX DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-3-95.2022.5.23.0008 da 23ª Região**, Agravante(s): JUVENIL DE FREITAS, Advogado: Dr. JOSÉ RODOLFO NOVAES COSTA, Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. LUCIANO LUIS BRESCOVICI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-1002241-61.2017.5.02.0386 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CRISTIANE SANTOS SOUZA MACEDO, Advogado: Dr. RODRIGO MENDONÇA LOPES DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICIPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Claudia Grizi Oliva, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DO ABC, Advogada: Dra. MARA CRISTINA MORELLI GOGONI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da parte reclamante; c) reconhecer a transcendência política da causa e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada Município de Osasco em que se abordou o tema "terceirização-responsabilidade subsidiária-ente público". **Processo nº ARR-1001316-78.2017.5.02.0705 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ARNOLD REIGOTA PEREZ, Advogada: Dra. GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA ALVES, Advogado: Dr. SÉRGIO SHIROMA LANCAROTTE, Advogado: Dr. EXPEDITO SIQUEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO FRAZATTI GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência jurídica do tema "assistência judiciária gratuita" e conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 463, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o benefício da justiça gratuita à parte reclamante. **Processo nº ARR-1001307-75.2016.5.02.0051 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LUIZ CARLOS BARREIROS, Advogada: Dra. MARLENE RICCI, Advogada: Dra. SANDRA

REGINA POMPEO MARTINS, Advogado: Dr. LUCILENE SENA BARROS, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1001155-66.2016.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WANDERLEY DE FREITAS MAFRA, Advogado: Dr. LÍVIO ENESCU, Advogado: Dr. DOMINGOS PALMIERI, Agravado(s) e Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-1000638-79.2016.5.02.0032 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ESPÓLIO de GERALDO CASSIANO DA SILVA (CURADORA: VALDETE AVELINA DA SILVA SIQUEIRA), Advogado: Dr. SANDRO SIMÕES MELONI, Advogado: Dr. LEANDRO MELONI, Agravado(s): HIGILIMP-LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. MATHEUS BONAROTI, UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alberto Aparecido Gonçalves de Souza, Procuradora: Dra. Marly Yamamoto, Procurador: Dr. Arthur Souza Rodrigues, Procuradora: Dra. Isis Cristina Gonçalves de Jesus, Procurador: Dr. Regis Lattouf, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) reconhecer que o tema "adicional de insalubridade. limpeza de sanitários de grande circulação. coleta de lixo. aplicação da súmula nº 448, II, do TST" oferece transcendência política, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 448, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir à parte reclamante o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Custas processuais atribuídas à parte reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo nº ARR-1000589-22.2018.5.02.0047 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CELSO LOPES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. ANA PAULA MUNHOZ, Agravado(s) e Recorrido(s): PARQUE DOS PINHEIROS ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA., Advogado: Dr. MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-1000529-24.2018.5.02.0702 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AURORA FERNANDES GUIMARAES DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO SANCHES CAMPOI, Agravado(s) e Recorrido(s): SANTANDER S.A.-SERVICOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-1000486-08.2018.5.02.0502 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AMANDA SOUZA LIMA FONSECA, Advogado: Dr. RITA APARECIDA DA CONCEIÇÃO ARNOLDI FURLANETO, Agravado(s) e Recorrido(s): EASY TRAVEL-AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, Advogado: Dr. RAFAEL MILANI URBANO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) não conhecer do agravo de instrumento; e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-1000117-23.2018.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO FERRAZ DE OLIVEIRA BRITO, Advogado: Dr. HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA, Advogado: Dr. EDUARDO ZIPPIN KNIJNIK, Agravado(s) e Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. THIAGO MAHFUZ VEZZI, Advogado: Dr. DÊNIS SARAQ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão

Lopes, Decisão: à unanimidade, reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, contrariedade à Súmula nº 357 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do processo, desde a fase de instrução e, afastada a suspeição pela reciprocidade da testemunha, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que se proceda à reabertura da instrução processual, e prossiga no julgamento, como entender de direito. Ficam preservadas as demais provas já produzidas nos autos. Prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamante quanto aos demais temas. **Processo nº ARR-100092-09.2017.5.02.0446 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO-CODESP, Advogada: Dra. SÔNIA REGINA GONÇALVES, Agravado(s) e Recorrente(s): PAULO GARCIA, Advogado: Dr. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE, Advogado: Dr. CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por contrariedade à Súmula 288, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do reenquadramento da parte reclamante no PECS 2013, nos limites do postulado na inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo nº ARR-21349-02.2014.5.04.0012 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogada: Dra. JOARA CHRISTINA BALCZAREK MUCELIN TROIS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR), Procurador: Dr. Tanus Salim, Agravado(s) e Recorrido(s): ODAIR MARTINS DA ROSA, Advogado: Dr. MARCELO ANTONIO ROSSI DE ROSSI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, para afastar a condenação da parte reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-20570-41.2015.5.04.0811 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA., Procuradora: Dra. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA-CGTEE, Advogado: Dr. ROBERTO PIERRI BERSCH, MURIQUI GONCALVES SARACOL, Advogado: Dr. OLINDO BARCELLOS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCUS FLÁVIO LOGUÉRCIO PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "deserção do recurso ordinário"; (b) mantida a deserção do recurso ordinário e não satisfeito o preparo, julgar prejudicado o exame dos demais temas versados no agravo de instrumento; e (c) julgar prejudicado o exame do recurso de revista, em razão da renúncia, quanto aos honorários advocatícios, manifestada na petição nº 452081/2021-1. **Processo nº ARR-12470-39.2015.5.03.0031 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): FERNANDA KENYA PIEDADE RODRIGUES DE PAULA, Advogado: Dr. JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO, Agravado(s) e Recorrido(s): GENERAL ELECTRIC DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. BRUNO MIARELLI DUARTE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do recurso de revista por violação do art. 4º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento como horas extraordinárias do total do tempo gasto pela reclamante no deslocamento portaria/local de trabalho, na troca de uniforme e no café da manhã (lanche),

utilizando-se o adicional convencional, se mais benéfico que o legal de 50%, com reflexos em repousos semanais remunerados, em férias acrescidas do terço constitucional, em décimos terceiros salários, em aviso-prévio e em FGTS+40%, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-11519-43.2017.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROSIMARE DANIEL DA FONSECA LANA, Advogado: Dr. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE, Advogado: Dr. MIGUEL MORAIS NETO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. JANUARIO SPISLA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista no tema "adicional de quebra de caixa. gratificação de função"; e (c) conhecer do recurso de revista no tema "intervalo do art. 384 da CLT", por violação do art. 384 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento do intervalo previsto no art. 384 da CLT, nos dias em que houver labor extraordinário, nos limites do pedido da petição inicial, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-11152-45.2017.5.03.0065 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogada: Dra. LOYANNA DE ANDRADE MIRANDA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MAGDA ÂNGELA FERREIRA ARANTES, Agravado(s) e Recorrido(s): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. ANDRÉ LUÍS TORRES PESSOA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) reconhecer a transcendência política do tema "terceirização de serviços-atividade-fim-Tema de Repercussão Geral nº 725", e não conhecer do recurso de revista da parte reclamante; b) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº ARR-10307-85.2017.5.03.0138 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SEMEAR S.A., Advogada: Dra. CARINE MURTA NAGEM CABRAL, Agravado(s) e Recorrido(s): WEMERSON DOS SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. ERNANY FERREIRA SANTOS, Advogado: Dr. BRUNO COURA DE MENDONÇA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-1907-16.2016.5.12.0058 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): NARDINA NUNES DE GOIS, Advogado: Dr. ELENO RODRIGO GUARDA CAMINSKI, Agravado(s) e Recorrido(s): COMERCIAL GIRARDI LTDA-EPP, Advogado: Dr. ELDECIRA ROSA DA SILVA, LUIZ AUGUSTO CUNHA ALLI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não reconhecer a transcendência quanto ao tema "valor da causa-alteração de ofício" e não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-1126-75.2017.5.12.0052 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogada: Dra. RAQUEL JACINTHO, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogada: Dra. SALOMÉ MENEGALI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) reconhecer que o tema "legitimidade ad causam do Sindicato autor" oferece transcendência social política; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a legitimidade ativa ad causam do sindicato autor na presente demanda, e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito; b) reconhecer que o tema "competência da justiça do trabalho-integração de parcelas eventualmente reconhecidas na presente reclamação trabalhista em contribuições para entidade fechada de previdência

complementar" oferece transcendência política; conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 114, I, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para julgar o pedido de reflexos das parcelas pleiteadas na exordial, eventualmente deferidas, sobre as contribuições devidas à entidade fechada de previdência complementar; c) reputar prejudicado o exame do agravo de instrumento, também interposto pelo Sindicato autor, em razão do provimento do recurso de revista, com determinação de retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem, com o fito de evitar a cisão do julgamento e prevenir o tumulto processual. **Processo nº ARR-1006-54.2013.5.15.0063 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): C.S.B.E.S.P., Advogada: Dra. SONIA CLARA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): M.L.M.G., Advogado: Dr. DIOGO SILVA NOGUEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) reconhecer que o tema "cerceamento de defesa" oferece transcendência política e, no aspecto, conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamada, por violação do art. 5º, LV, da CRFB e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar: 1) o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda a análise do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito; 2) o afastamento da multa do art. 1.026, § 2º, do CPC de 2015; (b) julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento, tendo em vista a determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem. **Processo nº ARR-969-08.2013.5.02.0445 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): HOSPITAL ANA COSTA S.A., Advogado: Dr. VICENTE CAMPOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MOACIR FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (c) não reconhecer a transcendência do tema "digitador-jornada-inaplicabilidade do art. 227 da CLT" e não conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante no aspecto; d) reconhecer a transcendência do tema "indenização por dano moral-doença ocupacional-dano in re ipsa" e conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento de indenização por dano moral no importe de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Custas processuais atribuídas à parte reclamada, no importe de R\$ 1.100,00, calculadas sobre o valor de R\$ 55.000,00, ora arbitrado à condenação. **Processo nº ARR-888-93.2015.5.12.0030 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ROBERTO MACHADO PACHER, Advogado: Dr. MARLON PACHECO, Advogado: Dr. MIZAEEL WANDERSEE CUNHA, Agravado(s) e Recorrido(s): CPORTLOG DEPOSITO DE MERCADORIAS DE CARGAS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. WILIAM PATRÍCIO, Advogado: Dr. HELENO PIRES DA SILVA, ZPORT OPERADORES PORTUARIOS LTDA, Advogado: Dr. THIAGO NICKEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) reconhecer a transcendência política do tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. ABASTECIMENTO DE EMPILHADEIRA. TROCA DE CILINDRO DE GÁS. EVENTUALIDADE NÃO CONFIGURADA" e conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 364, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada ao pagamento do adicional de periculosidade. Custas processuais atribuídas à parte reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00, ora arbitrado à condenação. Honorários periciais pela parte reclamada no valor de R\$ 1.000,00, conforme arbitrado na sentença. **Processo nº ARR-771-46.2016.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ADELIA SATIE INOUE FURUTA, Advogada: Dra. GENI ROMERO JANDRE POZZOBOM, Advogada: Dra. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E

OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. DALILA APARECIDA VOIGT MIRANDA, Advogado: Dr. WLADEMIR ROBERTO VIEIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-480-55.2017.5.12.0023 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ÂNGELA RITTER WOELTJE, Advogado: Dr. DARIEL ELIAS DE SOUZA, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARANGUÁ, Advogado: Dr. RICARDO BERTONCINI BELINZONI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo do Sindicato autor. **Processo nº ARR-422-39.2017.5.10.0013 da 10ª Região**, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): RODRIGO GONCALVES VIRGINIO, Advogada: Dra. PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES, Advogada: Dra. RAFAELLE CAMPOS GIRÃO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) reconhecer que o tema da "função comissionada técnica. reflexos em anuênios e em adicional de qualificação" oferece transcendência política e, no aspecto, conhecer do recurso de revista interposto pela parte reclamante, por violação do art. 457, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o réu ao pagamento dos reflexos da "função comissionada técnica" (FCT) sobre os anuênios e adicionais de qualificação. **Processo nº ARR-317-04.2016.5.17.0013 da 17ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AVISTA S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E OUTROS, Advogado: Dr. RODRIGO BARBOSA RODRIGUES, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): P.V.C.L. PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. RUDNER SILVA NASCIMENTO, Agravado(s) e Recorrido(s): JONAS ROMAO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. GABRIEL GOMES PIMENTEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer dos agravos de instrumentos e, no mérito, negar-lhes provimento; e b) não reconhecer a transcendência e não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-232-82.2017.5.10.0011 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. CARLA OLIVEIRA PACHECO, Agravado(s) e Recorrido(s): EDUARDO LUIZ CARVALHO DE MORAES, Advogada: Dra. PATRÍCIA ELIZA ALVES MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº ARR-226-64.2018.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): NIVEA MARIA PINHEIRO, Advogado: Dr. JOSÉ VICENTE FERREIRA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNÉ NETO, Advogada: Dra. MÁRCIA REGINA RODACOSKI, Advogado: Dr. CÉSAR EDUARDO MISAEL DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; c) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista da parte reclamante, no ponto, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a condenação não seja limitada aos valores atribuídos na petição inicial, mas conforme se apurar na fase de liquidação. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-182-**

**37.2017.5.09.0673 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA-INFRAERO, Advogada: Dra. ALEXANDRA PEDROSO PEPES, Advogada: Dra. CAROLINE SAMPAIO DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ANA CAROLINA ASSUMPÇÃO STOFFEL, Advogada: Dra. CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA, Agravado(s) e Recorrido(s): ROGERIO PEREIRA NEVES, Advogado: Dr. MARCELO RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº ARR-181-85.2017.5.07.0001 da 7ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RAIMUNDO WDNILTON CHAVES CRUZ, Agravado(s) e Recorrido(s): JOSE RENATO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO CHAGAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) reconhecer a transcendência política e conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos, afastando a condenação ao pagamento das diferenças salariais requeridas. Custas pela parte reclamante, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre o valor dado à causa. Isenta do pagamento, porquanto beneficiária da justiça gratuita. **Processo nº AIRR-1002130-31.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, AGRAVANTE: LUCIENE TORRES DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MANUEL DE AMORIM, AGRAVADO: CASA DE SAUDE SANTA MARCELINA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ORIZZO FRANCO DE SOUZA, MUNICIPIO DE SAO PAULO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, (a.1) negar-lhe provimento quanto aos temas "diferenças salariais-norma coletiva", "horas extraordinárias" e "diferenças de FGTS e multa normativa"; (a.2) dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "honorários advocatícios", e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1001652-88.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: SILVANA JOSE DE SENA, Advogada: Dra. ROBERTA NARDY MOUTINHO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001536-21.2022.5.02.0602 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ADAILMA ALVES LIMA, Advogada: Dra. POLLYANNA PATRICIA DE ALMEIDA ANDRADE, ASSOCIACAO BENEFICENTE AMAC, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001471-60.2021.5.02.0020 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. MARIANA CARNEVALE BLANCO, REGIS DE ALMEIDA POPE, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA INFANTE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001258-20.2022.5.02.0311 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: PRISCILA DE MELO

LIMA, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO MARQUES, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001156-25.2022.5.02.0302 da 2ª Região**, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Lucas Pessôa Moreira, Agravado(s): ARLETE DOS SANTOS ALVES, Advogado: Dr. MARCOS PAULO SANTOS SOARES, FUSION SERVICOS ESPECIAIS EIRELI-EPP, Advogado: Dr. LEURY RIBEIRO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1001146-80.2022.5.02.0463 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO, AGRAVADO: JULIANA DA SILVA RIBEIRO, Advogado: Dr. JOSE VITOR FERNANDES, Advogado: Dr. LEVI FERNANDES, GUIMA-CONSECO CONSTRUCAO, SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. BRUNO FREIRE GALLUCCI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000781-72.2023.5.02.0016 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: SPHALDING FERREIRA ACIOLI DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO TOFOLI, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000762-21.2022.5.02.0301 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, AGRAVADO: ANA CLAUDIA DA SILVA INOCENCIO, Advogada: Dra. GISLAY ANDRADE SILVA MELO, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000746-85.2019.5.02.0038 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ANDERSON CARDOZO DA SILVA, Advogada: Dra. RENATA SANCHES GUILHERME, TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. RODRIGO ANTÔNIO FREITAS FARIAS DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes reclamante e reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº AIRR-1000596-95.2023.5.02.0028 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: LAIS CARDOSO DA SILVA, Advogada: Dra. PAULINE DA COSTA SANTOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000575-29.2023.5.02.0058 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARIA LUCIENE DIAS, Advogado: Dr. JULIO CESAR EMILIO CRUZ, ASSOCIACAO DOS MORADORES DO JARDIM FILHOS DA TERRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência

política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000549-92.2022.5.02.0049 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. EDUARDO FIGUEIREDO BATISTA, Advogado: Dr. FERNANDA DE OLIVEIRA MONZANI DIAS, JOSE GOMES DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. FLÁVIO ROBERTO RIZZI, Advogada: Dra. ANGELA EDILENA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000460-52.2023.5.02.0302 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARUJA, Advogada: Dra. MONICA DERRA DIB DAUD, AGRAVADO: FABIO PASSOS MELO, Advogado: Dr. CLAYTON TENORIO ARRUDA, ORGANIZACAO SOCIAL PRO VIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000361-28.2023.5.02.0611 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SAO PAULO METRO, Advogada: Dra. ALICE SIQUEIRA PEU MONTANS DE SA, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, AGRAVADO: DANIELA MARTINS DE SOUZA, Advogada: Dra. ALDENIA DE LIMA PLACIDO, CENTRO SANEAMENTO E SERVICOS AVANCADOS S.A., Advogada: Dra. RAQUEL NASSIF MACHADO PANEQUE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000196-22.2023.5.02.0371 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, AGRAVADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO DE FARIA KAUFFMANN, MARIA ANTONIA DOS SANTOS BORGES, Advogada: Dra. HELOISE BIZAROLI HAUER, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000132-37.2023.5.02.0492 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: EDSON DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. FABIO CORTONA RANIERI, MERITO SEGURANCA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000035-59.2023.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS, AGRAVADO: JOSE JORDAO SALGUEIRO AUGUSTO, Advogado: Dr. CARLOS CHNAIDERMAN, Advogado: Dr. EDSON KIYOSHI MURATA, Advogado: Dr. MARCELO SANTOS CRUZ, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZACCARO, MUNICIPIO DE GUARULHOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000016-53.2023.5.02.0323 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Odilon Otacilio Lima Junior, Agravado(s): MARCOS CESAR ZOTARELI DESCHAMPS, Advogado: Dr. PAULO CORRÊA DA SILVA, PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARULHOS SA PROGUARU, Advogada: Dra. MARCELLE SILVA ZÁCCARO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a

transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1000007-75.2024.5.02.0317 da 2ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO-SABESP, Advogado: Dr. EDVALDO COSTA BARRETO JUNIOR, AGRAVADO: OZEIAS SOUTO ROCHA, Advogado: Dr. WASHINGTON LIMA MATEUS, ESSENZA SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Dr. SILVIO LUIS FERRARI PADOVAN, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-212500-45.2004.5.01.0221 da 1ª Região**, Agravante(s): MARCO AURÉLIO LOPES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS CHEHAB MALESON, Agravado(s): ANDRÉA CORDEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. JOSÉ PERELMITER, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-101748-14.2016.5.01.0341 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN-CSN, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): WELLINGTON DE ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. ÁUREA MARTINS SANTOS DA SILVA, Advogada: Dra. JESSIKA CRYSTINE RAMOS DO AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100415-37.2021.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Dr. Janete Moreira Cruz Gripp, Procurador: Dr. Raul Bianchi dos Guarany's Costa, Agravado(s): AMANDA LADEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. LEANDRO AUGUSTO BARRETO MOREIRA, TECNO SABOR-SERVICOS EM ALIMENTACAO LTDA-EPP, Advogada: Dra. ROSANA MARIA DO CARMO NITO NUNES, Advogado: Dr. JOSE ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. EDUARDO TANCLER AMBIEL, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100238-26.2017.5.01.0342 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. ADILMA LIRA FEITOSA ALVES, Advogada: Dra. ANA GABRIELA BURLAMAQUI DE CARVALHO VIANNA, Agravado(s): HORACIO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. FABIANO DE CARVALHO QUEIROZ, Advogado: Dr. SIDNEI DE ALMEIDA SANTOS, Advogado: Dr. MARCELLE SILVA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100109-53.2019.5.01.0341 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE VOLTA REDONDA, AGRAVADO: RIO ZIN AMBIENTAL SERVICOS EIRELI, JOSE MOREIRA, Advogado: Dr. EMERSON BERNARDO PEREIRA, Advogado: Dr. EVERTON FILIPE VIEIRA DA COSTA, Advogado: Dr. HERCULES ANTON DE ALMEIDA, Advogada: Dra. ISABEL CRISTINA DOS SANTOS NUNES, Advogado: Dr. JULIANO MOREIRA DE ALMEIDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-100022-04.2022.5.01.0047 da 1ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE RIO DE JANEIRO, AGRAVADO: ENILIA MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. IGNEZ CAROLINA DA SILVA ALBUQUERQUE LUGARINI, CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a

transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-56040-03.2005.5.17.0010 da 17ª Região**, corre junto com RR-56000-21.2005.5.17.0010, Agravante(s): DEUSDETE CAMPOS BARROS, Advogado: Dr. SEDNO ALEXANDRE PELISSARI, Agravado(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO-CESAN, Advogado: Dr. ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-17941-29.2016.5.16.0002 da 16ª Região**, AGRAVANTE: SERGIO BARBOSA FROTA, Advogado: Dr. PEREZ SILVA DA PAZ, GENESIO BERTRAND NETO, Advogado: Dr. PEREZ SILVA DA PAZ, CESAR ROBERTO MENDES AHID, Advogado: Dr. GABRIEL AHID COSTA, Advogado: Dr. PEREZ SILVA DA PAZ, AGRAVADO: FABIO LUIS SILVA SARMENTO, Advogado: Dr. HARLEY WANDEY TELES RODRIGUES BRISSAC, H.C.G.-ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA-, Advogada: Dra. DENISE DE FATIMA GOMES DE FIGUEIREDO SOARES FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-16130-24.2023.5.16.0023 da 16ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: TIAGO DE SOUSA SILVA, Advogado: Dr. PAULO EVERTON SILVA LIMA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-12540-04.2023.5.15.0076 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: DALVA RAIMUNDO DA SILVA, Advogado: Dr. ADRIANO RODRIGUES PIMENTA, MANA GESTAO DE TERCEIROS E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, VALMIR ANTONIO MODESTO, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, HE YUNG CHUNG, Advogada: Dra. ROSANA FAGUNDES COTRIN MODESTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11579-48.2021.5.15.0136 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogada: Dra. MARIA DE FATIMA CHAVES GAY, AGRAVADO: LUIZ FELIPE SANTANA DOS REIS, Advogada: Dra. ANA CRISTINA NASSIF KARAM OLIVEIRA, Advogado: Dr. EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA, SUPORTE SERVICOS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. VERIDIANA MARIA BRANDAO COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11337-04.2022.5.03.0164 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, AGRAVADO: ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS MARIANO, Advogado: Dr. CLEBER DIAS DA SILVA, PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11251-33.2021.5.15.0132 da 15ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, AGRAVADO: JOICE HENRIETH DAS CHAGAS, Advogada: Dra. FERNANDA REGINA SOUZA SALLES, Advogada: Dra. PATRICIA CARDOSO MARTINS, LUCAS HENRIQUE DA ROSA BARROS, Advogada: Dra. PATRICIA CARDOSO MARTINS,

THIAGO FARIA PENEDO MOREIRA, Advogada: Dra. PATRICIA CARDOSO MARTINS, METODO ENGENHARIA LTDA-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. DEBORA FERNANDA FARIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11229-83.2022.5.03.0031 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, AGRAVADO: CLEDINA DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. RICARDO NOMINATO OLIVEIRA SOUZA, PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11222-64.2023.5.15.0147 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: FABRICIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ANTONIO AUGUSTO CALTABIANO ELYSEU, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11151-75.2022.5.03.0068 da 3ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, AGRAVADO: ANDRE GENUINO DA SILVA, Advogada: Dra. CARMELIA ARAUJO MORAES OLIVEIRA, PAS PECAS E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11070-77.2023.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: LUIZ ROBERTO TENORIO DA SILVA, Advogada: Dra. KELLY CRISTINA SALVADOR NOGUEIRA, Advogado: Dr. RODRIGO GUIMARAES NOGUEIRA, CENTURION SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA -, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, ANDERSON MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, SERGIO DA SILVA TOLEDO, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CENTURION SERVICOS EIRELI, Advogado: Dr. SERGIO DA SILVA TOLEDO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-11038-35.2022.5.03.0032 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CONTAGEM, Advogado: Dr. BERNARDO VASSALLE DE CASTRO, Advogado: Dr. ROMULO YOUTI SIMOES NONAKA, AGRAVADO: RENATA FREITAS DUQUE, Advogado: Dr. AUGUSTO LYSEI, PRESTAR SERVICE SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. PRISCILA RODRIGUES AMORMINO, Advogado: Dr. SANDERS ALVES AUGUSTO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10983-54.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Agravante(s): A.S.O.E.C., Advogada: Dra. GABRIELA VITORIANO ROÇADAS PEREIRA, Advogada: Dra. THAISE ALANE DA SILVA SANTOS, Agravado(s): F.O.M., Advogada: Dra. MICHELE ALVES COUTINHO, Advogado: Dr. LUCIANA TIBURCIO CAMPOS GONCALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-**

**10719-53.2022.5.15.0058 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: MARINALVA APARECIDA MARRETO DIAS, Advogada: Dra. DANIELA APARECIDA GONCALVES, Advogada: Dra. DANIELA VANZATO MASSONETO IGLESIAS, Advogado: Dr. EDSON ARTONI LEME, Advogado: Dr. FERNANDO RICARDO CORREA, Advogado: Dr. OTAVIO SOUZA MEDEIROS, Advogada: Dra. RENATA MIRANDA CUNHA, Advogada: Dra. THAIS APARECIDA FIGUEIREDO, BRONZE & CARNEIRO SERVICOS DE LIMPEZA E ADMINISTRACAO LTDA-ME, Advogada: Dra. CARINE ANGELA DE DAVID, Advogado: Dr. MARCIANO BAGATINI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10719-09.2022.5.15.0008 da 15ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procuradora: Dra. Livia Polchachi, Agravado(s): EUNICE JESUS LIMA OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOÃO PAULO LOPES RIBEIRO, SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. ERICA NOVAES SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-10363-72.2018.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Dra. ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS, Agravado(s): MARCIO ALBERTO DE ASSIS, Advogado: Dr. MAGNONES ARAUJO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo nº AIRR-2400-44.2014.5.02.0089 da 2ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Advogado: Dr. EDUARDO CARVALHO SERRA, Agravado(s): RONILDO SANTOS CORDEIRO, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-2080-32.2013.5.03.0111 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Dra. KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI, Agravado(s): VALDENIRA DE OLIVEIRA BRAGANÇA, Advogado: Dr. MARCELO DE ANDRADE PORTELLA SENRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1694-95.2022.5.07.0039 da 7ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO G. DO AMARANTE, Advogado: Dr. IGOR CRUZ AZEVEDO, AGRAVADO: GEORGE ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. KAUHANA HELLEN DE SOUSA MOREIRA, ITAMETAL-CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI-ME, Advogado: Dr. FILIPE SALES RODRIGUES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1476-78.2023.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, AGRAVADO: SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogada: Dra. GEORGIA EMANUELE CAVALCANTE PORTELA DE

ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA MADEIRA SABOIA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1443-73.2019.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO HOSPITAL DO CORACAO FRANCISCA MENDES, AGRAVADO: KETLEN CRISTINE FERREIRA DE ARAUJO, Advogado: Dr. ISRAEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. NAYARA DOS SANTOS XAVIER, FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMÕES, Advogada: Dra. CIBELLE DELL ARMELINA ROCHA, Advogada: Dra. MINEIA SOUZA DOS SANTOS, ESTADO DO AMAZONAS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1259-98.2018.5.06.0101 da 6ª Região**, AGRAVANTE: ABF ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. JOSE LOPES DA SILVA NETO, AGRAVADO: MUNICIPIO DE OLINDA, Advogado: Dr. FELIPE DE BRITO E SILVA, FERNANDO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARCONDES GONCALVES NASCIMENTO, Advogada: Dra. MARIA LAIZ DE LIMA CRUZ, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1157-72.2022.5.11.0012 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: DULCINEIDE DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, Advogada: Dra. MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA, LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1150-79.2023.5.11.0001 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. ANNICK COSTA MONTEIRO, AGRAVADO: FREDSON LIMA DA SILVA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-1133-62.2022.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA, AGRAVADO: CIONE GAMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIANA FREIRE, Advogada: Dra. MAYKA SALOMAO CORDEIRO VIANA, LBC CONSERVADORA E SERVICOS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-944-74.2019.5.22.0106 da 22ª Região**, AGRAVANTE: RAIMUNDO ALVES FERREIRA, Advogado: Dr. DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE, Advogada: Dra. THAYS MARTINS MOURA LUZ, AGRAVADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Dr. CLAUDINEI PAULO CAUS, Advogado: Dr. EUCLIDES RODRIGUES MENDES, Advogada: Dra. LIVIA DE ALMEIDA MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-842-39.2013.5.04.0017 da 4ª Região**,

Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.-TRENSURB, Procurador: Dr. Carlos Eduardo Garcez Baethgen, Agravado(s): JAIR NUNES, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-832-57.2023.5.11.0014 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. ANNICK COSTA MONTEIRO, Advogado: Dr. BERNARDO FIGUEIRA RAPOSO DA CAMARA, AGRAVADO: SHIRLENE PALHETA DA SILVA, Advogada: Dra. MARLY GOMES CAPOTE, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. ESTEFFANY DE OLIVEIRA DUQUE, Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. KESIA FERNANDA OLIVEIRA LEAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-749-56.2023.5.11.0009 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: JOHN LENNON DE SOUZA MONTEIRO, Advogada: Dra. CRIS RODRIGUES FLORENCIO, R. F. X. SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-734-04.2023.5.07.0008 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, AGRAVADO: JOSE REGINALDO SOUSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ITALO MARINHO CAVALCANTE, SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-725-04.2023.5.21.0024 da 21ª Região**, AGRAVANTE: PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, AGRAVADO: JAILSON FLORENCIO DA SILVA, Advogado: Dr. MARCIANO JOSE DE SIQUEIRA MORAIS, PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JUNIOR, PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. ROSELINE RABELO DE JESUS MORAIS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade conhecer dos agravos de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº AIRR-691-86.2014.5.09.0021 da 9ª Região**, Agravante(s): EDUARDO MARTINS DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Agravado(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE, Advogado: Dr. JEFFERSON BRUNO PEREIRA, Advogado: Dr. HULIANOR DE LAI, Advogado: Dr. ANDRÉ HENRIQUE MAUAD, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-686-87.2019.5.05.0122 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE CANDEIAS, AGRAVADO: MARIA AUREA CADY FERREIRA, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de

instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-597-14.2023.5.11.0007 da 11ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: LUANA ALFAIA NINA, Advogado: Dr. DAVID DANGERES JORGE, Advogada: Dra. MARIA HELENA AGUIAR COIMBRA, CONSTRAP LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-520-04.2023.5.05.0029 da 5ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA., Advogada: Dra. CYNTHIA MARIA DE POSSIDIO OLIVEIRA LIMA, TAMIRES SANTOS NEVES, Advogado: Dr. ANDRE LUIZ DA SILVA CELESTINO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-512-40.2023.5.11.0003 da 11ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MANAUS, Advogada: Dra. ANNICK COSTA MONTEIRO, AGRAVADO: DANIEL LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS, MAMUTE CONSERVACAO, CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA., Advogada: Dra. ISABELLE KARAM GUEDES DE OLIVEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-394-58.2023.5.11.0005 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: JOSE SOARES DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. SAMUEL MARTINS FREITAS, MILLENIUM SEGURANCA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, TRANSPORTES BERTOLINI LTDA, Advogada: Dra. DANIELLE FERNANDES CORDEIRO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-338-69.2023.5.14.0416 da 14ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Dra. Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): FRANCISCO JAIRISSON DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MICHELLE DE OLIVEIRA MATOS, RED PONTES TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. SAMARA MAIA DOS SANTOS SARKIS, Advogado: Dr. ANDRIAS ABDO WOLTER SARKIS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-326-08.2023.5.11.0006 da 11ª Região**, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. ALISSON ARSOLINO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. HELIO SIQUEIRA JUNIOR, Advogado: Dr. LEANDRO ALVES GUIMARAES, Advogada: Dra. LIANA MACIEL NOBRE, Advogado: Dr. MARCELO RODRIGUES XAVIER, Advogado: Dr. TYELISSON SILVA ARAUJO, AGRAVADO: AILTON ALBUQUERQUE DA SILVA, Advogada: Dra. JAQUELINE MONTENEGRO DA CRUZ, Advogado: Dr. JOAO SERGIO MOREIRA ALVES JUNIOR, TECNICK CONSTRUTORA LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-270-94.2022.5.05.0161 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO CONDE, Advogado: Dr. ALLAN HABIB TEIXEIRA, AGRAVADO: PROVIDA-INSTITUTO NACIONAL DE GESTAO SOCIAL E INOVACAO PUBLICO PRIVADA, Advogada: Dra. ANDREA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO RICCI FREIRE

MAGALHAES, Advogada: Dra. MARCELA DA SILVEIRA PINTO E PEDREIRA CARDOSO, Advogado: Dr. RENATO MOREIRA KALIL, EDNA DO BOMFIM, Advogado: Dr. ADILSON DA SILVA DE PINHO, Advogado: Dr. JEAN CARLOS SOUZA FERREIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-255-06.2013.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): LUCIANA ZAMPIER MANTELLI VOSGRAU, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIZ FELIPPE MONTEIRO, VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamante, não reconhecer a transcendência em relação aos temas "remuneração do aeronauta-abrangência das horas de voo (fixa) e horas de solo (variável)" e "horas de sobreaviso não configurada-ausência de restrição de liberdade de locomoção", e, no mérito, negar-lhes provimento; (b) não conhecer do agravo de instrumento da parte reclamante quanto ao "pedido de reintegração-agravo de instrumento desfundamentado"; (c) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada, não reconhecer a transcendência quanto aos temas "aeronauta-incidência do adicional noturno e da redução ficta da hora noturna sobre as horas laboradas em solo", "tempo em solo laborado aos domingos/feriados em horário diurno e noturno-pagamento diferenciado somente para as horas de voo (horas variáveis)", "diferenças de horas variáveis pela integração do adicional de periculosidade", "integração das horas variáveis no descanso semanal remunerado" e "advertência para o cumprimento da obrigação na fase de execução-ato executorio de ofício não configurado", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-194-15.2023.5.11.0017 da 11ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, AGRAVADO: EDILENE DOS SANTOS BRONE, Advogado: Dr. LUCAS HENRIQUE SILVA TAVARES, CONSTRAP LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-167-95.2012.5.05.0401 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO, Advogado: Dr. JAIR OLIVEIRA FIGUEIREDO MENDES, FRANCISCO CARLOS ROCHA CORREIA, Advogado: Dr. GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS, Advogado: Dr. CELSO FERRAREZE, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS-FUNCEF, Advogada: Dra. ANA CRISTINA PACHECO COSTA NASCIMENTO MEIRELES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento da parte reclamante e parte reclamada Caixa Econômica Federal, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº AIRR-162-03.2023.5.07.0023 da 7ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO CEARA, AGRAVADO: DANUBIO CARLIO COSTA DE SOUSA, Advogado: Dr. DARIO IGOR NOGUEIRA SALES, IMPERIO SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-162-69.2022.5.05.0192 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA, Advogado: Dr. ANTONIO LUIZ CALMON NAVARRO TEIXEIRA DA SILVA FILHO, AGRAVADO: ATIVACOOP-COOPERATIVA DE TRABALHO DE ATIVIDADES GERAIS DA BAHIA, Advogada: Dra. MARYUSCHA SANTOS ALMEIDA RAMOS, ROSANI SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. JOSE CLAUDIO FRANCO

BACELAR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-161-78.2024.5.07.0024 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA CAGECE, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, Advogado: Dr. JADER MATOS CAVALCANTE FILHO, Advogado: Dr. JOSE ALEXANDRE XIMENES ARAGAO, Advogado: Dr. JOSE ARAUJO DE PONTES NETO, AGRAVADO: SOMOS CAPITAL HUMANO SERVICOS LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA, Advogada: Dra. GEORGIA EMANUELE CAVALCANTE PORTELA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. JANAINA MADEIRA SABOIA, SINDICATO DOS TRAB EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV LOC E ADM DE IMOV COM E DE LIMP PUBL E PRIVADA NO ESTADO DO CEARA, Advogado: Dr. FRANCISCO RANULFO MAGALHAES RODRIGUES JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-103-45.2023.5.08.0101 da 8ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO PARÁ, Procurador: Dr. Thiago Vasconcellos Jesus, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. INGRID SANTOS CARDOZO, Advogado: Dr. GUSTAVO NETO DO CARMO, YGOR REMEDIOS FREITAS, Advogado: Dr. ANA CAROLINE QUEIROZ DOS REMEDIOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-85-23.2023.5.06.0281 da 6ª Região**, AGRAVANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, AGRAVADO: JEFERSON GERALDO DE LIMA NETO, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO DE SOUZA BARROS E SILVA, Advogado: Dr. OZIEL SILVA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. PAULO LUIZ DA SILVA VERISSIMO FILHO, Advogada: Dra. WANIKELLE TUANY DOS SANTOS OLIVEIRA, SILVA & SILVA TERCEIRIZACAO LTDA-ME, Advogado: Dr. NILMARISSON AUGUSTO DA SILVA RAMOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, reconhecer a transcendência política da matéria e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº AIRR-34-83.2021.5.19.0260 da 19ª Região**, Agravante(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. VALERIA DA SILVA FIDÉLIS, Agravado(s): EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JOSÉ RUBEM ÂNGELO, WHENDERSON RODRIGUES ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. MAGDA FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA ANDRADE, Advogado: Dr. PAULA JANIELLY MONTENEGRO SARMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais inalteradas. **Processo nº Ag-AIRR-21057-56.2019.5.04.0007 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RS, Advogado: Dr. FERNANDO SCHIAFINO SOUTO, AGRAVADO: SANDRO SCHNEIDER, Advogado: Dr. FILIPE DIFFINI SANTA MARIA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-231-32.2023.5.08.0209 da 8ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAPA, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS STARLING PEIXOTO, AGRAVADO: UBIRACI TAVARES PALMERIM, Advogada: Dra. ALANA E SILVA DIAS, Advogado: Dr. JEAN E SILVA DIAS, Advogado: Dr. PAULO

VICTOR ROSARIO DOS SANTOS, UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUCAO DA EDUCACAO-UDE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS DE SOUSA ASSUNCAO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo interno. **Processo nº Ag-AIRR-228-41.2021.5.17.0001 da 17ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. FLAVIO AUGUSTO CRUZ NOGUEIRA, AGRAVADO: VERA LUCIA SOUZA OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELE PELA BACHETI, EDUARDO VOLNEY AMORIM, Advogado: Dr. VICTOR BELIZARIO COUTO, MARLA DAYANE SILVA CAMILO, Advogada: Dra. ALINE EVANGELISTA SILVA, Advogado: Dr. IGOR EMANUEL DA SILVA GOMES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NÃO CONHECER do agravo interno. **Processo nº AIRR-11299-71.2020.5.15.0117 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. MARCO AURELIO SILVA FERREIRA, AGRAVADO: GRAZIELA VALERIO ROVANHOLO, Advogado: Dr. NELSON CROSCATI SARRI, TERCEIRO INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Cláudio Mascarenhas Brandão, Decisão: por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento. **Processo nº TutCautAnt-1001256-04.2021.5.00.0000**, REQUERENTE: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. RICARDO LOPES GODOY, REQUERIDO: ELIANE ALMEIDA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-determinar a correção da autuação, para fazer constar o feito como "Ag-TutCautAnt", II-julgar extinto o presente processo cautelar sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC/15; III-julgar prejudicado o exame do agravo interno interposto pela autora (Companhia das Docas do Rio de Janeiro). Custas processuais, a cargo da autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), haja vista o valor de R\$ 1.000,00 atribuído à causa. **Processo nº RR-88900-66.2009.5.04.0014 da 4ª Região**, Recorrente(s): PAULO ROBERTO MICELLI VIEIRA, Advogado: Dr. PAULO LUIZ PEREIRA, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogado: Dr. JORGE ANDRÉ RITZMANN DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-20293-10.2018.5.04.0103 da 4ª Região**, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-GT, Advogado: Dr. RODRIGO SOARES CARVALHO, Advogado: Dr. JIMMY BARIANI KOCH, Recorrido(s): MASSA FALIDA de PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Dr. FABIANA ZYSKO, Advogada: Dra. CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, Advogado: Dr. ÍGOR GARCIA TRAUER, RITA DE CASSIA DE CASTRO LEMOS, Advogada: Dra. NOÊMIA GÓMEZ REIS, Advogada: Dra. ANA CRISTINA MORAES DOS SANTOS, SENTINELA ADMINISTRACAO DE FALENCIAS E EMPRESAS EM RECUPERACAO LTDA, Advogada: Dra. CLAUDETE ROSIMARA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à CEEE-GT e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos quanto a esta. **Processo nº RR-12052-75.2013.5.03.0030 da 3ª Região**, Recorrente(s): RENATO PERIM, Advogado: Dr. RENATO PERIM, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Emílio Carlos Lima Guimarães, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 85, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe

provimento para majorar os honorários advocatícios para 10% do proveito econômico obtido. **Processo nº RR-11044-72.2019.5.15.0045 da 15ª Região**, Recorrente(s): R C P R COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, Advogado: Dr. WAGNER DUCCINI, Recorrido(s): FABIO ALEXANDRE MARQUES, Advogado: Dr. WAGNER TADEU BACCARO MARQUES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 855-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do acordo extrajudicial firmado pelas partes e homologá-lo, sem ressalvas, dando quitação ampla, geral e irrestrita ao contrato de trabalho. **Processo nº RR-10252-64.2022.5.03.0137 da 3ª Região**, Recorrente(s): H.A.S.J., Advogado: Dr. LUCAS ABILIO FRADE, Advogado: Dr. BRUNO HENRIQUE FERRAZ SILVA, Advogado: Dr. NIKSON RODRIGUES MOREIRA PIMENTA, Recorrido(s): D.E.L.I.S.O., Advogado: Dr. IGOR DE MORAES PERNAMBUCO AGOSTINI DE MATOS, Advogado: Dr. BRUNO MENDES LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-1647-20.2019.5.22.0004 da 22ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Dr. THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO, Recorrido(s): FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO, Advogado: Dr. BRUNO JORDANO MOURÃO MOTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 173, § 1º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de determinar a incidência dos juros da mora na forma do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997. **Processo nº RR-1429-72.2017.5.21.0009 da 21ª Região**, Recorrente(s): TB SUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REVESTIMENTOS S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. MARCOS NICOLADELLI MORAIS, Recorrido(s): PEDRO DINIZ FONSECA, Advogado: Dr. EDUARDO SERRANO DA ROCHA, Advogado: Dr. EDUARDO HENRIQUE GOMES DE CARVALHO, Advogado: Dr. DIEGO MENDES DE FREITAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do art. 39 da Lei 8.177/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, a fim de aplicar, para fins de correção das contribuições previdenciárias, o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), a partir do ajuizamento da ação até 29/8/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior, e a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros da mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC-IPCA (art. 408, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406 do Código Civil. **Processo nº RR-584-92.2010.5.05.0021 da 5ª Região**, Recorrente(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. ANTÔNIO BRAZ DA SILVA, Recorrido(s): CONTAX S.A.-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogado: Dr. RAPHAEL RAJAO REIS DE CAUX, VIVIANE OLIVEIRA DAS MERCES, Advogado: Dr. MAYER CHAGAS FLORES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a transcendência jurídica, aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo

anterior. **Processo nº RR-375-14.2012.5.11.0401 da 11ª Região**, Recorrente(s): MINERAÇÃO TABOCA S.A., Advogado: Dr. JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA, Recorrido(s): LUIZ SOUSA ANDRADE, Advogado: Dr. FRANCISCO JORGE RIBEIRO GUIMARÃES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEL AOS DÉBITOS TRABALHISTAS", por violação do artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a transcendência jurídica, aplicar, para fins de correção dos débitos trabalhistas, o IPCA-E na fase pré-judicial, acrescido dos juros da mora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior. **Processo nº EDCiv-AIRR-1001521-24.2021.5.02.0461 da 2ª Região**, EMBARGANTE: VALFRANK GONZAGA ROCHA, Advogada: Dra. ELAINE CRISTINA FELIX, EMBARGADO: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. GERALDO BARALDI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-RR-1000353-11.2020.5.02.0432 da 2ª Região**, EMBARGANTE: FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogada: Dra. TAISA CAVALCANTE SAWADA, EMBARGADO: WALDEMAR WYSOCKI, Advogado: Dr. ISMAIL MOREIRA DE ANDRADE REIS, TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF), CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem concessão de efeito modificativo. **Processo nº EDCiv-RRAg-219600-49.2007.5.09.0245 da 9ª Região**, Embargante: JAIR APARECIDO AVANSI, Advogado: Dr. JAIR APARECIDO AVANSI, Embargado(a): EMILY NICOLI CAMARGO E OUTRA, Advogado: Dr. ANNIE OZGA RICARDO, Advogado: Dr. LUIZ ANTONIO ABAGGE, JULIANO DE ABREU CAMARGO, Advogado: Dr. DANIEL ALVES DE LIMA, OCA LOCACOES E LOGISTICA LTDA., Advogado: Dr. TOBIAS DE MACEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: i) conhecer e desprover os embargos de declaração; ii) corrigir, de ofício, erro material constatado no exame do tema "prejudicial de prescrição", nos termos da fundamentação. **Processo nº EDCiv-Ag-AIRR-100722-96.2020.5.01.0031 da 1ª Região**, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Alexandre Fernandes, Embargado(a): RUTH BENDA LEMOS, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo nº EDCiv-Ag-ARR-20454-04.2015.5.04.0013 da 4ª Região**, Embargante: NILTON GUIMARAES, Advogada: Dra. MARÍLIA GOULART DUTRA, Advogado: Dr. CASSIO FARIA MARTINS, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA-CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogada: Dra. DENISE PIRES FINCATO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA PARTICIPAÇÕES-CEEE-PAR) , Procurador: Dr. Tanus Salim, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº EDCiv-RRAg-10025-83.2021.5.03.0113 da 3ª Região**, EMBARGANTE: ADRIANO MANOEL DOS SANTOS SANTANA, Advogada: Dra. CAROLINA CABRAL MORI, Advogado: Dr. CLERISTON MARCONI PINHEIRO LIMA, Advogada: Dra. CRISTIANE VIEIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. CRISTINA OLIVEIRA PENA, Advogado: Dr. LUIZ RENNO NETTO,

Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Advogado: Dr. WAGNER SANTOS CAPANEMA, EMBARGADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo nº ED-RR-682-09.2017.5.07.0011 da 7ª Região**, Embargante(s) e Embargado(s): ADRIANO PINHEIRO DOS SANTOS, Advogada: Dra. ANA VIRGÍNIA PORTO DE FREITAS, Advogado: Dr. PATRÍCIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA, BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE SANTOS DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do Banco do Brasil, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação; II-conhecer e dar provimento aos embargos de declaração do autor, com efeito modificativo, para determinar que a parte dispositiva do acórdão assim seja lavrada: ACORDAM os Ministros da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar o réu no pagamento de diferenças de gratificação de função, ante a observância da média ponderada das gratificações percebidas nos últimos dez anos de exercício de funções gratificadas, bem como no pagamento dos reflexos legais e normativos postulados que tenham em sua base de cálculo o salário do reclamante, parcela esta que deverá observar a atualização emanada dos percentuais de reajustes pactuados nas normas coletivas aplicáveis ao caso concreto, conforme se apurar em liquidação. Inverta-se o ônus da sucumbência. Custas pelo reclamado, no valor de 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado provisoriamente em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Honorários de advogado no importe de 15% sobre o valor da condenação, nos termos da Súmula nº 219 do TST, visto que o reclamante se encontra assistido pelo sindicato de sua categoria profissional e tendo em vista a existência de declaração de hipossuficiência. **Processo nº Ag-AIRR-1001885-61.2017.5.02.0711 da 2ª Região**, Agravante(s): EDSON TRUS, Advogada: Dra. VILMA DIAS, Agravado(s): AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A., Advogado: Dr. FLAVIA MARTINS GONCALVES DE AZEVEDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-RR-1001880-22.2017.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MAUÁ, Procuradora: Dra. Carolina Santos Guimarães, Agravado(s): FUNDAÇÃO DO ABC-CENTRAL DE CONVÊNIOS, Advogada: Dra. ALINE LARROZA NERY, FUNDAÇÃO DO ABC-COMPLEXO DE SAÚDE DE MAUÁ-COSAM, Advogado: Dr. LEANDRO JOSÉ TEIXEIRA, SONIA DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. RICARDO JOSÉ RAIMUNDO DA COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo do Município de Mauá, para melhor exame do recuso de revista e II-conhecer do seu recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilidade subsidiária do Município de Mauá. **Processo nº Ag-AIRR-1001522-57.2019.5.02.0015 da 2ª Região**, Agravante(s): S.E.S.P.S., Advogada: Dra. REGINA MARIA NUCCI MURARI, Agravado(s): S.P., Advogado: Dr. PAULO BROCCETTO JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1001015-40.2022.5.02.0323 da 2ª Região**, AGRAVANTE: MARCIA JACOB DE BARROS, Advogado: Dr. JAILSON SOUZA MOTA, AGRAVADO: MUNICIPIO DE GUARULHOS, SPDM-ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, Advogado: Dr. CARLOS CARMELO BALARO, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTAO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000762-13.2021.5.02.0606 da 2ª Região**, AGRAVANTE: CIL COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, Advogada: Dra. CARLA ELISANGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, AGRAVADO: ANDERSON SANT ANA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIS CLAUDIO MARQUES, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA, Advogado: Dr. OTAVIO PINTO E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000716-32.2022.5.02.0204 da 2ª Região**, AGRAVANTE: VERDECO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA., Advogado: Dr. DANILO TEITI IWAI, AGRAVADO: JOSE IVAN DE SOUSA ARAUJO, Advogada: Dra. CAMILA DE NICOLA FELIX, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000072-91.2023.5.02.0386 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: ISABEL MARIA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. SERGIO OSELKA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1000056-86.2022.5.02.0382 da 2ª Região**, Agravante(s): SHOPPER COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA GONZALEZ DOS SANTOS, Agravado(s): DAIANE TURIBIO DA SILVA, Advogada: Dra. CAMILA DE NICOLA JOSÉ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-249200-77.2005.5.12.0027 da 12ª Região**, Agravante(s): MARIA TERESA WEISE, Advogado: Dr. HERMES ROSA JÚNIOR, Agravado(s): PRESCILA MACHADO E OUTRO, Advogada: Dra. KARLA CRISTINE AQUINO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-188600-98.2007.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL-PETROS, Advogada: Dra. MIZZI GOMES GEDEON DIAS, Agravado(s): JUAREZ CARLOS HAAS, Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. LUÍS FELIPE CUNHA, Advogado: Dr. JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101617-74.2017.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): REGINA SOUSA DE ALMEIDA, Advogado: Dr. REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. ADILSON ELIAS DE OLIVEIRA SARTORELLO, Advogado: Dr. DIRCEU CARREIRA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101393-05.2019.5.01.0048 da 1ª Região**, AGRAVANTE: CLARO S.A., Advogado: Dr. ANDRE RICARDO SMITH DA COSTA, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, AGRAVADO: JAIME GUIMARAES DE SOUZA FILHO, Advogado: Dr. MARCELO HUMBERTO FERREIRA MATTOS, DIAS CONNECTION TELECOMUNICACOES LTDA-ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101274-42.2017.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-DATAPREV, Advogada: Dra. CLARISSA RODRIGUES DA COSTA BAPTISTA DE LEÃO, Advogado: Dr. ANDRÉ SANT'ANA DA SILVA, Agravado(s): BRUNA LUIZA CARNEIRO GUERRA DURO, Advogado: Dr. LUIZ ALEXANDRE FAGUNDES DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro

Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-101049-05.2017.5.01.0077 da 1ª Região**, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A-TRANSPETRO, Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Agravado(s): MAIS GESTAO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, Advogado: Dr. JOSÉ RICARDO HADDAD, PAULA REGINE DE SOUZA ROMEIRO, Advogado: Dr. MARCOS CHAGAS QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100690-06.2020.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): NELMA MARCONDES E OUTROS, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100652-55.2020.5.01.0039 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Carlos Augusto Pereira, Procurador: Dr. Leonardo de Mello Caffaro, Agravado(s): MANOEL TERTULIANO FILHO, Advogado: Dr. RUDI MEIRA CASSEL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100594-05.2020.5.01.0281 da 1ª Região**, Agravante(s): HERBERT CARNEIRO RANGEL, Advogado: Dr. RAFAEL ALVES GOES, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA GALDINO COTIAS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100512-92.2021.5.01.0004 da 1ª Região**, Agravante(s): SWISSPORT BRASIL LTDA, Advogado: Dr. MAURO TAVARES CERDEIRA, Agravado(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA PEREIRA, Advogada: Dra. CLEIDEANA DE PAULA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100326-83.2020.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA, Agravado(s): ENDICON-ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. SUANAN COSTA COLLERE, Advogada: Dra. THAÍS SILVA FAGUNDES, JULIANO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. LUIZ CLÁUDIO FARIA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-100209-38.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): ADRIANA DA FONSECA DA SILVA, Advogado: Dr. PAULO EDUARDO BARROS DE SOUSA, G.R.A SERVICOS TERCERIZADOS EIRELI-ME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-21043-74.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogada: Dra. SUSANA MARIA VACILOTTO TAPIA, Advogada: Dra. ROSÂNGELA ERNESTINA BALDASSO, Advogado: Dr. JOSÉ LUÍS ZANCANARO, Agravado(s): NEIDA REJANE DOS SANTOS MENDONCA, Advogado: Dr. ANTÔNIO VICENTE DA FONTOURA MARTINS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20854-62.2018.5.04.0029 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. CARLA FRANCINE MORAIS D'ANGELO, Agravado(s): BRUNO CESAR MARQUEZOTTI BERNARDES, Advogado: Dr. JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG, JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.-EPP, Advogado: Dr. CECILIA MARIA OYHENARD IBARRA, Advogada: Dra. RITA KÁSSIA NESKE UNFER, UNIÃO (PGU),

Procurador: Dr. Thiago Santacatterina Flores, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20775-13.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Procuradora: Dra. Carla Francine Moraes D'Ângelo, Agravado(s): LUIZ ADRIANO MOURA PRESTES, Advogado: Dr. LUCAS BOENO DA SILVA, SPIDER VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. CRISTIANO GIONGO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20767-70.2017.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Dra. CARLA FRANCINE MORAIS D'ANGELO, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. GIOVANA SCAPINI THOMAS, VALDECIR MARCELO LARGHER, Advogado: Dr. JOÃO VICENTE SILVA ARAÚJO, Advogado: Dr. ANDRÉ MAGNUS ANDRÉ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20534-61.2016.5.04.0003 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Agravado(s): ROSA MARIA SCHERDIEN ZACHER, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20490-16.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, Agravante(s): D'AGOSTINI INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA, Advogado: Dr. JORGE DAGOSTIN, Agravado(s): ODILSON ANDERSEN, Advogado: Dr. JULIANO LIMA QUADROS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20346-98.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. MÔNICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMÕES PIRES, Agravado(s): PAULO SERGIO QUADROS BATISTA, Advogado: Dr. MIRIAM MACHADO FRAGA, Advogado: Dr. PEDRO PAULO DA SILVA FRAGA, Advogado: Dr. RAFAEL MACHADO FRAGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20311-95.2021.5.04.0371 da 4ª Região**, AGRAVANTE: CONSTRUTORA ANJO LTDA, Advogado: Dr. GUSTAVO EDUARDO GARDINI DOS SANTOS, AGRAVADO: RICARDO FABIANO LOPES BAIRROS, Advogada: Dra. EVELYN PAOLA BITENCOURT KLEIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20107-45.2023.5.04.0512 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: TALITA BES, Advogado: Dr. LINO SCHUTKOSKI, OCEANIC CONSULTORIA E GESTAO COMERCIAL LTDA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-20066-19.2019.5.04.0771 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: ALESSANDRA LETICIA DE ALMEIDA, Advogada: Dra. MIRCEIA STEIN, CRV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-12454-64.2022.5.15.0077 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: JESSICA PRISNITZ RODRIGUES, Advogado: Dr. GIANCARLO FERRENTINI SALEM, QUEOPS SOLUCAO EM SERVICO EIRELI-ME, Advogado: Dr. LEONARDO MARTINS CARNEIRO,

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-12389-16.2016.5.15.0001 da 15ª Região**, Agravante(s): ALESSANDRA PATRICIA BRATFISCH, Advogado: Dr. DEOCLIDES LORENZETTI JÚNIOR, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. RAFAEL BARIONI, Advogado: Dr. FABIANA CRISTINA MENCARONI GIL, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JORGE DONIZETI SANCHEZ, Advogado: Dr. RAFAEL BARIONI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-RR-11779-78.2015.5.15.0067 da 15ª Região**, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A., Advogado: Dr. GILSON GARCIA JÚNIOR, Agravado(s): JEFFERSON ROBERTO DIONIZIO, Advogado: Dr. GUILHERME MELLEMAZZOTTA, Advogado: Dr. CAMILA AMIN GUIMARÃES, Advogado: Dr. PABLO DE FIGUEIREDO SOUZA ARRAES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11450-07.2017.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL, Advogado: Dr. ADILSON GUIMARÃES, Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, VICTOR FABIO DAMIAO DE ARAUJO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVÓIA, Advogada: Dra. HELOISA MIRANDA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11373-16.2017.5.03.0069 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, Procuradora: Dra. Karina Rodrigues Leão, Agravado(s): ADSERTE ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, SIMONE APARECIDA SOUZA DE AGUIAR, Advogado: Dr. MARCELO DE SOUZA QUEIROZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11365-02.2018.5.03.0070 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. RAQUEL ARAUJO, Agravado(s): GUILHERME ANDRADE LIMA, Advogado: Dr. ADENILSON ANTONIO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência. **Processo nº Ag-AIRR-11298-02.2017.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO PRETO, AGRAVADO: ADENICE ALVES DOS SANTOS FERREIRA, Advogada: Dra. RENATA SOARES DE PAULA DUTRA, INSTITUTO ESPIRITA NOSSO LAR, Advogado: Dr. EDER FASANELLI RODRIGUES, PERITO: WILSON JOSE CUSTODIO, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11254-68.2019.5.15.0128 da 15ª Região**, AGRAVANTE: SUZANO S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, AGRAVADO: JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. FLAVIA ALESSANDRA PAVAM, Advogada: Dra. VALDEREZ BOSSO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11162-70.2021.5.03.0026 da 3ª Região**, Agravante(s): JOCKSON JOSE CARNEIRO JUNIOR, Advogada: Dra. FERNANDA MASSOTE LEITÃO ALVARENGA, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Dr. NEY JOSÉ CAMPOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11132-38.2016.5.03.0114 da 3ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. LUCAS

MATTAR RIOS MELO, Advogada: Dra. POLLYANA RESENDE NOGUEIRA DO PINHO, Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES, Agravado(s): FRANCIS BRUNO COSTA SOARES, Advogado: Dr. FABRÍCIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogado: Dr. FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. VALÉRIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-11048-44.2019.5.03.0110 da 3ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, AGRAVADO: CLEBER DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. BERNARDO ANDRADE ALCANTARA, Advogado: Dr. CAIO ANDRADE ALCANTARA, Advogado: Dr. ORLANDO TADEU DE ALCANTARA, Advogado: Dr. VITOR GOMES ALCANTARA, TRL SERVICOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA LTDA, Advogado: Dr. FERNANDO LANDIM DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Dr. GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA, Advogado: Dr. HENRIQUE TUNES MASSARA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10997-71.2023.5.15.0041 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: RODRIGO ESTANAGEL DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FERNANDA LUIZA OLIVEIRA ARAUJO BUENO BRITO, Advogada: Dra. MIRIA VERDADEIRO DE CAMARGO, EQUIP SEG INTELIGENCIA EM SEGURANCA-EIRELI, Advogado: Dr. CHRISTHIAAN INASARIS DE SOUZA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10541-32.2022.5.15.0082 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO, AGRAVADO: AGNALDO MEDEIROS DOS SANTOS, Advogada: Dra. ALINE CRISTINA RECHI, Advogada: Dra. MILENA CRISTINA DO COUTO, BRASVEC-SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO LTDA-FALIDO, Advogado: Dr. MARCELO PEREIRA PRIMO, Advogada: Dra. SAMANTA BRITO XAVIER GONCALVES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10523-74.2022.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s): S.I.M.P.P.E., Advogado: Dr. LUIS EDUARDO RODRIGUES SANCHES, Agravado(s): S.S.R., Advogado: Dr. FERNANDO ROSA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10522-63.2022.5.03.0016 da 3ª Região**, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SÉRGIO CARNEIRO ROSI, Agravado(s): ALVINO VIEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, TELEMAR NORTE LESTE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Suzana Maria Queiroz de Arruda e Sá, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo, por ausência de transcendência. **Processo nº Ag-AIRR-10436-96.2018.5.03.0060 da 3ª Região**, Agravante(s): ANTONIO LUIZ PINTO, Advogado: Dr. WELERSON CHRISTIE CAETANO, Agravado(s): CONSTRUTORA HRDOMINIO LTDA E OUTRA, Advogado: Dr. EDVAR JORGE DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO DE ALMEIDA OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10340-85.2022.5.15.0067 da 15ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DE SAO PAULO,

AGRAVADO: ADRIANA FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. GUSTAVO LORENCETE DE OLIVEIRA, BARUS SERVICOS TERCEIRIZADOS-EIRELI-ME, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10336-33.2019.5.15.0009 da 15ª Região**, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Procurador: Dr. Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): ANA EDMARA ROCHA REIS LOURENZONI, Advogado: Dr. THIAGO CARDOSO GREGORIO, Advogada: Dra. DIANA MACIEL FORATO, KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-10302-88.2022.5.15.0062 da 15ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS AUGUSTO DESIDERIO DE LIMA, Advogado: Dr. RAPHAEL PAIVA FREIRE, AGRAVADO: JBS S/A, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1555-69.2014.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. LUCAS MATTAR RIOS MELO, Advogada: Dra. POLLYANA RESENDE NOGUEIRA DO PINHO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): JOSIGLEICE INACIO DE SANTANA, Advogado: Dr. ILTON MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. IZABEL FERREIRA SANTOS DO CARMO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1348-90.2011.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): TAYANA GUEDES PENELUCA, Advogado: Dr. GESIANE DE SOUZA SAMPAIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1333-38.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): A. YOSHII MARINGÁ ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO PEREIRA RIBEIRO, Agravado(s): GILMAR ADRIANO DA SILVA, Advogado: Dr. ELIZANGELA MIRANDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-1098-92.2022.5.19.0002 da 19ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Agravado(s): MIKAELLY SILVA GOMES, Advogada: Dra. LUANA PAULA MOURA AMARAL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-806-05.2017.5.06.0145 da 6ª Região**, Agravante(s): ROSIANE GOMES DA PAZ, Advogado: Dr. FABIANO GOMES BARBOSA, Advogado: Dr. LUCAS DANTAS BARBOSA, Agravado(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogada: Dra. JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-757-96.2021.5.05.0291 da 5ª Região**, Agravante(s): IRANILDE SOUZA OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. JERONIMO LUIZ PLACIDO DE MESQUITA, Advogado: Dr. YURI OLIVEIRA ARLEO, Advogado: Dr. LUCAS SANTOS DE CASTRO, Advogado: Dr. PAULA GUERRA VARELA, Agravado(s): MUNICIPIO DE SOUTO SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-745-77.2018.5.09.0129 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E

CONEXÕES S.A.-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A., CONQUISTA ARMAZÉNS GERAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, GOL ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. PRISCILA PAIVA, IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA., MARIA DAS GRACAS CARVALHO DUARTE, Advogado: Dr. FERNANDES INOJOSA DE SOUSA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-600-97.2006.5.02.0432 da 2ª Região**, Agravante(s): UNIPAR INDUPA DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO OLIVEIRA GALVÃO, Agravado(s): ALAÍDIO ARAÚJO, Advogado: Dr. VLADIMIR ALFREDO KRAUSS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-376-37.2021.5.17.0006 da 17ª Região**, Agravante(s): TARCIO JOSE DA COSTA, Advogado: Dr. GEORGE RODRIGUES VIANA, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. BRUNO ROBERTO VOSGERAU, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-343-18.2020.5.05.0038 da 5ª Região**, Agravante(s): B.B.S., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Advogado: Dr. RODNEY ROSSI SANTOS, Agravado(s): E.C.R., Advogado: Dr. RICARDO MORAES AMORIM, Advogado: Dr. JORGE MARBACK CARDOSO E SILVA, Advogado: Dr. BRUNA DA SILVA SOARES, C.T.E., Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-335-98.2017.5.20.0015 da 20ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO, Advogado: Dr. SYLVIO GARCEZ JÚNIOR, Advogada: Dra. MARITZZA FABIANE LIMA MARTINEZ DE SOUZA O.ROSSITER, Advogado: Dr. HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA JÚNIOR, Advogada: Dra. MARIZZE FERNANDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA PACHECO, Advogada: Dra. GESILDA LIMA MARTINEZ DE SOUZA, Agravado(s): MARIA HELENA ALMEIDA MALTEZ, Advogada: Dra. LANA IARA GÓIS DE SOUZA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo nº Ag-AIRR-134-43.2019.5.05.0019 da 5ª Região**, Agravante(s): MEGATECH CONTROLS COMERCIO E SERVICOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL CARLOS MARIZ SANTOS, Agravado(s): LUIS GONZAGA COELHO JUNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. ALBERTO RAMOS MOREIRA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-130-71.2017.5.09.0663 da 9ª Região**, Agravante(s): PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES S.A., Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, Agravado(s): BRAZIL PERFIS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. SAMIR THOMÉ FILHO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR NOVAES DE CARVALHO, CENTRO EMPRESARIAL GENEVE SPE LTDA, Advogado: Dr. PRISCILA PAIVA, Advogado: Dr. SÉRGIO LUIZ BARROSO, CONQUISTA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. RODRIGO CARLO SOTTILE, DNA FOMENTO MERCANTIL LTDA-EPP, Advogado: Dr. PRISCILA PAIVA, GOL ADMINISTRADORA DE BENS S.A., Advogada: Dra. PAULA ANDRESSA SILVA DE MORAES, Advogado: Dr. PRISCILA PAIVA, IBITRANS TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. SAMIR THOMÉ FILHO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR NOVAES DE CARVALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS NACIONAL LTDA.-EPP, Advogado: Dr. SAMIR THOMÉ FILHO, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR NOVAES DE CARVALHO, JOHANN DIEGO LIMA DOS SANTOS-EPP,

Advogado: Dr. PRISCILA PAIVA, JUNIOR TEAM FUTEBOL S/S LTDA-EPP, Advogado: Dr. ANDRÉ LUIS GORLA, MARCELO AMARAL FERREIRA, Advogado: Dr. FERNANDES INOJOSA DE SOUSA, MARIA DE LOURDES CRISTANTE-ME, Advogado: Dr. JULIANO MACHADO OLIVETTE, SAN MARINO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME, Advogado: Dr. RODRIGO ALVES CORDEIRO, TUBO AZUL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP., Advogado: Dr. RODRIGO ALVES CORDEIRO, WAGNER DE MELO SILVA, Advogado: Dr. PRISCILA PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-107-13.2018.5.20.0008 da 20ª Região**, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogada: Dra. ALINE DE FÁTIMA RIOS MELO, Agravado(s): CAMILA MENEZES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. MONIQUE EMANUELLE MAIA MATOS, Advogado: Dr. WALLACE HENRIQUE DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-106-08.2018.5.14.0004 da 14ª Região**, Agravante(s): LEONARDO PEREIRA LEOCADIO, Advogada: Dra. DEBORAH INGRID MATOSO RIBAS NONATO, Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. CLEDSON FRANCO DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-76-40.2019.5.23.0051 da 23ª Região**, Agravante(s): VALDIR ANTUNES, Advogado: Dr. ODACIR JOSÉ DIAS CAVALHEIRO, Agravado(s): GUANABARA AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Dr. RICARDO MARTINS FIRMINO, Advogada: Dra. FERNANDA CRISTINA BOLIS, Advogada: Dra. CAMILA AZAMBUJA SOMMER DUTRA, Advogado: Dr. KAMILA TAYANE PADILHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº Ag-AIRR-45-91.2018.5.08.0012 da 8ª Região**, AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR DIAS GERALDO, AGRAVADO: ENDICON ENGENHARIA DE INSTALACOES E CONSTRUCOES S.A-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogado: Dr. ALEXANDRE MENA CAVALCANTE, Advogado: Dr. ANDRE AZEREDO FONTOURA, Advogada: Dra. FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO, Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA, Advogado: Dr. RUY RAFAEL DE BRITO BARBOSA JUNIOR, Advogada: Dra. THAIS SILVA FAGUNDES, EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO LYCURGO LEITE, Advogado: Dr. RAFAEL LYCURGO LEITE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo nº AIRR-1001201-19.2022.5.02.0467 da 2ª Região**, AGRAVANTE: GRUPO CASAS BAHIA S.A., Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. ALAN BUENO DE GOIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1000632-03.2022.5.02.0084 da 2ª Região**, AGRAVANTE: INFINITY COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA., Advogada: Dra. ALESSANDRA DE ANDRADE STELLA TOMAZ PIRES, AGRAVADO: BELLUNO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, AMALFI COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, ANDRE LUIS ALCANTARA DE ABREU, Advogado: Dr. FABIO MELMAM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-101075-76.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, AGRAVANTE: HUMBERTO LUIS SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUIZ PAULO FREITAS DE

BARROS, AGRAVADO: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogada: Dra. CLARICE DEL PILAR LASTRAS BATALHA, Advogado: Dr. EMMERSON ORNELAS FORGANES, Advogado: Dr. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-100773-45.2023.5.01.0050 da 1ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. ANDRE LEMOS DALLALANA, Advogado: Dr. JOAO PEDRO DE REZENDE COELHO DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ FELIPE RAMOS FERREIRA, Advogado: Dr. MATHEUS MUNIZ DOS SANTOS, Advogada: Dra. VITORIA PEREIRA COELHO DE SOUZA, AGRAVADO: LAERCIO DA SILVA CUNHA, Advogada: Dra. LIDIA BATISTA DE JESUS BRANDAO, Advogada: Dra. MARIA PAULA DA CRUZ PACHECO, Advogado: Dr. PAULO CESAR CUNHA DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-100497-73.2021.5.01.0053 da 1ª Região**, AGRAVANTE: PRO-SAUDE ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR-EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. ALEXSANDRA AZEVEDO DO FOJO, Advogado: Dr. EDER SANTANA RIBEIRO, AGRAVADO: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NILCINEIA DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. VINICIUS RAMOS RIGOTTI, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-22767-03.2016.5.04.0271 da 4ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO-CORSAN, Advogado: Dr. EUGÊNIO HAINZENREDER JÚNIOR, Advogada: Dra. PATRÍCIA DE MORAES BUCHRIESER, Advogada: Dra. LISIANE OTTONELLI BELLINASSO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. OTÁVIO MORAES LANGANKE, Advogada: Dra. MONICA CANELLAS ROSSI, Advogado: Dr. BENÔNI CANELLAS ROSSI, Advogada: Dra. CELIANA SURIS SIMOES PIRES, Advogada: Dra. THAIS DA ROSA MALLMANN, Agravado(s): EVERALDO DE SOUZA SCHEFER, Advogado: Dr. ANTONIO ESCOSTEGUY CASTRO, Advogado: Dr. PEDRO LUIZ CORREA OSORIO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e desprover o agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-21669-85.2015.5.04.0022 da 4ª Região**, Agravante(s): ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. TIAGO REY FARINA, Advogado: Dr. IRIO GONCALVES DA CRUZ, Agravado(s): ALEXANDER FONSECA DOS SANTOS, Advogado: Dr. GUSTAVO TEIGA, Advogado: Dr. ALEXANDRE TEIGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-21640-14.2014.5.04.0008 da 4ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. ALFREDO BENITO CECHET, Advogado: Dr. VICENTE CARDOSO DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. RODRIGO FERNANDES DE MARTINO, FRANCISCO JOSE SOUSA BASTOS, Advogado: Dr. DILCEU ANTÔNIO ZATT, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo nº AIRR-20445-79.2023.5.04.0104 da 4ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AGRAVADO: EVELINE PORTO SAMPAIO, Advogado: Dr. ANDRE DA SILVA MONTEIRO, Advogado: Dr. BRUNO XAVIER DE VASCONCELLOS, Advogado: Dr. MATHEUS OLIVEIRA MONTEIRO, Advogado: Dr. PEDRO HENRIQUE CARDOSO LUCENA, ANDOLINI GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. THOMAZ TRUDA PEREIRA DA CUNHA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao

agravo. **Processo nº AIRR-12673-38.2014.5.03.0030 da 3ª Região**, Agravante(s): JOSE NAILDES SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. GABRIEL ABRANCHES FERREIRA, Advogado: Dr. JEFERSON WILSON CABRAL, Agravado(s): JUAREZ ALVES PINTO, Advogado: Dr. RICARDO FERREIRA DO PRADO CARDOSO E SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-11841-76.2015.5.03.0092 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Braulio Lisboa Lopes, Agravado(s): BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. TATIANA WEIGAND BERNA RAYEL, RICARDO MARQUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. FÁBIO FAZANI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11453-10.2019.5.03.0101 da 3ª Região**, AGRAVANTE: ITAIQUARA ALIMENTOS S.A. EM RECUPERACAO JUDICIAL, Advogada: Dra. BIBIANA GONCALVES, Advogado: Dr. LUCAS NEVES DE FARIA, Advogada: Dra. RICHELE LUIZA DE SOUZA, AGRAVADO: EMERSON REGINALDO FERREIRA, Advogado: Dr. DENNER CAETANO DA SILVA, Advogada: Dra. LARISSA NEGRAO PINTO, Advogado: Dr. TACITO VILELA ZAPAROLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11128-37.2018.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. OSMAR PAIXÃO CÔRTEZ, Advogado: Dr. BEATRIZ MARTINS COSTA, Agravado(s): PROVOO-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., SIRLEI FRANCISCO DE SOUZA, Advogado: Dr. FLÁVIO CÉSAR SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência do recurso de revista. **Processo nº AIRR-11053-77.2017.5.15.0021 da 15ª Região**, Agravante(s): SOBAM-CENTRO MEDICO HOSPITALAR S/A, Advogado: Dr. TASSO LUIZ PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. LUIZ EDUARDO GOMES VASCONCELLOS, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE JUNDIAÍ, VÁRZEA PAULISTA E CAMPO LIMPO PAULISTA, Advogado: Dr. NELSON MEYER, Advogado: Dr. ERAZÉ SUTTI, Advogado: Dr. ARETA FERNANDA DA CAMARA, Advogada: Dra. KAREN NICIOLI VAZ DE LIMA, Advogada: Dra. RAFAELA DE OLIVEIRA PINTO, JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO SARTORI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-11047-56.2023.5.03.0098 da 3ª Região**, AGRAVANTE: FUNDACAO DE ENSINO E TECNOLOGIA DE ALFENAS, Advogada: Dra. ANA LUCIA VIANNA, Advogada: Dra. CRISTIANNNA MOREIRA MARTINS DE ALMEIDA, Advogada: Dra. PATRICIA PINTO MEIRELES, AGRAVADO: CAROLINE ALVARENGA DE ASSIS SANTANA, Advogado: Dr. ELMINDO DE REZENDE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10912-09.2017.5.15.0005 da 15ª Região**, Agravante(s): GABRIELA REIES BALDIM, Advogada: Dra. MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI, Agravado(s): APG PRIME SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rafael Cardoso de Barros, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10867-50.2018.5.18.0081 da 18ª Região**, AGRAVANTE: GERALDO ADEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. GILVAN ALVES ANASTACIO, Advogada: Dra. VALERIA GONCALVES DA SILVA, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Advogado: Dr. PAULO

VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONCALVES, AGRAVADO: GERALDO ADEMIR RODRIGUES, Advogado: Dr. GILVAN ALVES ANASTACIO, Advogada: Dra. VALERIA GONCALVES DA SILVA, TRANSPORTES E ARMAZENAGEM ZILLI LTDA, Advogado: Dr. PAULO VICTOR PETROCHINSKI GUIOTTI GONCALVES, TERCEIRO INTERESSADO: JOÃO RIBEIRO DA ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-10623-51.2015.5.01.0065 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA-COMLURB, Advogado: Dr. AIRES ALEXANDRE JUNIOR, Agravado(s): JANAÍNA ARARIBA GOMES, Advogada: Dra. ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-3038-71.2017.5.09.0091 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. SAMIR WINTER, Agravado(s): ANTONIO DANISETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. JEAN CARLO FAVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, julgando prejudicado o exame da transcendência. **Processo nº AIRR-1504-81.2014.5.05.0003 da 5ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO ESTADO DA BAHIA-CONDER, Advogada: Dra. LUCIANA FREIRE SANTOS, Agravado(s): ELIZEU XAVIER PINHEIRO NETO, Advogado: Dr. MÁRIO HENRIQUE NASCIMENTO CONCEIÇÃO DE MELO, Advogado: Dr. DARLAN DE JESUS OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1479-45.2015.5.11.0010 da 11ª Região**, AGRAVANTE: JANAIRA DOS SANTOS MENDONCA, Advogada: Dra. HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS, AGRAVADO: IVANILDO DA SILVA E SILVA, PORTO SEGURO SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA.-EPP, Advogado: Dr. KASSER JORGE CHAMY DIB, Advogado: Dr. PABLO DE PAULA LIMA, JUCINEIDE DE CASTRO DOS SANTOS, JULIO CEZAR LIMA SILVEIRA, AMAZONAS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, Advogada: Dra. HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. KASSER JORGE CHAMY DIB, MONICA DOS SANTOS MENDONCA, Advogada: Dra. HELLEN CRISTINA BRAZ DE SOUZA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-1405-82.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, AGRAVANTE: VANIO ANTONIO DE FRANCA MACHADO, Advogada: Dra. ANA VIRGINIA PORTO DE FREITAS, Advogado: Dr. ANATOLE NOGUEIRA SOUSA, Advogado: Dr. CARLOS ANTONIO CHAGAS, Advogado: Dr. JOAO VIANEY NOGUEIRA MARTINS, Advogado: Dr. PATRICIO WILIAM ALMEIDA VIEIRA, Advogada: Dra. ROBERTA UCHOA DE SOUZA, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Dr. ANTONIO DE PADUA DE SOUSA RAMOS JUNIOR, Advogado: Dr. RAFAEL LIMA DE ANDRADE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento, por ausência de transcendência. **Processo nº AIRR-1308-10.2017.5.07.0017 da 7ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGETICA DO CEARA, Advogado: Dr. ANTONIO CLETO GOMES, AGRAVADO: CITELUZ SERVICOS DE ILUMINACAO URBANA S/A, Advogado: Dr. ANDRE LUIS TORRES PESSOA, Advogada: Dra. PATRICIA BEZERRA CAMPOS, NILSON BORGES VIEIRA, Advogado: Dr. RAFAEL HALLYSON DA MOTA LOPES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-659-46.2020.5.09.0094 da 9ª Região**, Agravante(s): GIOVANA DE LOURDES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr.

ARNI DEONILDO HALL, Advogado: Dr. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ, Advogado: Dr. MÁRCIO CRISTIANO DE GÓIS, Agravado(s): CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Dr. JAIME RAFAEL ALARCAO , Advogado: Dr. EDWIN LINDBECK MATHIAS DOS SANTOS, Advogada: Dra. LUCIANA SBRISIA E SILVA BEGA, VAGNER ANIBAL AMARO, Advogado: Dr. ARNI DEONILDO HALL, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-577-37.2019.5.19.0008 da 19ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. BRUNO LINS CAVALCANTE ALVES, VALDIR AGUIAR MOURA NETO, Advogado: Dr. CLEBER SILVA BRANDÃO, Advogado: Dr. CASSIA RYANNE FREIRE DE MELO, Agravado(s): CASAL-COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS, Advogado: Dr. JOSE RUBEM ANGELO, MC CONSTRUÇOES EIRELI-ME, Advogado: Dr. ROGÉRIO GUSMÃO MOURA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: i) não conhecer do agravo de instrumento do autor; ii) conhecer e prover o agravo de instrumento da ré quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS.", para processar o recurso de revista e a reatuação do feito para a classe processual RRag. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-553-25.2023.5.10.0103 da 10ª Região**, AGRAVANTE: FABIANA DE BRITO RIBEIRO MELO, Advogado: Dr. SOSTENES DE SOUZA MOREIRA, AGRAVADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. RAFAEL MUNIZ DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-506-57.2023.5.08.0119 da 8ª Região**, AGRAVANTE: EMPRESA DE ASSIST TECNICA E EXT RURAL DO ESTADO DO PARA, Advogado: Dr. JOAO PAULO GOMES FERREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. LARISSA CAVALCANTE MOREIRA, Advogado: Dr. ROBERT SOUZA DA ENCARNACAO, Advogado: Dr. RODRIGO GONDIM SILVA, AGRAVADO: WILDES LUIZ DOS SANTOS BRITO, Advogada: Dra. MARCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI, Advogada: Dra. MEIRE COSTA VASCONCELOS, Advogado: Dr. WANDERSON SIQUEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. WESLEY LOUREIRO AMARAL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-280-48.2023.5.05.0018 da 5ª Região**, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE SALVADOR, AGRAVADO: AMELIA REIS DOS SANTOS, Advogada: Dra. CARINE SOUZA E SOUSA, Advogado: Dr. PAULO ANESIO FRANCA DE MATOS, VIVERDE SERVICOS AMBIENTAIS EIRELI, Advogado: Dr. EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-189-07.2023.5.05.0131 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ALOISIO CELESTINO ALVES PIMENTEL, Advogada: Dra. DIANA ANDRADE DE MENEZES, AGRAVADO: JOAO CELESTINO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DIANA ANDRADE DE MENEZES, BDG CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Dr. ODONEL VILAS BOAS JUNIOR, BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., Advogado: Dr. JOSAPHAT MARINHO MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-134-52.2023.5.05.0003 da 5ª Região**, AGRAVANTE: ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO

MACIEL, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, AGRAVADO: MAYANE SANTOS CORREIA LIMA, Advogado: Dr. VITOR SILVA ROCHA, ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. JOSE ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. RAFAEL ALFREDI DE MATOS, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-99-04.2022.5.09.1980 da 9ª Região**, AGRAVANTE: LUCIANO DO CARMO FERREIRA DE FREITAS, Advogado: Dr. MAINAR RAFAEL VIGANO, AGRAVADO: HOK TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. ARAO DOS SANTOS, Advogada: Dra. CAROLINA APARECIDA GIOVANELLA BARDIN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº AIRR-49-75.2015.5.09.0863 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DE PAULA KIRSCH, Agravado(s): PAULO DONIZETE FONTEQUE, Advogado: Dr. ALEXANDRE BARREIRO PACHECO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo nº RRAg-1054-02.2018.5.12.0037 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): WLAMIR GONCALVES XAVIER, Advogado: Dr. MICHEL FABRE, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDACAO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA-UNISUL, Advogada: Dra. TATIANA MARCELINO DE CARVALHO ABUL-HISS, Advogado: Dr. FÁBIO ABUL HISS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº RR-2063-83.2015.5.02.0036 da 2ª Região**, Recorrente(s): A.L.S., Advogado: Dr. LUCIANO BERNARDINO SILVA, Recorrido(s): G.S.B.D., Advogado: Dr. RAFAEL PEREZ SÃO MATEUS, Advogado: Dr. VICTOR HUGO CONCEIÇÃO COUTINHO, G.S.A.E.E., N.C.L., N.O.D.M.C., N.S.A.E.L.E., R.A.O., S.L.L., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1000221-18.2023.5.02.0603 da 2ª Região**, Agravante(s): CAROLINA PARRON CARDOSO, Advogado: Dr. RENATO MAZZAFERA FREITAS, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1511-41.2014.5.05.0531 da 5ª Região**, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. LEANDRO HENRIQUE MOSELLO LIMA, Advogado: Dr. MARCELO SENA SANTOS, Agravado(s): MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Cláudio Dias Lima Filho, Procuradora: Dra. Rachel Freire de Abreu Neta, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1121-07.2019.5.20.0005 da 20ª Região**, Agravante(s): JOSEANE CERQUEIRA OLIVEIRA, Advogada: Dra. MARIA LÚCIA DANTAS MORGADO, Agravado(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Marcos Alexandre Costa de Souza Póvoas, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o

processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-601-49.2019.5.05.0010 da 5ª Região**, Agravante(s): CONDOMINIO COLETANEA VALE DO CANELA, Advogado: Dr. ARTUR RIBEIRO BARACHISIO LISBÔA, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Maximilian Santana, Procurador: Dr. Moisés Sapucaia de Carvalho, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para proceder ao exame do agravo de instrumento; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-1001123-72.2015.5.02.0466 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JOSIAS VILELA DA SILVA, Advogada: Dra. TATIANA QUEIROGA DE ALMEIDA, Agravante(s) e Recorrido(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. MINUTOS QUE ANTECEDEM A JORNADA DE TRABALHO"; b) reconhecer a transcendência política e dar provimento ao agravo de instrumento quanto aos temas "TERMO INICIAL DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CIÊNCIA DA LESÃO. LAUDO DA AÇÃO ACIDENTÁRIA" e "MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE. EX-EMPREGADO PORTADOR DE DOENÇA OCUPACIONAL", a fim de determinar o processamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 897, § 7º, da CLT e 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019; conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento quanto aos temas "TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. QUITAÇÃO TOTAL", "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE", "RESPONSABILIDADE CIVIL. ACIDENTE DE TRABALHO. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. DANOS MATERIAIS. PENSÃO VITALÍCIA", "DEVOLUÇÃO DE DESCONTO. DE BANCO DE HORAS NEGATIVO" e "HONORÁRIOS PERICIAIS. VALORES ARBITRADOS"; f) reconhecer a transcendência política e dar provimento ao agravo de instrumento quanto ao tema "HORAS EXTRAORDINÁRIAS. INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO POR NORMA COLETIVA. FRUIÇÃO DE 45 MINUTOS. POSSIBILIDADE. TEMA 1046 DO STF", a fim de determinar o processamento do recurso de revista, nos termos dos arts. 897, § 7º, da CLT e 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-27500-56.2008.5.02.0462 da 2ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): EDMILSON ALVES DE ABRANTES, Advogado: Dr. CLAYTON EDUARDO CASAL SANTOS, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. MANUEL DAS NEVES RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "doença ocupacional-indenização por dano mora -. nexo de causalidade/concausa"; (b) conhecer do agravo de instrumento da parte reclamada e, no mérito, quanto ao tema "atualização monetária-ADC 58", dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-20656-03.2017.5.04.0662 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): METASA S.A.-INDÚSTRIA METALÚRGICA, Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, Agravado(s) e Recorrido(s): GELSON GILVAN RADMANN, Advogada: Dra. JAQUELINE IAROCZENSKI, Relator: Ex.mo Ministro

Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade: a) indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por apólice do seguro garantia; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "diferenças salariais-engenheiro-Lei nº 4.950-A/66"; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "regime compensatório-previsão em norma coletiva-descrição acerca de descumprimento da norma coletiva em razão da prestação habitual de horas extraordinárias-validade do instrumento coletivo mantida-decisão proferida pelo stf no RE nº 1.476.596-questão afeta ao Tema nº 1.046 da tabela de repercussão geral do STF", para determinar o processamento do recurso de revista, Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-20599-25.2018.5.04.0702 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SULCLEAN SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. LUZIANE ILHA DA LUZ, Agravado(s) e Recorrido(s): JAISA MATIELEN ESCOBAR SOARES, Advogado: Dr. RAFAEL DONADIO DE FARIAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento no tema "décimo terceiro salário proporcional"; (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento no tema "honorários advocatícios sucumbenciais" para processar o recurso de revista. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-11597-09.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTRAS, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): JOSEMAR FERREIRA BESSA, Advogado: Dr. VÂNIO APARECIDO CORRÊA, Advogado: Dr. FLÁVIO CARDOSO ROESBERG MENDES, Advogado: Dr. HENRIQUE TANURE MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº ARR-10572-19.2016.5.15.0064 da 15ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogado: Dr. NAZÁRIO CLEODON DE MEDEIROS, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ DIAS SOBRAL FILHO, Advogado: Dr. MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ, Agravado(s) e Recorrido(s): AVISEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-101283-23.2018.5.01.0571 da 1ª Região**, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. KARINE VOLPATO GALVANI, Agravado(s): CESAR HENRIQUE KOPKE ALEXANDRE, Advogado: Dr. MURILO CEZAR REIS BAPTISTA, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-11565-17.2017.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogada: Dra. MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA LEMOS, Advogada: Dra. MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS RIBEIRO, Agravado(s): ADAO HENRIQUE DE AZEVEDO, Advogado: Dr.

ERALDO LACERDA JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, e a reatuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-10158-60.2013.5.01.0017 da 1ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE, Advogado: Dr. CRISTIANO DE LIMA BARRETO DIAS, Agravado(s): NILSON DA SILVEIRA, Advogado: Dr. LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar o processamento do recurso de revista no tema da "nulidade da dispensa imotivada". Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1804-03.2011.5.03.0036 da 3ª Região**, Agravante(s): AMARO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. RODRIGO VIDAL RIBEIRO DE OLIVEIRA, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA, Advogada: Dra. TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, (a.1) quanto aos temas "dano moral-não configuração" e "tutela de urgência-reintegração-inovação recursal", negar-lhe provimento; (a.2) quanto ao tema "empregado público-despedida em razão da aposentadoria-cumulação de proventos-teoria dos motivos determinantes-não aderência ao tema 1.022 da tabela de repercussão geral do supremo tribunal federal", dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1738-92.2010.5.01.0301 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMATER, Advogada: Dra. DIANA CHRISTOVAM DE MOURA, Agravado(s): MARCIA ANDREA DE FREITAS LOPES, Advogado: Dr. CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento em relação ao tema "empregado público. motivação do ato de dispensa. ausência de comprovação da veracidade dos motivos apresentados" e dar-lhe provimento em relação ao tema "indenização por dano moral" para determinar o processamento do recurso de revista. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-1184-05.2017.5.09.0459 da 9ª Região**, Agravante(s): REGINA APARECIDA PEREIRA, Advogada: Dra. MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, Advogado: Dr. MOACYR FACHINELLO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, (a) reconhecer a impossibilidade de análise da transcendência pelo descumprimento do art. 896, § 1º-A, I, II e III, da CLT quanto aos temas "pretensão de interrupção da prescrição em face do ajuizamento de diversas ações de protesto interruptivo" e "horas extraordinárias"; (b) reconhecer a impossibilidade de análise da transcendência pelo óbice da Súmula 126 do TST em relação às "comissões pagas por fora não comprovadas", "inocorrência de alteração lesiva do contrato de trabalho no cálculo das parcelas VP"S 062 e 092" e "pretensão de reembolso com despesas de deslocamento"; (c) não reconhecer a transcendência das matérias já pacificadas no âmbito desta c. Corte Superior, relativas às "promoções por merecimento (deltas)" e bancário-jornada de seis horas-divisor das horas extraordinárias"; (d) não reconhecer a transcendência dos temas "pretensão de inclusão dos planos de cargos comissionados no cálculo da função incorporada" e da "mudança do local de

trabalho para outra cidade-pretensão de reconhecimento de horas in itinere em razão do deslocamento entre a residência e a nova localidade"; e, no mérito, negar-lhes provimento; (e) reconhecer a transcendência política da matéria relativa ao "condicionamento do pagamento do intervalo do art. 384 da CLT somente aos dias em que a jornada extraordinária exceder a 30 minutos", e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-912-12.2018.5.09.0124 da 9ª Região**, Agravante(s): EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO PARANÁ LTDA., Advogada: Dra. PÂMELA BIANCA NUNES KLIMIONT, Agravado(s): ROSA ELISETE CARNEIRO, Advogada: Dra. ANDRESSA SOLTES FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional", "estabilidade de dirigente sindical" e "honorários advocatícios" e, no mérito, negar-lhe provimento; (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada quanto ao tema "ADC nº 58-juros-correção monetária-débitos trabalhistas" e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-503-74.2017.5.13.0022 da 13ª Região**, Agravante(s): AGRO INDUSTRIAL TABU S.A., Advogado: Dr. JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO, Agravado(s): JOAO SANTOS DA ASSUNCAO, Advogado: Dr. JOSÉ GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, (a.1) negar-lhe provimento quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. EXPOSIÇÃO AO CALOR ACIMA DO LIMITE PERMITIDO PELA NR-15. OJ Nº 173, II, DA SBDI-1"; e (a.2) dar-lhe provimento para proceder ao exame do recurso de revista em relação ao tema "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO POR NORMA COLETIVA. POSSIBILIDADE. TEMA 1046 DA TABELA DE REPERCUSSÃO GERAL". Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-192-38.2015.5.12.0004 da 12ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): CELSO PADILHA GONCALVES, Advogado: Dr. ANDRÉ VINÍCIUS QUINTINO, CRISTAL MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. YOLANDA ROBERT CLAUDINO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento, (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pela parte reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "validade da norma coletiva que reduz o intervalo intrajornada". Determinada a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1000776-71.2016.5.02.0056 da 2ª Região**, Agravante(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-SP, Procurador: Dr. Pedro Fabris de Oliveira, Agravado(s): ANDERSON PITOL LABOS, Advogado: Dr. EDUARDO GUILHERME ALVES GRUENWALDT CUNHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-CONHECER e DAR parcial PROVIMENTO ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento apenas quanto ao tema "CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS INDEVIDA. TEMA 671 DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA."; II-CONHECER e DAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema

"CONCURSO PÚBLICO. NOMEAÇÃO POR DECISÃO JUDICIAL. INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS INDEVIDA. TEMA 671 DE REPERCUSSÃO GERAL DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. TRANSCENDÊNCIA POLÍTICA CONSTATADA." e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº Ag-AIRR-1000608-85.2020.5.02.0361 da 2ª Região**, Agravante(s): OSVALDO ELIAS DA SILVA, Advogado: Dr. LEONARDO KASAKEVICIUS ARCARI, Advogada: Dra. ANA PAULA MARTINS SGRIGNOLI, Advogado: Dr. GABRIEL ISEPPE CORRADO, Agravado(s): CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES-SBCTTRANS, Advogado: Dr. DANILO TEITI IWAI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento, em relação ao tema "preliminar de nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional"; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento, quanto a este tema, para melhor análise do recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº Ag-AIRR-20169-47.2020.5.04.0203 da 4ª Região**, Agravante(s): LUDIMAR LUIZ ROVEDA, Advogado: Dr. JORGE DAGOSTIN, Advogado: Dr. JORGE DAGOSTIN, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. FABRICIO ZIR BOTHOME, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de agravo e dar-lhe provimento para processar o agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista. **Processo nº Ag-AIRR-20080-67.2018.5.04.0373 da 4ª Região**, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maria Helena Pierdona Fonseca, Procurador: Dr. Vitor Galvão Fraga, Agravado(s): ELOIR DIAS, Advogado: Dr. AMILTON PAULO BONALDO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento parcial ao agravo apenas quanto ao tema "dano extrapatrimonial" para processar o agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº Ag-AIRR-11859-59.2015.5.01.0058 da 1ª Região**, Agravante(s): CARLOS EDUARDO FARIAS MARTINS, Advogado: Dr. LEONARDO PACHECO MURAT DE MEIRELLES QUINTELLA, Agravado(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. JULIANA PINHAS COUTO, Advogado: Dr. CELSO LUÍS STEVANATTO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA DE ARAÚJO BORGES, Advogada: Dra. BEATRIZ MARTINS COSTA, Advogado: Dr. JORDANA GOMES DA CONCEIÇÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE."; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE." e a reautuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº Ag-EDCiv-AIRR-11708-19.2016.5.15.0107 da 15ª Região**, Agravante(s): TEREOS AÇÚCAR E ENERGIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. RODOLFO OTTO KOKOL, Advogada: Dra. ARANY MARIA SCARPELLINI PRIOLLI L'APICCIRELLA, Agravado(s): ELIAS ARRUDA, Advogado: Dr. ANDRÉ ZANINI WAHBE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame do recurso de revista e a reautuação do feito. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11113-91.2018.5.03.0104 da 3ª**

**Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Alfredo José do Carmo Diniz, Agravado(s): GEOCICLO BIOTECNOLOGIA S/A, Advogado: Dr. RINALDO JOSE MUNIZ, MARCELO NUNES FERREIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRO ALBERTO PEREIRA, Advogado: Dr. JOSE NUNES DA COSTA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo para processar o agravo de instrumento; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10186-31.2023.5.03.0014 da 3ª Região**, Agravante(s): TATIANE LIMA DA SILVEIRA, Advogado: Dr. GILGREIDE DE JESUS CRUZ MARCILINO, Advogado: Dr. CAROLINA RODRIGUES VIANA, Agravado(s): SOEBRAS-SOCIEDADE EDUCATIVA DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. MÁRCIA JÚNIA COELHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo para melhor análise do agravo de instrumento. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº Ag-AIRR-957-85.2019.5.09.0025 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Advogada: Dra. PAULA MENEGUETTI BERNARDELLI CASTRO, Agravado(s): PAULO REMBOLD, Advogado: Dr. ORLANDO PEDRO FALKOWSKI JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e dar provimento ao agravo e ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista nos temas "PRÊMIO PRODUTIVIDADE. INTEGRAÇÃO E REFLEXOS. NORMA COLETIVA. TEMA 1046 DE REPERCUSSÃO GERAL" e "HORAS IN ITINERE. LIMITAÇÃO E PAGAMENTO DE FORMA SIMPLES, SEM ADICIONAL. NORMA COLETIVA. TEMA 1046 DE REPERCUSSÃO GERAL". **Processo nº AIRR-520600-12.2009.5.12.0001 da 12ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PAULA VERÔNICA PEREIRA DA COSTA, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL-PREVI, Advogada: Dra. GIOVANA MICHELIN LETTI, EDISON LEBTAG, Advogada: Dra. MARÍLIA MARIA PAESE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de instrumento, a fim de determinar o processamento do recurso de revista apenas no tema "ÍNDICE DE CORREÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS" e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-10597-87.2018.5.03.0034 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. VIVIANE DE ARAÚJO RODRIGUES BITTENCOURT MACIEL, Advogada: Dra. RÚBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. MATEUS VIEIRA BOMTEMPO, JOSE GERALDO PEREIRA DO CARMO, Advogado: Dr. HUMBERTO MARCIAL FONSECA, Advogado: Dr. NASSER AHMAD ALLAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do réu; II-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do autor quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. LIMITAÇÃO DA CONDENAÇÃO." para determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-10570-29.2018.5.03.0156 da 3ª Região**, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cássia Bracks Ferreira, Procurador: Dr. José Péricles Pereira de Sousa, Agravado(s): USINA FRUTAL AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CARLOS AGUIAR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento

ao agravo de instrumento quanto ao tema "preliminar de nulidade-negativa de prestação jurisdicional". Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. **Processo nº AIRR-10043-43.2018.5.18.0291 da 18ª Região**, Agravante(s): DANIEL TEODORO DE SOUZA, Advogada: Dra. ADRIANA GARCIA ROSA, Agravado(s): CARAMURU ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. WALTER MARQUES SIQUEIRA, Advogado: Dr. IRINEU ALVES DA CRUZ JUNIOR, Advogado: Dr. EDUARDO DA COSTA SILVA, Advogado: Dr. NATHAN VAZ FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao agravo de instrumento do autor para determinar o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios" e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-1423-07.2018.5.22.0105 da 22ª Região**, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRIPIRI, Advogado: Dr. DAVID OLIVEIRA SILVA JÚNIOR, Agravado(s): FRANCISCA EMERCILIA FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. MARIANO LOPES SANTOS, Advogado: Dr. SAMUEL LOPES BEZERRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I-conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "competência da Justiça do Trabalho-servidor estatutário-pedido de pagamento de adicional de insalubridade" e a reatuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº AIRR-1076-29.2017.5.22.0001 da 22ª Região**, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.-EMGERPI, Advogado: Dr. LARISSA ILANA SOARES LOPES RIBEIRO GONCALVES, Agravado(s): MARY DE SOUZA VERAS, Advogado: Dr. GREGORIO MARTINS SARAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e prover o agravo de instrumento, a fim de determinar o processamento do recurso de revista e a reatuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-11663-73.2017.5.03.0152 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE UBERABA, Advogado: Dr. ANDRÉ RICARDO PLÁCIDO CINTRA, Advogado: Dr. WEDERSON ADVÍNCULA SIQUEIRA, Agravado(s) e Recorrente(s): PRÓ-SAÚDE-ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. LAÍS MARCHETTI ZAPAROLLI, Advogado: Dr. YURI CAETANO DE VASCONCELOS, Advogada: Dra. IDAIANA DE MIRANDA, Advogado: Dr. RODRIGO MONTEIRO DE SOUZA, Advogado: Dr. REINALDO ANTÔNIO DE ARAÚJO MIRANDA, Agravado(s) e Recorrido(s): KEILA CRISTINA DA SILVA REIS, Advogada: Dra. ROBERTA PEGORARI DE ALMEIDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-2095-96.2013.5.02.0056 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DE PAULA, Advogado: Dr. JÚLIO CÉSAR PANHÓCA, Recorrido(s): AMAURI GOMES DA SILVA, MUSSI MARTINS & GOMES DISTRIBUIDORA DE TECIDOS LTDA., OSMAR MARTINS FORTUNATO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-214600-54.2008.5.02.0075 da 2ª Região**, Agravante(s): CORPORIS BRASIL-COOPERATIVA DE TRABALHO EM GESTÃO INTEGRADA DE NEGÓCIOS E SERVIÇOS E OUTRA, Advogada: Dra. RAFAELA SIONEK, Agravado(s): CTI COOPERATIVA DE TRAB EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO, Advogado: Dr. SÉRGIO SCHWARTSMAN, MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Vera Lúcia Carlos, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro

Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1990-23.2017.5.09.0594 da 9ª Região**, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL-CSN, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Agravado(s): MOISES DA CRUZ, Advogado: Dr. OSVALDO DA CUNHA LAGE, Advogado: Dr. GILBERTO MUNHOZ SCHWARTZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-230500-52.1997.5.02.0014 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): AGUSTINA DEL CARMEN ANGELI, Advogado: Dr. RODRIGO ANGELI, Agravado(s) e Recorrido(s): DARCY KURBAN ABRAHAO, Advogado: Dr. VILSON ANDRADE PIMENTEL, ELOISA MEROFA ALVES DE CARVALHO, HELENA DE AGUIAR MEROFA, HELMAG INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA, MARIA LUCIA PEREIRA PORTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. MAURÍCIO NAHAS BORGES, Advogado: Dr. JOSE OSCAR BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1521-35.2017.5.10.0016 da 10ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Dra. MÁRCIA MELINA FERREIRA GOMES, Agravado(s) e Recorrido(s): ELIS REGINA DA SILVA SOUZA, Advogado: Dr. DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI, Advogado: Dr. DELIANA MACHADO VALENTE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-100413-96.2020.5.01.0024 da 1ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS-ECT, Advogado: Dr. RAFAEL CABRAL LOBO, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS PACHECO, Advogado: Dr. GUSTAVO LARA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1564-22.2016.5.12.0025 da 12ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): ADEMIR JOSE MACOSKI, Advogado: Dr. FERNANDO MARCOS GASPARIN, Agravante(s) e Recorrido(s): TUPER S.A., Advogado: Dr. LIANCARLO PEDRO WANTOWSKY, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-1896-05.2017.5.20.0001 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCUS VINICIUS ALVES MENDONCA, Advogada: Dra. JANE TEREZA VIEIRA DA FONSECA, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, Advogado: Dr. LUIZ ALBERTO MELO DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1000238-05.2017.5.02.0461 da 2ª Região**, Recorrente e Recorrido: VITOR MAGALHAES, Advogada: Dra. FÁTIMA REGINA GOVONI DUARTE, VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. CÉSAR LUIZ PASOLD JÚNIOR, Advogado: Dr. LÚCIO SÉRGIO DE LAS CASAS JÚNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1001880-21.2017.5.02.0717 da 2ª Região**, Agravante(s): GRÁFICOS SANGAR LTDA., Advogado: Dr. WALDEMAR CURY MALULY JÚNIOR, Agravado(s): VAGNER MAGALHAES DE JESUS, Advogada: Dra. SILVANA DOS SANTOS FREITAS, Advogado: Dr. RAFAEL HENRIQUE MARCHI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-12014-09.2015.5.01.0205 da 1ª Região**, Agravante(s):

BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO, Advogado: Dr. WELLINGTON CAMARGO DE PAULO, Agravado(s): LUZIA CRISTINA QUEIROZ PINTO, Advogado: Dr. MARCELO AUGUSTO DE BRITO GOMES, Advogado: Dr. GUILHERME MANZONI CAVALCANTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11847-65.2015.5.01.0019 da 1ª Região**, Agravante(s): CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. LUIZ CALIXTO SANDES, Agravado(s): LUIZ ERNESTO LOURENCO, Advogado: Dr. RONALDO RODRIGUES ROCHA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-21095-18.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Agravante(s): TAURUS ARMAS S.A., Advogado: Dr. GUILHERME GUIMARÃES, Agravado(s): ANA PAULA PRETTO DE SOUZA, Advogado: Dr. ANDRIO PORTUGUEZ FONSECA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-20596-31.2017.5.04.0403 da 4ª Região**, Agravante(s): CATHUCI CAROLINA FIGUEIRO GUERRA, Advogado: Dr. NILSON NEVES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Agravado(s): CODECA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Dr. NILVA MARIA CANEVESE, Advogado: Dr. ANDRE LUIS GOTTEMS, Advogado: Dr. ANDREIA PIETROBELLI DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. ALEXANDER ALMEIDA DE MELLO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-950-18.2017.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravante(s): CRUZ VERMELHA BRASILEIRA-FILIAL DO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Dr. ÁLVARO CARNEIRO DE AZEVEDO, Advogado: Dr. LINCOLN LUIZ HERRERA ROCHA, Agravado(s): CVCOR SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES-EPP, Advogada: Dra. ANA SÍLVIA VOSS DE AZEVEDO, MILASINOVIC MATEVSKI BRANKA, Advogado: Dr. MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES, Advogado: Dr. ALMIR MOREIRA NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-15-86.2013.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Dr. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO, JÚLIO CÉSAR RODRIGUES MACHADO, Advogado: Dr. WAGNER LEITE FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-17968-83.2014.5.16.0001 da 16ª Região**, AGRAVANTE: GILDENE DE JESUS CONCEICAO, Advogado: Dr. FABIANO FERREIRA DE ARAGAO, Advogado: Dr. RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, AGRAVADO: M H VASCONCELOS RAMOS E CIA LTDA-EPP, MAURO HENRIQUE VASCONCELOS RAMOS, ANTONIO JOSE RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1200-78.2016.5.17.0003 da 17ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): RENAN MURILO DA COSTA, Advogado: Dr. ROGÉRIO FERREIRA BORGES, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-BANESTES S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogado: Dr. RODRIGO MARRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista. Custas processuais inalteradas. **Processo nº Ag-AIRR-1001245-98.2021.5.02.0038 da 2ª Região**, AGRAVANTE: ZAMP S.A., Advogada: Dra.

DANIELLE VICENTINI ARTIGAS, Advogada: Dra. LUCIANA KISHINO DE SOUZA, Advogada: Dra. MARILIA BUGALHO PIOLI, AGRAVADO: ANDRESSA VIEIRA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. DAVI LEITE SAMPAIO ARANTES DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1646-07.2016.5.12.0008 da 12ª Região**, Agravante(s): MARIO VILSON SCHNEIDER, Advogado: Dr. GABRIEL DE OLIVEIRA DAL PIAZ, Agravado(s): LETICIA TRANSPORTES LTDA-EPP, Advogado: Dr. WILSON DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-439-34.2015.5.10.0017 da 10ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNÇÃO, Advogado: Dr. LUCAS MATTAR RIOS MELO, Advogado: Dr. BRUNO COELHO MINGOZZI, CAIXA SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. EDUARDO ALCÂNTARA LOPES, Advogada: Dra. MILA MARIA DE LIMA GOMES E UMBELINO LOBO, Advogado: Dr. NELSON FELIPE RODRIGUES DUARTE, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICACOES DO DF, Advogada: Dra. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO, Advogada: Dra. CÍNTIA ROBERTA DA CUNHA FERNANDES, Advogada: Dra. VERÔNICA QUIHILLABORDA IRAZABAL AMARAL, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKEETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKEETING DA CIDADE DE SAO PAULO E GRANDE SAO PAULO-SINTRATEL, Advogado: Dr. HUDSON MARCELO DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002002-66.2016.5.02.0071 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARIANA SCHNABEL PENALVA, Advogado: Dr. ADAIR FERREIRA DOS SANTOS, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS-CPTM, Advogada: Dra. MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA, Advogado: Dr. FERNANDA PAPASSONI DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1527-51.2012.5.02.0465 da 2ª Região**, Recorrente(s): JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. IVON CORDEIRO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): CIA PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO-PRODESP, Advogado: Dr. ANDRÉ DO AMARAL VAN TOL, GERALDO DE MORAES LIMA, GRAZIELA MARQUES VIEIRA, ITA SEG SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA EIRELI-ME, Advogada: Dra. VALÉRIA LOUREIRO KOBAYASHI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-676-95.2017.5.17.0181 da 17ª Região**, Agravante(s): NV CONCRETOS EIRELI-ME, Advogado: Dr. JONATHAN CARVALHO DA SILVA, Agravado(s): RICARDO CANTAO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. LINCOLY MONTEIRO BORGES, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-12437-85.2015.5.15.0008 da 15ª Região**, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO, Advogada: Dra. MILENA PIRÁGINE, Advogada: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS, Recorrido(s): DANIEL LOPES DREGEDIO, Advogado: Dr. PAULO EMMANUEL LUNA DOS ANJOS, SECURITY VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. LUIS FERNANDO TREVISAN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro

Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-101642-80.2017.5.01.0482 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. HÉLIO SIQUEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. FÁBIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Agravado(s): GEOVANE DA COSTA PAVAO BATISTA, Advogada: Dra. SIMONE CODATO DO CARMO, UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. FERNANDO MORELLI ALVARENGA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-100884-34.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TRÊS AMIGOS S.A., Advogada: Dra. BÁRBARA FERRARI VIEIRA DOURADO, Agravado(s): CLAUDEMIR GOMES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. LETÍCIA DOMINGOS DE ASSIS, CONSÓRCIO INTERNORTE DE TRANSPORTES, Advogado: Dr. JOÃO CÂNDIDO MARTINS FERREIRA LEÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-12891-88.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. PRICILA SABAG NICODEMO, Advogada: Dra. MILENA ROSSINE SBRAVATTI, Advogado: Dr. ADILSON NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. FLÁVIA ROBERTA CARVALHO, Agravado(s): LUDMAR GARCIA GONZALEZ, Advogado: Dr. GLAUCO SÉRGIO PEDRASSOLLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-12061-50.2017.5.18.0201 da 18ª Região**, Agravante(s): EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. RAFAEL NARITA DE BARROS NUNES, Advogado: Dr. FABRÍCIO DE MELO BARCELOS COSTA, Agravado(s): RONALDO REZENDE FERNANDES, Advogada: Dra. CHRISTIANE LEITE ARAÚJO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-11198-35.2015.5.15.0044 da 15ª Região**, Agravante(s): MARCELINO SOARES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. IGOR WASHINGTON ALVES MARCHIORO, Agravado(s): CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. JOÃO CÉSAR JURKOVICH, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1187-39.2022.5.05.0121 da 5ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogado: Dr. FRANCISCO JOSÉ GROBA CASAL, Advogado: Dr. JOAQUIM PINTO LAPA NETO, Agravado(s): DELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. GILSONEI MOURA SILVA, Advogada: Dra. SÔNIA RODRIGUES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-870-73.2020.5.05.0133 da 5ª Região**, Agravante(s): TURBOSERV ENGENHARIA LTDA, Advogado: Dr. MARILENA GALVAO BARRETO TANAJURA, Agravado(s): BRASKEM S.A., Advogado: Dr. DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR, JEFFERSON DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Dr. NIVALDINO PIRES MACHADO, Advogado: Dr. ROBERTO PIRES MENDONCA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-633-36.2019.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A.-AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. RODRIGO LINNE NETO, Advogado: Dr. INDALÉCIO GOMES NETO, Agravado(s): MARCIO JOSE ALBUQUERQUE DE LIMA, Advogado: Dr. JOSÉ ANGELO BARRUECO CEREZA,

Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-10680-67.2019.5.03.0164 da 3ª Região**, Recorrente(s): TRANSIMÃO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. MARCUS VINÍCIUS CAPOBIANCO DOS SANTOS, Recorrido(s): FABIO ALVES BARBOZA, Advogada: Dra. DANIELE APARECIDA SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1000686-70.2022.5.02.0018 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. JOSÉ GUILHERME CARNEIRO QUEIROZ, Agravado(s): LUIZ FELIPE NEPOMUCENO DA SILVA, Advogado: Dr. ADEMILTON GUERRA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RRAg-1000386-07.2017.5.02.0076 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JÚNIOR, Advogada: Dra. RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO, Agravado(s): FLAVIO VEIGA GONCALVES, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10544-68.2021.5.03.0142 da 3ª Região**, Agravante(s): HOSPITAL PROGROUPT LTDA., Advogado: Dr. LARISSA DRUMOND MOREIRA, Advogado: Dr. EUGENIO GUIMARAES CALAZANS, Advogado: Dr. LUCAS SILVA PEDRA MARTINS, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE CONTAGEM, BETIM E REGIAO, Advogada: Dra. LETÍCIA DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA, Advogado: Dr. ANDREA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. JEANNE CHRISTIANE NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Dr. HENRIQUE DE ÁVILA CARVALHO FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-334-28.2020.5.17.0004 da 17ª Região**, Agravante(s): RENATA DE MORAES, Advogado: Dr. JADER NOGUEIRA, Agravado(s): LA VITA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, Advogada: Dra. MARIANA BARBOSA FIGUEIRA, Advogado: Dr. ALESSANDRA DE ALMEIDA LAMBERTI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-101-58.2020.5.06.0191 da 6ª Região**, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. TÚLIO CLAUDIO IDESES, Agravado(s): JAILTON LUIZ DE FRANCA, Advogado: Dr. ANDREZZA KELLY MARIA DE SANTANA, Advogado: Dr. GLEICEVANE MARIA DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-256-65.2016.5.09.0014 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. ANTONIO CELESTINO TONELOTO, Advogada: Dra. MARISSOL JESUS FILLA, Advogado: Dr. FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JÚNIOR, JOCENARA FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Advogado: Dr. ADEMAR SERAFIM JÚNIOR, Advogado: Dr. LARISSA MARIA FLEITER, Advogado: Dr. SHEILA TAMI TSUKUDA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11251-70.2015.5.01.0055 da 1ª Região**, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.-PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIANA

GALDINO COTIAS, Agravado(s): JEFFERSON DE OLIVEIRA MENEZES, Advogada: Dra. ANA ELISABETH DE PAULA SANTOS, Advogada: Dra. ANA RITA DE CÁSSIA DA SILVA, TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1421-90.2016.5.12.0006 da 12ª Região**, Agravante(s): EDUARDO RODRIGUES CORREA, Advogada: Dra. LUCIANE PEREIRA FERNANDES, Advogado: Dr. JOEL CORREA DA ROSA, Agravado(s): RS BARICHELLO TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. JULIANA MÜLLER, RUTE MARIA DA SILVEIRA, Advogada: Dra. JULIANA MÜLLER, Advogada: Dra. GABRIELA ALTHOFF MULLER, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-20583-04.2014.5.04.0511 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Agravado(s) e Recorrido(s): ROSIELI RIBEIRO VIEIRA, Advogado: Dr. EYDER LINI, Advogado: Dr. PAULA BARTZ DE ANGELIS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Diferença salarial. Equiparação salarial" por violação do art. 461, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças salariais decorrentes da equiparação e seus reflexos; II- conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios. Reclamação trabalhista interposta antes da vigência da lei 13.467/2017. Credencial sindical. Necessidade" por contrariedade à Súmula n.º 219, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo nº RRAg-10152-53.2017.5.03.0180 da 3ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FELIPE MEIRELES DE ASSIS, Advogada: Dra. BÁRBARA FERNANDA CORDEIRO ALMEIDA, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. LUCIANO GUARNIERI GALIL, Advogada: Dra. PATRÍCIA COUTINHO FERRAZ, Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recuso de revista por violação do art. 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar a ré ao pagamento de duas horas extras pelo intervalo parcialmente concedido, conforme se apurar em liquidação de sentença, tendo em vista que a prestação de serviço ocorreu antes da alteração do art. 71, § 4º, da CLT, promovida pela Lei 13.467/2017. **Processo nº RRAg-1000682-84.2019.5.02.0035 da 2ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): AURELIO HENRIQUE LIMA FILHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE ALVES FREIRE, Advogado: Dr. ALLAN DOUGLAS OLIVEIRA, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP, Advogada: Dra. MÁRCIA CRISTINA TACHIBANA, KAER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. MARCELO SANCHEZ SALVADORE, REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO SANCHEZ SALVADORE, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-não conhecer do agravo de instrumento da Companhia Brasileira de Distribuição; II-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e III-conhecer do recurso de revista do empregado por violação do artigo 5º, XXXV, da CF e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em

outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-10049-16.2016.5.15.0061 da 15ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): PEDRO PAULO DE PAULA, Advogado: Dr. GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. FLÁVIA ROBERTA CARVALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I-conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento; II-conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "PRESCRIÇÃO APLICÁVEL. ANUÊNIOS. SUPRESSÃO. PARCELA ANOTADA EM CTPS.", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que reconheceu a prescrição parcial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. Custas invertidas, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado na sentença em R\$50.000,00, no importe de R\$1.000,00 (pág. 1.660). Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo nº RRAg-590-33.2019.5.08.0011 da 8ª Região**, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): CARLOS VITOR ALEGRE DE JESUS FONSECA, Advogada: Dra. YARA SILVA DE JESUS CAMPOS, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA., Advogada: Dra. JOSELIZA CUNHA PAES BARRETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do empregado; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da empresa e III) conhecer do recurso de revista do empregado por violação do artigo 5º, XXXV, da CRFB e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, mantendo a condenação aos honorários sucumbenciais ao beneficiário da justiça gratuita, vedar a exigibilidade imediata do pagamento ou o abatimento/compensação com qualquer crédito obtido em juízo, neste ou em outro processo, ficando a obrigação sob condição suspensiva pelo prazo de dois anos (CLT), cabendo ao credor da verba honorária a comprovação da superação do estado de miserabilidade dentro do referido prazo, sob pena de extinção da obrigação. **Processo nº RRAg-311-08.2019.5.10.0103 da 10ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): FRANCISCO EDERSON DA SILVA BRITO, Advogada: Dra. LUCYANA MARIA FERREIRA GOMES, Advogada: Dra. ANNA CAROLINA ISAAC CECIM, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da ré; II) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e III) conhecer do recurso de revista do autor por violação do art. 2º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte ré ao pagamento das diferenças de comissão a título de vendas a prazo, incluindo-se os juros e as despesas de financiamento e reflexos, conforme se apurar em liquidação de sentença. **Processo nº RRAg-254-16.2016.5.09.0008 da 9ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): FURUKAWA INDUSTRIAL S.A.-PRODUTOS ELÉTRICOS, Advogada: Dra. JULIANA CRISTINA MARTINELLI RAIMUNDI, Agravante(s) e Recorrido(s): JUSEMIR TABORDA CARDOSO, Advogado: Dr. ANDERSON WOZNIAKI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade: I) conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor e II) conhecer do recurso de revista da ré por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº RRAg-1001383-15.2018.5.02.0315 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Andreia Domingos Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): WAGNER MARTINS DIAS, Advogado: Dr. WAGNER MAURÍCIO PALERMO, Advogado: Dr. VALDENOR BARBOSA CAMILO, Relator: Ex.mo Ministro

Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar a sua conversão em recurso de revista e a reautuação do feito para a classe processual RR. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em uma nova pauta de julgamento. **Processo nº RRAg-101945-79.2017.5.01.0002 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JORGE FRANCISCO DE ARAUJO, Advogada: Dra. RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ, Advogado: Dr. MARCIO LOPES CORDERO, Advogado: Dr. HENRIQUE LOPES DE SOUZA, Advogado: Dr. CAIO GAUDIO ABREU, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. MARCELO LUÍS PACHECO COUTINHO, Advogado: Dr. RODRIGO MOREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-416-40.2019.5.12.0002 da 12ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): JADIR LEITEMPERGHER, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. HUGO OLIVEIRA HORTA BARBOSA, Agravado(s) e Recorrido(s): FULVIO FERNANDES FURTADO, Advogado: Dr. FULVIO FERNANDES FURTADO, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. JANAINA SILVEIRA SOARES MADEIRA, SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO QUEIROZ CAPUTO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-20244-08.2015.5.04.0027 da 4ª Região**, Recorrente(s): SPRINK SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. PABLO MONTEIRO BARBOSA MOREIRA, Recorrido(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. MATHEUS NETTO TERRES, SIDNEI ROSA WEIZEMANN, Advogado: Dr. CRISTINA KAISER DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-499-10.2019.5.21.0001 da 21ª Região**, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. BENEDITO ODERLEY REZENDE SANTIAGO, Recorrido(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FRED LUIZ QUEIROZ DE LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10132-48.2020.5.15.0075 da 15ª Região**, Agravante(s): BATATAIS FUTEBOL CLUBE, Agravado(s): LUCAS GASPAS FELICIANO, Advogado: Dr. RÉGIS CARLOS GONZALES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. REGIS CARLOS GONZALES, patrono da parte LUCAS GASPAS FELICIANO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-1044-08.2012.5.15.0126 da 15ª Região**, Agravante(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES S.A., Advogado: Dr. JOÃO CARLOS CAMPOS DE MORAES, Advogado: Dr. IVANDICK CRUZELLES RODRIGUES, Agravado(s): CEZAR QUEIROZ GALVAO, Advogado: Dr. SÉRGIO PAULO GERIM, UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Alessandra Rangel Paravidino Andery, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-538-15.2021.5.09.0019 da 9ª Região**, Agravante(s): BIMBO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. MARCELO GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. REGINA APARECIDA VEGA SEVILHA, Advogado: Dr. SERGIO GONINI BENICIO,

Agravado(s): MARCIO LUIZ PRADO, Advogado: Dr. RAFAEL RICCI FERNANDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1002015-57.2016.5.02.0009 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CINTIA NALINI SILVA, Advogado: Dr. JEFFERSON DA SILVA QUEIROZ, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, BANCO VOTORANTIM S.A., Advogado: Dr. FERNANDO SARTORI ZARIF, BV FINANCEIRA S.A.-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. FERNANDO SARTORI ZARIF, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1000068-09.2017.5.02.0372 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. FLÁVIO MASCHIETTO, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Agravado(s) e Recorrido(s): JOILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. PAULO MARQUES NETO, Advogado: Dr. FERNANDO JUSTO DE SOUZA, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-1594-55.2013.5.09.0022 da 9ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): ALESSANDRO BEZERRA CORREIA, Advogado: Dr. LUIZ LEANDRO GASPAR DIAS, ORGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUÁRIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, Advogado: Dr. EDSON FERNANDO HAUAGGE, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº EDCiv-RRAg-20339-67.2016.5.04.0782 da 4ª Região**, Embargante: LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, Embargado(a): SANTA RITA COMÉRCIO INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, SERGIO LUIS DA SILVA, Advogado: Dr. JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA, Advogada: Dra. CAMILA SPIEKERMANN, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. KLEBER BORGES DE MOURA, patrono da parte LACTALIS DO BRASIL-COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RRAg-101958-14.2017.5.01.0282 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): CLAUDIO JOSE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. ROMUALDO MENDES DE FREITAS FILHO, Advogado: Dr. ORLANDO TEIXEIRA DE CARVALHO JUNIOR, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FERNANDA OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. KARINA GRAÇA DE VASCONCELLOS RÊGO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-1001024-52.2018.5.02.0384 da 2ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogado: Dr. MILTON FLAVIO DE ALMEIDA CAMARGO LAUTENSCHLAGER, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, JORGE ARRUDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. ROSA MARIA PIAGNO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-**

**193-73.2021.5.08.0117 da 8ª Região**, Agravante(s): RAIMUNDO NONATO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Dr. BENJAMIN DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. ROBERTO FREITAS PESSOA, Advogado: Dr. GILPETRON DOURADO DE MORAES, Advogado: Dr. FELIPE GILPETRON CARVALHO DE MORAES, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE-FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-24825-32.2016.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravado(s) e Recorrente(s): JOAO ABREU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. THIAGO SOARES FERNANDES, Agravante(s) e Recorrido(s): MINERAÇÃO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-24570-11.2015.5.24.0041 da 24ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): ALDIFANDE DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. THIAGO SOARES FERNANDES, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MINERACAO CORUMBAENSE REUNIDA S.A., Advogado: Dr. FERNANDO FRIOLLI PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-11462-23.2017.5.03.0139 da 3ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. WELINGTON MONTE CARLO CARVALHAES FILHO, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLOS EMÍLIO BARTIOTTI ANSELMO, Advogada: Dra. ALINE BARBOSA PINTO, MARCIO LAEST DUARTE DOS SANTOS, MASTER BRASIL S.A., SARA DOS SANTOS DE SOUSA, Advogada: Dra. CRISTIANE LOIOLA DE MAGALHÃES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-20769-45.2014.5.04.0020 da 4ª Região**, Agravante(s): LUCAS SILLA MAISONNAVE, Advogado: Dr. DILCEU ANTÔNIO ZATT, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. NEWTON DORNELES SARATT, Advogado: Dr. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogado: Dr. LUIZ CARLOS TORRES FURTADO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-680-55.2010.5.05.0006 da 5ª Região**, Agravante(s): BAHIA SERVICOS DE SAUDE S/A, Advogado: Dr. IGOR WIERING DUNHAM, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SANTAS CASAS, ENTIDADES FILANTRÓPICAS, BENEFICENTES E RELIGIOSAS E EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. NEI VIANA COSTA PINTO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-820-02.2011.5.15.0063 da 15ª Região**, Recorrente(s): THOMAZ IGNACIO ROLAND BASSO, Advogado: Dr. SÍLVIO DE MAGALHÃES CARVALHO JÚNIOR, Advogado: Dr. MÁRCIO DE MIRANDA, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP, Advogada: Dra. SONIA CLARA SILVA, Advogado: Dr. OSMAR MENDES PAIXAO CORTES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1001980-28.2016.5.02.0711 da 2ª Região**, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, Recorrido(s): EMILIANO OLIVEIRA SILVA, Advogado: Dr. PAUL

MAKOTO KUNIHIRO, LÍDER TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. VALDEMIR SOUSA CORDEIRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-82400-42.2005.5.02.0058 da 2ª Região**, Recorrente(s): TUMPEX EMPRESA AMAZONENSE DE COLETA DE LIXO LTDA., Advogado: Dr. MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA, Recorrido(s): CONSÓRCIO TRÓLEBUS ARICANDUVA, Advogado: Dr. ALESSANDRO XAVIER DE ANDRADE, MANOEL PEREIRA PAES, Advogado: Dr. JOSÉ MARIA GUIMARÃES, SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. LUCIANO JOSÉ DA SILVA, SPBUS TRANSPORTES URBANOS S.A., Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-10565-98.2020.5.03.0006 da 3ª Região**, Recorrente(s): EDUARDO MARRA OTATI, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS GUSTAVO OLIVEIRA E SILVA, Advogado: Dr. MARCOS RODRIGUES DE LIMA VIEIRA, Advogada: Dra. RÚBIA REPOLLEZ DE OLIVEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11964-81.2015.5.01.0431 da 1ª Região**, Agravante(s): IRMANDADE DE SANTA IZABEL DE CABO FRIO, Advogado: Dr. ANA PAULA D

□ARROCI

D'ARROCHELLA LIMA SALLABERRY, Advogado: Dr. BETHEL AUGUSTA LEMOS DE OLIVEIRA, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procuradora: Dra. Mariane Josviak, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-11490-35.2014.5.01.0047 da 1ª Região**, Agravante(s): FABIO DE FARIA FIGUEIRA, Advogado: Dr. LEONARDO ORSINI DE CASTRO AMARANTE, Advogado: Dr. JOSÉ CARLOS MONTEIRO DUARTE FILHO, Advogada: Dra. JULIANA COSTA E SILVA, Agravado(s): ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS MARQUES PAULINO, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-358-86.2013.5.09.0016 da 9ª Região**, Agravante(s): LEANDRO SCHEFER LUZZI, Advogado: Dr. MÁRCIO JONES SUTTILE, Agravado(s): BF PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. ROGÉRIO MÁRCIO BERALDI BIGUETTE, Advogada: Dra. MARINA D'AMICO PEDRIALI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-201-10.2010.5.03.0106 da 3ª Região**, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. ISABELLA SANGLARD PIMENTA MACHADO, Agravado(s): KÁTIA NATÉRCIA JOSAFÁ MOURÃO MIRANDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO, Advogada: Dra. NÁGILA FLÁVIA DE OLIVEIRA GODINHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-297-40.2020.5.13.0027 da 13ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): CIA SISAL DO BRASIL COSIBRA, Advogado: Dr. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR, Advogado: Dr. BARBARA CAMPOS PORTO PALHANO, Agravado(s) e Recorrente(s): RENATO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. LUTÉRCIO FLÁVIO RESENDE DE LUNA, Advogado: Dr.

CLAIRE DE BRITTO LEITE LUNA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-139-79.2017.5.05.0037 da 5ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): DORALICE DO NASCIMENTO ARAUJO, Advogada: Dra. ANA CAROLINE FARIAS GOMES, Advogado: Dr. RONALDO FERREIRA TOLENTINO, Agravado(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. BENITO FERNANDEZ ALVAREZ NETO, Advogado: Dr. SAMANTHA MENDONCA LINS BASTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-10921-66.2020.5.15.0101 da 15ª Região**, Recorrente(s): JOSE BENEDITO COSTA, Advogado: Dr. TIAGO LUIS COELHO DA ROCHA MUZZI, Advogado: Dr. RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. JULIANO NICOLAU DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1674-07.2017.5.20.0011 da 20ª Região**, Recorrente(s): FRANKLIN LUIZ ALBUQUERQUE SANDES, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO REIS CLETO, Recorrido(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, VALE S.A., Advogado: Dr. NILTON CORREIA, Advogada: Dra. TIALA SORAIA DE FARIAS GARCIA, Advogada: Dra. LÍLIAN JORDELINE FERREIRA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-1019-46.2018.5.19.0005 da 19ª Região**, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. ANTONIO BRAZ DA SILVA, Recorrido(s): RAFAEL GUSTAVO GONCALVES, Advogado: Dr. MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-27-18.2012.5.04.0004 da 4ª Região**, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS S.A.-TRENSURB, Procurador: Dr. EDUARDO FLECK BAETHGEN, Recorrido(s): CARLOS EDUARDO SENNA VERGARA, Advogada: Dra. ANA RITA CORRÊA PINTO NAKADA, Advogado: Dr. MAURO DE AZEVEDO MENEZES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-1000123-39.2015.5.02.0433 da 2ª Região**, Agravante(s): PROTEGE S.A.-PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VALORES, Advogada: Dra. MARINA FLORA ARAKELIAN, Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. BRUNO MACHADO COLELA MACIEL, Advogado: Dr. CLAYTON GARCIA DA SILVA, Advogado: Dr. ELIANA MARIA CALO MENDONCA, Advogado: Dr. CARLOS ALEXANDRE MOREIRA WEISS, Advogado: Dr. DECIO SEBASTIAO DAIDONE JUNIOR, Agravado(s): NILTON ALBERTO PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. DIEGO PELEGRINO PEREZ, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: o Dr. DIEGO PELEGRINO PEREZ, patrono da parte NILTON ALBERTO PIRES DA SILVA, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11843-41.2017.5.03.0168 da 3ª Região**, Agravante(s): MGS-MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO, Advogada: Dra. ADRIANE SANTOS DE ANDRADE CANHESTRO, Advogada: Dra. MARIA ADRIANNA LOBO LEÃO DE MATTOS, Advogada: Dra. ÉRIKA BRUNO SILVA, Advogado: Dr. FLAVIA CAROLINA LIMA DE SOUZA, Advogado: Dr. ANA CAROLINA FARIA CORREA, Agravado(s): PAULO COUTINHO ALVES, Advogado: Dr.

LUCAS COELHO NABUT, Advogado: Dr. MARYAH BRUNO CARVALHO, Advogada: Dra. REGIA APARECIDA FERREIRA CHAVES COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1001366-23.2017.5.02.0441 da 2ª Região**, Agravante(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Dra. APARECIDA GISLAINE DA SILVA HERÉDIA, Advogado: Dr. MARCELO KANITZ, Agravado(s) e Recorrente(s): SEBASTIAO RAIMUNDO DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA SOARES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-20206-10.2015.5.04.0281 da 4ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SEREDE-SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. PAULO ROBERTO PETRI DA SILVA, Agravado(s) e Recorrido(s): EDER CRISPIM DE BRITO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO BARTH, OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL, Advogado: Dr. DIEGO LA ROSA GONÇALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-2451-91.2017.5.09.0562 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ-SANEPAR, Advogado: Dr. JOÃO PAULO DE PAULA KIRSCH, Agravado(s) e Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CAPTAÇÃO, PURIFICAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E SERVIÇOS EM ESGOTO DE MEIO AMBIENTE DE LONDRINA E REGIÃO-SINDAEL, Advogado: Dr. GERVÁZIO LUIZ DE MARTIN JÚNIOR, Advogado: Dr. RICARDO MUSSI PEREIRA PAIVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-1464-40.2016.5.12.0034 da 12ª Região**, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO TORTORO JUNIOR, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, Advogada: Dra. JÚLIA MOREIRA SCHWANTES ZAVARIZE, Advogado: Dr. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-736-75.2013.5.20.0003 da 20ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): MARCIO ANASTACIO SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. MARCOS D'ÁVILA FERNANDES, Advogado: Dr. THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES, Agravado(s) e Recorrido(s): ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. JORGE RIBEIRO COUTINHO GONCALVES DA SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-11482-20.2015.5.01.0501 da 1ª Região**, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. HENRIQUE CLÁUDIO MAUÉS, Recorrido(s): RODRIGO CHAGAS TOLENTINO, Advogada: Dra. LUCIANA SANCHES COSSÃO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ED-RR-563600-80.2004.5.09.0014 da 9ª Região**, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. FÁBIO FREITAS MINARDI, Embargado(a): NEUSA CZOCZUK, Advogado: Dr. CRISTALDO SALLES ZOCCOLI, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,

Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ED-RR-936-75.2018.5.07.0001 da 7ª Região**, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DO CEARÁ, Advogado: Dr. CARLOS ANTÔNIO CHAGAS, Advogado: Dr. ANATOLE NOGUEIRA SOUSA GABRIELE, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-20419-27.2022.5.04.0101 da 4ª Região**, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EBSERH, Advogada: Dra. TISSIANE RODRIGUES ACOSTA, Advogado: Dr. EZEQUIEL DIEGO LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. GLAYTHON BARRETO DE MENEZES, Agravado(s): CATIA ROSANE LAFUENTE GULARTE, Advogado: Dr. LEÔNIDAS COLLA, Advogado: Dr. MANOEL FERMINO DA SILVEIRA SKREBSKY, Advogada: Dra. FERNANDA DE OLIVEIRA LIVI, Advogado: Dr. CEZAR CORREA RAMOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-12121-80.2015.5.15.0070 da 15ª Região**, Agravante(s): ELCY AZEVEDO DE MORAIS, Advogado: Dr. NORBERTO ARIVALDO FRANCO, Agravado(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. CONSTANTE FREDERICO CENEVIVA JÚNIOR, Advogada: Dra. MARILDA IZIQUE CHEBABI, Advogado: Dr. GUSTAVO SPÓSITO CENEVIVA, Advogada: Dra. BRUNA SEGURA DA CRUZ, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-10459-42.2017.5.03.0136 da 3ª Região**, Agravante(s): CINTHIA SOUZA PRATES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. FAUSTO SETTE CÂMARA, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. FLÁVIA MARIA PIMENTA BARROSO CHIARI, Advogado: Dr. THIAGO BARROSO DE VASCONCELOS, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-EDCiv-AIRR-1013-36.2013.5.06.0018 da 6ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. CARLOS MANOEL LIVRAMENTO AMORIM, Agravado(s): RUI HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. RÔMULO PEDROSA SARAIVA FILHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-746-76.2018.5.06.0313 da 6ª Região**, Agravante(s): HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR, Advogado: Dr. WANESSA GONCALVES SIMOES, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS-AMBEV, Advogado: Dr. RAFAEL SGANZERLA DURAND, MICHAEL GLEYDSON TAVARES, Advogada: Dra. JÉSSICA CAROLINA GONÇALVES DIAS, Advogado: Dr. RAFAEL PYRRHO CORREIRA DE MELO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-175-90.2020.5.13.0006 da 13ª Região**, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO WANDESON PINTO DE AZEVEDO, Agravado(s): ALDA MARIA DIAS LACERDA, Advogado: Dr. PAULO JUNIOR GRISI MARINHO, Advogado: Dr. ALEXANDRE VIEIRA FERREIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-20878-76.2016.5.04.0121 da 4ª Região**, Agravante(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-

OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE-OGMO, Advogada: Dra. SANDRA APARECIDA LÓSS STOROZ, Advogado: Dr. MARCO ANTÔNIO APARECIDO DE LIMA, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PORTOS RS-AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s) e Recorrido(s): LEANDRO CUSTODIO DA ROSA, Advogada: Dra. MARLENE HERNANDES LEIVAS, Advogado: Dr. GABRIELA ESCALANTE CAVALHEIRO COSTA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº ARR-11137-34.2016.5.09.0004 da 9ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, Advogado: Dr. LISIANE CORDEIRO TRINKEL, Advogado: Dr. LUIZ ANTÔNIO ABAGGE, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Gisele Hatschbach Bittencourt, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-1038-65.2014.5.05.0463 da 5ª Região**, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. VILOMAR CALDAS BONFIM, Advogada: Dra. PRISCILA COUTINHO SANTANA MENEZES, Advogado: Dr. KESLEY ENZO TEIXEIRA, Advogado: Dr. JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, ELIZETE GAMA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. IVANICE MARTINS DA SILVA CAON, Advogada: Dra. FERNANDA GABRIELA RISÉRIO BRITO, Agravado(s): ASNEG-ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA-ME, Advogada: Dra. LIDYANE PEREIRA SILVA, GABRIEL PERES DOS SANTOS-EIRELI, Advogado: Dr. NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, JJ ASSESSORIA DE CREDITO E SERVICOS LTDA-ME, MULTIPAG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. GILBERTO VIEIRA LEITE NETO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-658-39.2019.5.13.0012 da 13ª Região**, Agravante(s) e Agravado (s): ALEXANDRO LOPES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. MARCELO FEITOSA FREITAS MOURÃO CAMPELO, Advogado: Dr. PAULO CESAR MUNIZ FILHO, BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogada: Dra. CARLA ELISÂNGELA FERREIRA ALVES TEIXEIRA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RR-178100-11.2004.5.15.0093 da 15ª Região**, Recorrente(s): ANA CAROLINA SIMIONATO BARRETO DURAO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA SIMIONATO BARRETO DURAO, Recorrido(s): AZTECA BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS INTERNACIONAIS S/A, Advogada: Dra. ELISABETE AZEVEDO WOLFF, Advogado: Dr. CARLOS ROBERTO SCHOLLES, ESPÓLIO de MARIA JOSE SIMIONATO (representado por Ana Carolina Simionato Barreto Durao), Advogada: Dra. ANA CAROLINA SIMIONATO BARRETO DURAO, GERSON DONIZETE FACONI, Advogado: Dr. AGUINALDO DE SIQUEIRA CORTINA, Advogado: Dr. CARLOS ANDRE LARA LENCO, Advogado: Dr. ELIANA RESTANI LENCO, LUCIANO CELOMAR MACHADO, MARCELO LUIS BREIDENBACH, SANDRO CHARAO DE OLIVEIRA, UNIÃO (PGF), Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. Observação 1: a Dra. ANA CAROLINA SIMIONATO BARRETO DURAO, patrona da parte ANA CAROLINA SIMIONATO BARRETO DURAO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº RR-1767-**

**22.2017.5.12.0001 da 12ª Região**, Recorrente(s): GIVALDO DE CARVALHO SANTOS JUNIOR, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agustinho, Advogado: Dr. NUREDIN AHMAD ALLAN, Recorrido(s): COSTA CRUZEIROS-AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. LUÍS ANTÔNIO FERRAZ MENDES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº RRAg-20245-61.2018.5.04.0811 da 4ª Região**, AGRAVANTE: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, AGRAVADO: J C M MONTAGENS LTDA-EPP, Advogada: Dra. LUCIANE SILVEIRA CORDEIRO ESPIRITO SANTO, RENAN PINTO REGIO, Advogada: Dra. ISADORA CORAZZA FORBRIG, Advogada: Dra. NADIELLE GULARTE SILVA, Advogado: Dr. PEDRO JERRE GRECA MESQUITA, Advogada: Dra. SANDRA DENISE DOS SANTOS BALSAMO, KEPLER WEBER INDUSTRIAL S/A, Advogado: Dr. CARLOS ARAUZ FILHO, Advogado: Dr. FELIPE DA PAIXAO TAINSKI, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, a.1) negar-lhe provimento quanto ao tema "multa por embargos protelatórios"; a.2) dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema multa do art. 467da CLT-multa do art. 477, §8º da CLT", e a reatuação do feito para a classe processual RRAg. Observação 1: este processo será oportunamente reincluído em pauta. Observação 2: a Dra. ALINE DA CUNHA SEFERIM, patrona da parte RENAN PINTO REGIO, participou da sessão virtual nos termos do § 2º-A do art. 134 do RITST. **Processo nº Ag-AIRR-11208-84.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. INGRID DEYARA E PLATON, AGRAVADO: MARTA ROCHA DO ROSARIO, Advogado: Dr. MATEUS FELIX PIRES MORAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-RR-10906-55.2023.5.18.0054 da 18ª Região**, AGRAVANTE: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, AGRAVADO: NAISSE FERREIRA PEDROSA, Advogado: Dr. SAMUEL FERREIRA DE CASTRO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-155-56.2022.5.05.0005 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO MELO DE ANDRADE, Advogado: Dr. EMANOEL NASARENO MENEZES COSTA, Advogada: Dra. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, Advogado: Dr. MARCOS RIGONY MENEZES COSTA, AGRAVADO: ANTONIO CARLOS MARINHO, Advogado: Dr. ADILSON AFONSO DE CASTRO JUNIOR, Advogado: Dr. ICARO D EMIDIO GUIMARAES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº Ag-AIRR-76-50.2018.5.05.0221 da 5ª Região**, AGRAVANTE: COMPANHIA HIDRO ELETRICA DO SAO FRANCISCO, Advogada: Dra. FERNANDA COSTA FONSECA SERRANO DA ROCHA, AGRAVADO: JOSENILDO DOS SANTOS, Advogada: Dra. MERCIA FERREIRA DE VASCONCELLOS COSTA, ACAI AGROPECUARIA E SERVICOS LTDA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-11642-45.2021.5.15.0113 da 15ª Região**, AGRAVANTE: UNIMED DE RIBEIRAO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Advogado: Dr. DANIEL DE LUCCA E CASTRO, AGRAVADO: MARA CRISTINA FRANZONI, Advogada: Dra. DANILA MANFRE NOGUEIRA BORGES, Relator: Ex.mo Ministro

Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-10141-04.2022.5.03.0033 da 3ª Região**, AGRAVANTE: HTG SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. CARLA MARIA DE MATTOS BARROS, AGRAVADO: LEONIDAS REIS DA CONCEICAO SOUZA, Advogada: Dra. BRUNA FROES PORTES, Advogada: Dra. DUANNA CARLOS PEREIRA LIRO, Advogado: Dr. FRANCISCO CARLOS FRANCO, Advogado: Dr. JEDERSON ELDER CORDEIRO SILVA, Advogado: Dr. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, Advogada: Dra. KAMILLA MOREIRA LUSTOSA DE SOUSA, Advogado: Dr. KIRK DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. RAFAEL CARVALHO CORDEIRO SILVA, APERAM INOX AMERICA DO SUL S.A., Advogado: Dr. EDUARDO PAOLIELLO NICOLAU, GILBERTO AGENOR ROCHA, Advogado: Dr. JEFERSON AUGUSTO CORDEIRO SILVA, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-96-26.2024.5.11.0007 da 11ª Região**, AGRAVANTE: ESTADO DO AMAZONAS, AGRAVADO: VERA LUCIA BARAO PINHEIRO, Advogada: Dra. LILIAN PIRES DE ABREU, Advogado: Dr. TIAGO PIRES DE ABREU, NORTH SERVICE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Advogado: Dr. PETERSON RICARDO OLIVEIRA MOURA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, em face da quitação do débito nos autos CumSen 0000665-27.2024.5.11.0007, e determinar a baixa dos autos à origem por perda de objeto do presente recurso. **Processo nº Ag-AIRR-949-72.2022.5.19.0010 da 19ª Região**, AGRAVANTE: ALMAVIVA EXPERIENCE S.A., Advogado: Dr. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, Advogado: Dr. PATRICK DIEGO DIAS DA SILVA CAVALCANTE COUTINHO, AGRAVADO: VITORIA CAROLINE BARBOSA LIMA BARROS, Advogado: Dr. GABRIEL GRIGORIO SILVA GOUVEIA, Advogado: Dr. RONALD ROZENDO LIMA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo nº AIRR-529-49.2012.5.03.0144 da 3ª Região**, Agravante(s): HENRIQUE ALVES DE MEDEIROS E OUTRO, Advogado: Dr. RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, Agravado(s): HAMILTON FIGUEIREDO PORTUGAL, Advogado: Dr. FELIPE MAURÍCIO SALIBA DE SOUZA, HI TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. ANDRÉ LEMOS PAPINI, Advogada: Dra. FABIANA DINIZ ALVES, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo nº ARR-101639-69.2016.5.01.0027 da 1ª Região**, Agravante(s) e Recorrente(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. LEONARDO SANTINI ECHENIQUE, Agravado(s) e Recorrido(s): PATRICIA DOS SANTOS LEONIDIO, Advogado: Dr. RENATO LACERDA DOS SANTOS, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não reconhecer a transcendência do tema "diferenças salariais-prevalência de convenção coletiva em detrimento de acordo coletivo de trabalho" e não conhecer do recurso de revista. **Processo nº RR-2608-05.2013.5.03.0002 da 3ª Região**, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Yamara Viana de Figueiredo, Recorrido(s): SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE INSTALACOES ELETRICAS GAS HIDRAULICAS E SANITARIAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. JOSÉ BUSTAMANTE DE ALMEIDA, SINDICATO DOS OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE INSTALACOES ELETRICAS, GAS, HIDRAULICAS E SANITARIAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. FABRÍCIO AUGUSTO REIS, Relator: Ex.mo Ministro

Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do acórdão regional por negativa de prestação jurisdicional; b) conhecer do recurso de revista com relação à "possibilidade de pedido de nulidade de cláusula de norma coletiva pela via da Ação Civil Pública", por demonstrada divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do feito sem resolução do mérito, restabelecendo a sentença de fls. 384/396, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga na análise dos recursos ordinários do Sindicato e do parquet. **Processo nº Ag-AIRR-165500-17.2005.5.17.0141 da 17ª Região**, Agravante(s): ZELBER LUIZ GOBBI, Advogado: Dr. RODRIGO BASSETTE TARDIN, Agravado(s): COOPERATIVA LATICINIOS COLATINA LTDA, IGOR COELHO SERAFINI, Advogado: Dr. MATHEUS ZOVICO SOELLA, Advogado: Dr. JOAO VICTOR OLIVEIRA SERAFINI, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Alberto Canellas Neto, Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator, retirar o processo de pauta, para exame da petição nº TST- 691877/2024-7. **Processo nº RRAg-170-57.2020.5.06.0008 da 6ª Região**, AGRAVANTE: SANDOVAL AQUINO MATIAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. DANIELA SIQUEIRA VALADARES, AGRAVADO: EAGLE SECURITY VIP-EMPRESA DE SEGURANCA EMPRESARIAL DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. DANIELI SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. DIMAS EDUARDO DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. SERGIO DE LIMA SOUZA, BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, Advogado: Dr. ALEXANDRE LAURIA DUTRA, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) conhecer do recurso de revista, por violação do 5º, LXXIV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adequação do acórdão recorrido aos termos da decisão vinculante proferida na ADI 5766 e a suspensão da exigibilidade, por 2 (dois) anos, das obrigações decorrentes da condenação em honorários sucumbenciais até que se demonstre a perda da condição de vulnerabilidade econômica da parte beneficiária da justiça gratuita. Findo o prazo de 2 (dois) anos, extinguem-se tais obrigações. Custas processuais inalteradas. **Processo nº RRAg-20509-17.2018.5.04.0023 da 4ª Região**, AGRAVANTE: SANDRO RICARDO CAREY MACHADO, Advogado: Dr. FRANCISCO CASSEL MARTINS, Advogado: Dr. LUIZ FERNANDO DEPIZZOL ANDRADE, Advogado: Dr. MARCUS VINICIUS ORTACIO, AGRAVADO: ONDREPSB RS-SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, Advogada: Dra. NORMA BEATRIZ DE OLIVEIRA BRITO, FRAPORT BRASIL S.A AEROPORTO DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. ROSANA AKIE TAKEDA, TERCEIRO INTERESSADO: Marquiel Antonio da Silva Dutra, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Decisão: à unanimidade: (a) não conhecer do recurso de agravo de instrumento; (b) não conhecer do recurso de revista. **Processo nº AIRR-1434-72.2017.5.07.0013 da 7ª Região**, AGRAVANTE: ELO PARTICIPACOES LTDA, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, AGRAVADO: VITORIA REGIA CUNHA DA SILVA, Advogado: Dr. ANTONIO MILLER MADEIRA, Advogado: Dr. FELIPE MEINEM GARBIN, Advogado: Dr. ISAAC BERTOLINI AULER, Advogado: Dr. RAPHAEL BERNARDES DA SILVA, BANCO BRADESCARD S.A., Advogado: Dr. FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JUNIOR, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, BANCO DIGIO S.A., IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. ARNALDO GASPAREID, Advogada: Dra. VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL MALDONADO DAL MAS, TESTEMUNHA: FRANCISCA JANAINA VIEIRA TOTA, JULIENE RODRIGUES FELIX, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,

Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta, em virtude da notícia de acordo celebrado entre as partes por meio da petição de id-5debbb1, e determinar a baixa dos autos à origem para as providências. Encerrando-se o julgamento dos processos à zero do dia dezesseis de dezembro de dois mil e vinte e quatro, fica registrado o julgamento de quinhentos e trinta e seis processos. E, para constar, eu, Davi de Oliveira, Secretário da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo o Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Presidente. Brasília, Distrito Federal, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**Ministro ALEXANDRE AGRA BELMONTE**  
**Presidente da Sétima Turma**